



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 185

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	3	26	
Secretaria de Estado de Governo.....	11	27	42
Secretaria de Estado de Economia.....	11	29	42
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	30	43
Secretaria de Estado de Educação.....	14	32	49
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	32	49
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			51
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	20	35	51
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	22	35	52
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			54
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			55
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		36	56
Secretaria de Estado de Comunicação.....		36	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		36	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		37	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		37	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	23	39	61
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		39	62
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	23	39	62
Secretaria de Estado de Trabalho.....		40	63
Controladoria Geral.....	24	40	
Defensoria Pública.....		41	
Procuradoria-Geral.....			64
Tribunal de Contas.....	25	41	64
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	25		
Ineditorial.....			65

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 98, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova e Torna Público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 2º quadrimestre de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno e à vista do contido no processo SEI nº 00001-00016677/2021-74, com base nos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, e ainda em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal referente ao 2º quadrimestre de 2021, conforme anexo (SEI 0550166).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 28 de setembro de 2021.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO

Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Segundo-Secretário

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

Terceiro-Secretário

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Referência: Processo nº 00001-00016677/2021-74 - RGF 2021

2º Quadrimestre/2021

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(Setembro de 2020 a Agosto de 2021)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")														R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL														INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)	EMREPOSTOS
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAIS (ÚLTIMOS 12 MESES)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.110.990,12	40.328.865,53	39.051.833,06	44.906.424,42	51.033.662,01	51.257.778,64	42.227.918,86	40.590.956,53	37.108.642,97	38.024.071,61	39.518.744,73	68.975.910,96	531.115.799,44	6.891.786,73	
Pessoal ativo	29.866.415,07	32.030.564,97	30.710.253,13	36.108.404,01	41.360.265,55	36.946.188,27	32.291.080,92	30.684.181,17	28.856.302,87	29.794.276,36	31.278.072,39	56.660.413,43	416.587.022,34	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.938.236,99	26.250.256,03	25.188.031,56	30.689.811,80	36.246.181,28	31.777.259,84	27.035.173,30	25.426.218,47	24.257.401,20	25.084.393,05	25.209.830,24	46.198.483,21	349.301.276,97	4.713.314,87	
Obrigações Patronais	3.928.182,08	5.780.308,94	5.522.221,57	5.418.592,21	5.114.084,27	5.168.928,43	5.255.907,62	5.257.962,70	4.598.901,67	4.709.883,51	6.068.842,15	10.461.930,22	67.285.745,37	2.178.471,88	
Outros Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.244.571,05	8.298.300,56	8.341.579,93	8.798.030,41	9.673.396,46	14.291.590,37	9.936.837,94	9.906.775,36	8.252.340,10	8.229.795,05	8.240.072,34	12.315.497,53	114.528.777,10	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.788.462,14	7.822.443,31	7.872.864,70	8.330.893,97	9.206.650,09	13.597.308,81	9.408.086,84	9.420.132,73	7.807.422,99	7.784.877,94	7.671.485,99	11.598.245,07	108.309.684,58		
Pensões	456.108,91	475.857,25	468.715,23	467.216,44	466.746,37	694.281,56	527.851,10	486.642,63	444.917,11	444.917,11	568.586,35	717.252,46	6.219.092,52		
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras despesas de pessoal decorrentes de inscrição (art. 18, §1º, LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS - (II) (art. 19, §1º da LRF)	7.976.683,31	8.821.687,58	7.789.915,45	13.900.414,95	20.022.141,87	9.842.172,65	10.728.896,95	8.925.384,75	9.970.528,28	10.611.207,19	9.981.102,16	17.685.494,33	136.255.629,47	4.221.864,74	
Inativos e Pensionistas com Benefícios Vinculados	6.449.592,63	6.227.458,12	6.167.971,44	6.052.731,36	5.796.993,70	5.737.393,26	5.796.425,79	5.905.805,36	8.252.340,10	8.229.795,05	8.240.072,34	12.315.497,53	85.072.076,68	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	132.844,32	-	
Despesa de Exercícios Anteriores - Ativo	-	14.703,64	51.001,91	56.612,71	30.471,53	206.264,80	25.210,93	46.370,93	28.099,88	-	18.735,33	21.573,72	518.996,38	-	
Despesa de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora (11/2007))	-	1.394.083,10	565.859,41	6.066.429,30	11.176.516,08	1.049.220,46	308.443,01	303.845,81	1.131.553,80	1.508.159,30	247.907,01	1.963.417,72	25.295.434,00	-	
Aluno Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	415.272,09	421.125,14	474.399,42	416.742,05	280.565,59	300.992,77	271.417,15	330.367,52	276.617,86	333.226,90	437.314,09	806.136,23	4.754.176,81	73.852,74	
Aluno Percentual (Decisão 18/2003-TCDF)	1.886.587,65	470.028,67	353.110,47	285.071,05	256.256,83	319.265,03	263.149,72	315.462,56	250.727,12	285.791,10	559.845,54	3.000.273,67	7.445.569,21	1.926,01	
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora (11/2007))	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações e Restituições de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.145.985,99	
Indenização por Exoneração e Demissão (Parcer. nº 7/2011-PG - CLDF) e Incentivos à demissão voluntária	14.160,58	283.218,35	166.503,44	1.011.758,12	2.470.267,78	2.217.965,97	4.053.179,99	2.102.482,21	20.168,16	163.164,48	466.157,69	67.525,10	13.036.532,07	-	
(I - III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	30.134.306,81	31.507.177,35	31.261.917,61	31.006.009,47	31.011.520,14	41.395.685,99	31.499.021,91	31.685.571,78	27.138.114,69	27.412.864,42	29.537.642,57	51.290.416,63	394.860.169,97	2.669.922,01	
(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP = (III a) + (III b)													394.860.169,97	2.669.922,01	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
VII RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL										VALOR		% SOBRE RCL AJUSTADA			
VII (I) Ymtd. Obrigações da União relativas a emendas individuais (§1º, art. 166-A CF)										36.235.794.250,78					
VII (II) Ymtd. Obrigações da União relativas a emendas de bancada (§16, art. 166-C CF)										32.188.790,19					
										73.521.385,14					
VIII RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (=)										36.184.511.807,83					
VIII DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a + III b) =										397.530.091,98		1,25%			
VIII LIMITE MÁXIMO (Art. 30, II, "a" da LRF / Decisão 40/92/2009-TCDF)										485.140.812,89		1,70%			
IX LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)										421.883.381,49		1,62%			
IX LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1º, II da LRF = 90%)										400.626.350,88		1,53%			

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF/Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF
* RCL: Utilizados os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Notas Explicativas:

¹ Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (11ª ed.).² A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.³ As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.⁴ A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.⁵ A partir do exercício de 2014, os pagamentos efetuados a título de acordo judicial, anteriormente registrados na conta 31901101 - VENCIMENTOS, passaram a ser registrados na classificação orçamentária 31909101 - ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL.⁶ A contribuição previdenciária patronal referente aos servidores efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal começou a ser recolhida a partir do mês de Outubro de 2018 (competência Setembro/2018), conforme Ato do Presidente 321, de 27 de setembro de 2018.⁷ Houve, no primeiro quadrimestre de 2020, cancelamento de RPNP relativos a despesas com pessoal no valor de R\$ 898.765,73 (Informação conforme Decisão 5902/2016 de 22 de novembro de 2016 - TCDF).⁸ A rubrica Licença Prêmio em Pecúnia totaliza as contas contábeis 311410125 (Licença Prêmio por Assiduidade) e 319110400 (Licença Prêmio por Assiduidade), conforme Instrução Normativa Nº. 2, de 08 de agosto de 2019.⁹ As despesas de inativos e pensionistas com recursos vinculados incluem as contribuições de ativos para o RPPS (fundo financeiro), contribuições patronais para o RPPS (fundo financeiro) e contribuições de inativos e pensionistas.

GUILHERME CALHAO MOTTA
Diretor de Administração e Finanças

DARLAN DE LIMA BARBOSA
Chefe da Auditoria Interna

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.956, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras públicas e público-privadas no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização, a regularização e o funcionamento das feiras públicas e público-privadas no Distrito Federal regulam-se pelas disposições desta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – feiras públicas: as feiras livres, as feiras permanentes, as feiras de abastecimento e de produtores rurais, as feiras de artesanato e os shoppings populares;

II – feira livre: a atividade mercantil de caráter cíclico realizada em via, logradouro público ou pavilhão previamente permitido para esse fim, com bancas individuais, que podem ser edificadas ou dotadas de instalações provisórias;

III – feira permanente: a atividade mercantil de caráter constante realizada em logradouro público destinado para esse fim, com instalações comerciais fixas e edificadas para a comercialização de produtos e serviços definidos pelo órgão responsável pela coordenação das administrações regionais;

IV – feira de abastecimento e de produtores rurais: o local destinado a atividade mercantil de caráter constante exercida em área previamente designada e permitida pelo órgão competente do Poder Executivo para a comercialização de produtos da agricultura e aquicultura;

V – feira de artesanato: o local destinado à exposição e comercialização de produto artesanal, produzido por artesão identificado com a Carteira Nacional de Artesão ou que comprove a condição de artesão perante o órgão competente;

VI – feirante produtor: aquele que comercializa única e exclusivamente produtos da agricultura e aquicultura de sua propriedade;

VII – feirante mercador: aquele que comercializa mercadorias produzidas por terceiros ou presta serviços;

VIII – feirante artesão: aquele que comercializa produto artesanal por ele criado ou confeccionado, fazendo uso de 1 ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse, preferencialmente, identidades culturais brasileiras;

IX – produtor associado ao turismo: aquele que comercializa qualquer produção artesanal, industrial ou agropecuária que detenha atributos naturais ou culturais de uma determinada localidade ou região, capazes de agregar valor ao produto turístico;

X – cessão de uso: a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado;

XI – permissão de uso: o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a administração pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público;

XII – permissão de uso qualificada: aquela que possui prazo determinado e que se sujeita à prévia licitação ou a outro procedimento que a substitua;

XIII – permissão de uso não qualificada: aquela que não exige a fixação de prazo no instrumento, de forma a caracterizar a precariedade e transitoriedade do ato;

XIV – autorização de uso: o ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração consente, a título precário, que o particular se utilize, provisoriamente, de bem público com exclusividade;

XV – pavilhão: a área pública ou público-privada edificada apenas com piso e cobertura e destinada às atividades de feira livre;

XVI – produto da agricultura: todo produto agropecuário e seus derivados, bem como compostos orgânicos e minerais oriundos de propriedade rural ou área de agricultura urbana;

XVII – produto da aquicultura: os produtos derivados do cultivo em meio aquático – peixes, crustáceos, moluscos, algas, répteis e qualquer outra forma de vida aquática de interesse humano.

§ 1º A feira livre destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de produtos e serviços, conforme definido pelo órgão responsável pela coordenação das administrações regionais.

§ 2º Nas feiras livres pode ser autorizado o funcionamento de pequenos serviços e atividades culturais e de lazer, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

§ 3º Nas feiras de abastecimento e de produtores rurais, devem ser destinados espaços para a implantação de balanças para pesagem de veículo com carga.

§ 4º Para efeitos desta Lei, o shopping popular e a feira de abastecimento e de produtores rurais equiparam-se à feira permanente.

§ 5º Nas feiras de artesanato, poderá ser reservado, pelo edital de licitação ou do instrumento utilizado para ocupação, percentual de até 30% das bancas ou dos boxes para as demais categorias abrangidas por esta Lei.

§ 6º Nas feiras permanentes, nas feiras livres e nos shoppings populares, será assegurada a reserva de, no mínimo, 10% do espaço para produtos artesanais locais.

Art. 3º A comercialização de animal vivo ou abatido bem como os procedimentos para o abate observarão as disposições de legislação específica.

Art. 4º Os produtos a serem comercializados nas feiras livres e permanentes devem ser classificados como nacionais ou importados, na forma das normas pertinentes.

CAPÍTULO II

DA OUTORGA DE USO PRIVATIVO DE BENS PÚBLICOS

Art. 5º Somente pode comercializar em feiras públicas do Distrito Federal a pessoa física ou jurídica que tenha obtido permissão do órgão competente.

Parágrafo único. Poderão 2 ou mais feirantes associar-se em sociedade específica para comercializar produtos ou prestar serviços de mesma natureza, desde que os boxes destinados a cada um deles sejam contíguos.

Art. 6º A outorga de permissão de uso não qualificada nas feiras livres ocorrerá mediante seleção pública, assegurados o interesse público, a publicidade, a transparência, a isonomia, a moralidade e a vinculação ao instrumento convocatório, com a participação da entidade representativa local, no que couber.

Art. 7º A outorga da permissão de uso qualificada nas feiras permanentes, nos shoppings populares e nas feiras de abastecimento e de produtores rurais é pessoal, com prazo de validade de 15 anos, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as demais condições previstas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º Até a realização da licitação para a emissão de permissão de uso, a Secretaria de Estado de Governo, pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, ou o órgão que a substituir, poderá outorgar autorização de uso, de caráter provisório, precário e personalíssimo, aos atuais ocupantes de box em feira permanente que atendam aos requisitos desta Lei e estejam adimplentes com o preço público e com a cota de rateio.

§ 2º Para comprovar a ocupação atual de que trata o § 1º, o interessado deve comprovar a ocupação da área pública até janeiro de 2019.

§ 3º No procedimento de escolha dos interessados na ocupação dos espaços públicos, deverá a administração pública levar em conta o tempo de ocupação, sua localidade, a renda familiar, bem como outros fatores relevantes de interesse social.

§ 4º (VETADO)

Art. 8º A outorga de uso privativo é vedada a agente público.

Art. 9º Em caso de vacância de boxes existentes nas feiras permanentes, nos shoppings populares e nas feiras de abastecimento e de produtores rurais, deve ser realizada licitação pública ou outro procedimento que a substitua.

§ 1º O procedimento de que trata o caput ocorrerá quando houver vacância de, no mínimo, 5% do total de boxes existentes em cada feira.

§ 2º Poderá ser concedida autorização de uso dos boxes vagos enquanto não realizado o procedimento de que trata o caput.

Art. 10. Extinta a permissão de uso não qualificada ou a autorização de uso, sem qualquer manifestação para a renovação, por parte do permissionário ou autorizatário, ou não havendo interesse público na continuidade da outorga, nos termos desta Lei, o espaço público será imediatamente retomado pela administração pública, após a devida notificação, não fazendo jus o permissionário ou autorizatário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

Art. 11. É permitida a transferência da permissão de uso qualificada, nos termos da Lei federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos de outorga exigidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 12. Poderá o permissionário ou o autorizatário designar substituto, em caso de afastamento das atividades pelo titular, que fica sujeito às normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A designação de substituto deverá ser autorizada pela administração regional, devendo a entidade local ser informada.

§ 2º O substituto poderá receber autuações, intimações, notificações e demais ordens administrativas.

§ 3º Da mesma forma, responde o substituto pela conduta dos auxiliares do permissionário ou autorizatário, enquanto estiver na figura de representante dele.

§ 4º O substituto somente poderá atuar por prazo determinado quando do afastamento das atividades, nos recessos curtos e nas licenças médicas comprovadas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. É permitida a reserva de espaço, nas feiras públicas, para a instalação de pontos de serviços públicos essenciais e do escritório da entidade representativa local da categoria, reconhecida pelo poder público.

Parágrafo único. Considera-se serviço público essencial aquele desempenhado pelos órgãos no atendimento de suas finalidades.

Art. 14. O permissionário, o cessionário e o autorizatório de espaço nas feiras públicas devem pagar preço público pelo período da ocupação, em valor definido pelo Poder Executivo por meio de decreto.

§ 1º O preço público das feiras será definido pelo Poder Executivo por meio de decreto, o qual poderá levar em consideração os dias e horários de funcionamento da feira, bem como suas particularidades locais.

§ 2º O recolhimento do preço público não desobriga permissionários, cessionários e autorizatórios de pagarem as despesas com segurança e limpeza da área comum da feira, as quais são rateadas entre eles e pagas por meio de entidade representativa local, independentemente de eles serem associados a ela ou não.

§ 3º Para o custeio das despesas mencionadas no § 1º, bem como de outras que se façam necessárias, a entidade representativa local deverá cobrar cota de rateio, a ser definida em assembleia convocada especificamente para esse fim, na qual deve estar presente pelo menos 1/3 de todos os permissionários, cessionários e autorizatórios.

§ 4º Entende-se por entidade representativa local a pessoa jurídica regularmente constituída pelos permissionários, cessionários e autorizatórios da respectiva feira, e, no caso de pluralidade de entidades, deverá ser reconhecida a que seja mais antiga e esteja em pleno funcionamento.

§ 5º É da responsabilidade de cada permissionário, cessionário e autorizatório a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual e o pagamento das despesas com serviços de utilidade pública como água, esgoto e energia elétrica do espaço outorgado no termo.

§ 6º A cota de rateio de que trata o § 2º é obrigatória para todos os permissionários, cessionários e autorizatórios e deve ser paga proporcionalmente ao espaço efetivamente ocupado, conforme definido nos estatutos e nas assembleias.

§ 7º A entidade representativa local deve encaminhar bimestralmente a relação dos permissionários, cessionários e autorizatórios inadimplentes referentes à cota mencionada no § 2º para a respectiva administração regional.

§ 8º As despesas de água e energia elétrica da área comum das feiras devem ser custeadas pelo Distrito Federal, à conta de dotações orçamentárias das respectivas administrações regionais.

§ 9º O Distrito Federal deve providenciar a instalação de medidores individuais de verificação de consumo de água e energia elétrica nas áreas de uso individual.

§ 10. A área comum das feiras é considerada área pública, para fins da cobrança das tarifas de água e energia elétrica.

§ 11. O recolhimento do preço público não implica direito à regularização do espaço ou bem público ocupado.

§ 12. Será dispensado o pagamento do preço público de ocupação, se o usuário for órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, bem como se for entidade representativa dos feirantes no exercício de suas finalidades ou estiver em parceria com órgão governamental na realização de eventos de caráter social, sem fins lucrativos e de conveniência comunitária.

Art. 15. O horário de funcionamento das feiras, previsto no respectivo regimento interno e na licença de funcionamento, pode ser estendido em ocasiões excepcionais, desde que autorizado previamente pela administração regional, observados os ditames da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 16. Compete ao Poder Executivo a elaboração dos projetos elétricos, de prevenção contra incêndio e de edificação e reforma das feiras públicas, bem como a organização, a implantação ou a transferência de feiras no Distrito Federal, com a participação das entidades representativas dos feirantes no âmbito local.

Art. 17. Nas feiras públicas, o percentual de bancas, barracas, boxes ou espaços destinados a cada modalidade de comércio é fixado pela administração regional, com aprovação do órgão responsável pela coordenação das administrações regionais.

§ 1º É permitido ao permissionário, ao cessionário e ao autorizatório ocupar mais de 1 espaço contíguo, respeitando o limite máximo de 4 unidades na mesma feira, obedecido o critério de zoneamento.

§ 2º Nas feiras públicas, será reservado espaço para manifestações culturais e artísticas, devendo o interessado protocolar requerimento junto à respectiva administração regional, a qual ficará responsável pela emissão da autorização.

§ 3º Pode ser veiculada propaganda e publicidade na área interna da feira, bem como em muro, alamedado e fachada das feiras, devendo-se, obrigatoriamente, obedecer ao estabelecido no Plano Diretor de Publicidade.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS Seção I

Da Coordenação das Feiras

Art. 18. A coordenação das feiras é exercida pelo órgão responsável pela coordenação das administrações regionais.

Art. 19. Compete ao órgão responsável pela coordenação das administrações regionais:

I – autorizar ou permitir o uso de espaço em feiras públicas, em processo próprio, mediante cessão de uso, permissão de uso qualificada, permissão de uso não qualificada ou autorização de uso, na forma da lei;

II – participar da organização e orientação do funcionamento das feiras;

III – analisar os recursos interpostos por feirantes em caso de aplicação de penalidade, como instância terminativa;

IV – instalar, quando necessário, comitê gestor para coordenar as feiras;

V – realizar o cadastramento dos feirantes e dos espaços públicos utilizados, sempre que necessário;

VI – anular, revogar e cassar o direito de uso do feirante por descumprimento da legislação, dos termos do edital de licitação e do instrumento de outorga, após apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. Os requerentes devem ser formalmente informados acerca dos atos de indeferimento.

Seção II

Da Administração Regional

Art. 21. Compete a cada administração regional do Distrito Federal, ressalvada a competência do órgão responsável pela coordenação das administrações regionais:

I – proceder ao zoneamento, à organização e à modificação das feiras, agrupando as diversas modalidades de comércio e serviços nelas existentes;

II – estabelecer os dias e os horários de funcionamento e abastecimento das feiras, de acordo com o regimento interno;

III – organizar o cadastro de outorgas e manter atualizado o Sistema de Identificação de Concessões e Permissões – SICP;

IV – supervisionar e fiscalizar a organização, o funcionamento e as instalações das feiras, bem como o cumprimento de suas finalidades;

V – supervisionar o pagamento do preço público e da cota de rateio por parte dos autorizatórios, permissionários e cessionários, quando for o caso, bem como o cumprimento das normas relativas a posturas, segurança pública, limpeza urbana, vigilância sanitária e demais normas estabelecidas em legislação própria, ressalvada a competência dos demais órgãos;

VI – propor a criação ou a transferência de feiras livres e permanentes, consultada a comunidade e as entidades representativas da categoria, bem como o órgão de planejamento urbano do Distrito Federal;

VII – aplicar sanções pelo descumprimento de normas ou condições estabelecidas em lei, em seu regulamento, no regimento interno da feira, no edital de licitação ou chamamento público, no termo de cessão de uso, no termo de permissão de uso qualificada, na permissão de uso não qualificada ou na autorização de uso;

VIII – firmar parcerias e convênios com as entidades legalmente constituídas de feirantes, em projetos de cunho social e cultural ou quando da necessidade de pequenos reparos nas instalações das feiras;

IX – autorizar a realização de serviços ou reparos nos boxes, propostos pelos feirantes, respeitado o padrão adotado pelo Poder Executivo;

X – instaurar o processo administrativo para a emissão do instrumento de outorga, após requerimento do interessado, fazendo acostar toda a documentação exigida por esta Lei e pelo decreto regulamentador.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 22. São deveres do feirante, além do disposto na legislação pertinente em vigor:

I – trabalhar na feira apenas com materiais, produtos e serviços permitidos no instrumento de outorga e licença de funcionamento;

II – manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

III – acondicionar em recipiente adequado todo o lixo produzido, para recolhimento ao término da feira;

IV – manter exposto o preço do produto e serviço;

V – manter registro da procedência dos produtos comercializados;

VI – manter balança aferida e nivelada, se for o caso;

VII – respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca ou box;

VIII – respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;

IX – adotar o padrão de mobiliário definido pelo Poder Executivo, se houver;

X – apresentar os documentos sempre que exigidos pela autoridade competente;

XI – respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;

XII – recolher a cota de rateio e preços públicos, no prazo estipulado na legislação em vigor;

XIII – manter os dados cadastrais atualizados.

Art. 23. Ao feirante é proibido:

I – vender produtos e serviços além dos que foram permitidos em seu instrumento de outorga e licença de funcionamento;

II – descarregar mercadoria fora do horário permitido;

III – colocar ou expor mercadoria fora dos limites da banca ou box, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder 30 centímetros;

IV – manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

V – deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos e produtos perecíveis, agropecuários e da aquicultura;

VI – desacatar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

VII – fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou qualquer área das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilstras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou para qualquer outra finalidade;

VIII – deixar de observar o horário de funcionamento das feiras;

IX – usar jornais impressos e papéis usados, ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde, para embalagem de mercadorias;
X – lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
XI – prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à feira;
XII – (VETADO)
XIII – exercer atividade na feira em estado de embriaguez;
XIV – deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área, boxe ou banca;
XV – vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em condições inadequadas ou em desacordo com as normas de vigilância sanitária;
XVI – comercializar produtos com peso e medida adulterados;
XVII – deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e nas demais disposições constantes da legislação em vigor, no instrumento de outorga e no regimento interno da feira;
XVIII – utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo ou mecânica nas áreas da feira, ressalvada a utilização pela entidade representativa local;
XIX – praticar jogos de azar no recinto das feiras;
XX – usar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista nesta Lei;
XXI – manter fechado o estabelecimento por 7 dias consecutivos ou 15 alternados, no decorrer de 30 dias, salvo prévia autorização do Poder Executivo;
XXII – descaracterizar o padrão adotado pelo Poder Executivo para o boxe e para a banca;
XXIII – utilizar o boxe ou a banca como moradia ou dormitório.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24. A fiscalização do uso do espaço público nas feiras é exercida pelos órgãos competentes com base na legislação em vigor, em especial na que dispõe sobre licenciamento da atividade, organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 25. As infrações ao disposto nesta Lei são punidas com:

- I – advertência escrita;
 - II – multa;
 - III – suspensão da atividade;
 - IV – anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga.
- § 1º Compete à administração regional a aplicação das penalidades previstas no caput, I, II e III.
- § 2º Compete ao órgão responsável pela coordenação das administrações regionais a aplicação das penalidades previstas no caput, IV.
- § 3º As infrações à legislação sanitária estarão sujeitas às disposições da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014.
- § 4º As penalidades previstas neste artigo não excluem a aplicação daquelas previstas na Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015.
- Art. 26. A advertência é aplicada ao feirante que infringir qualquer inciso dos constantes nos arts. 22 e 23 desta Lei que não importe penalidade mais grave.
- Parágrafo único. O prazo para regularização do fato que ensejou a advertência escrita pode ser de até 30 dias, podendo ser prorrogado 1 única vez, por igual período, desde que devidamente justificada a prorrogação.
- Art. 27. A multa é aplicada nos casos de:
- I – descumprimento dos prazos previstos na advertência escrita para regularização do fato que ensejou a penalidade;
 - II – descato ao agente público;
 - III – descumprimento da suspensão;
 - IV – reincidência;
 - V – infração continuada.
- § 1º A multa será aplicada conjuntamente com as demais penalidades nos casos descritos nos incisos deste artigo.
- § 2º Será considerado reincidente o infrator autuado mais de 1 vez no período de 12 meses, após o julgamento definitivo do auto de infração originário.
- § 3º Considera-se infração continuada a manutenção do fato ou da omissão objeto da autuação originária ou o cometimento de várias infrações, apuradas em 1 única ação fiscal.
- Art. 28. A suspensão da atividade pelo prazo de até 15 dias é aplicada ao feirante que tiver sido advertido por 3 vezes, no prazo de 6 meses.
- Parágrafo único. Em caso de descumprimento da suspensão, o prazo será reiniciado, a contar da notificação do descumprimento da suspensão.
- Art. 29. O termo de permissão de uso qualificada, a permissão de uso não qualificada ou a autorização de uso será cassada quando o permissionário/autorizatório:
- I – não desenvolver atividade econômica no boxe de feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou em banca de feiras livres por mais de 45 dias consecutivos ou por 60 dias alternados, no período de 1 ano, sem justificativa;
 - II – deixar de recolher ao erário o preço público e a cota de rateio correspondente à área pública utilizada, por período superior a 6 meses;
 - III – descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6 meses;

- IV – obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;
 - V – vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o boxe em feiras permanentes, shoppings populares, feiras de abastecimento e de produtores rurais ou a banca em feiras livres, objeto de permissão ou de autorização de uso emitida com base nesta Lei e no decreto regulamentador.
- Parágrafo único. O permissionário ou autorizatório que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos.
- Art. 30. Será determinada a desocupação do espaço, do equipamento ou dos mobiliários públicos quando for cassado o instrumento de outorga.
- Parágrafo único. A determinação de desocupação descrita no caput será emitida, mediante notificação, pela administração regional, com prazo de até 72 horas, contado da ciência.
- Art. 31. A administração regional solicitará aos órgãos de fiscalização a apreensão de produtos, mercadorias ou equipamentos provenientes da instalação, da ocupação ou do funcionamento irregulares de atividades comerciais em feiras públicas, fazendo a imediata comunicação ao órgão responsável pela coordenação das administrações regionais.
- § 1º O proprietário não faz jus a eventual reparação de danos decorrentes de perecimento natural ou perda de valor das mercadorias, dos produtos e dos equipamentos apreendidos, salvo injusta apreensão.
- § 2º (VETADO)
- Art. 32. A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Lei não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.
- Art. 33. As infrações aplicadas com base nesta Lei prescrevem em 2 anos, contados da data da infração.
- Parágrafo único. Na aplicação das penalidades, deve ser observado o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- Art. 34. Caberá recurso de quaisquer decisões proferidas pela administração, inclusive as de:
- I – indeferimento do pedido de licença ou afastamento, para fins de substituição;
 - II – indeferimento do pedido de cadastramento de substituto;
 - III – indeferimento do pedido de transferência de titularidade;
 - IV – indeferimento do pedido de troca de setor;
 - V – indeferimento do pedido de troca de boxe ou banca dentro do mesmo setor;
 - VI – indeferimento do pedido de inclusão de novos produtos e serviços;
 - VII – indeferimento do pedido de justificativa de faltas;
 - VIII – aplicação de sanções administrativas.
- Parágrafo único. O recurso é dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que pode reconsiderar a decisão no prazo de 5 dias úteis.
- Art. 35. Responde solidariamente com o infrator aquele que concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 36. É proibida a criação de nova feira, no raio de 500 metros de feira já existente, cujos produtos ou serviços concorram com os comercializados nas feiras próximas e que tenham autorização do poder público.
- Parágrafo único. (VETADO)
- Art. 37. É vedado o comércio ambulante no interior das feiras, bem como a circulação com bicicletas, patins, skates, patinetes e assemelhados.
- Art. 38. Os órgãos competentes devem promover, sempre que necessário, eventos de capacitação para os feirantes, em especial os voltados para segurança sanitária, qualidade alimentar e turismo, em consonância com a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional – PDQ.
- § 1º É obrigatório, para os feirantes que manipulam alimentos em geral, participar de treinamento de boas práticas de manipulação e comercialização.
- § 2º A administração regional ficará responsável por demandar aos órgãos competentes a realização dos eventos de capacitação citados no caput.
- § 3º A Secretaria de Estado de Turismo ou o órgão que a substituir deverá promover, sempre que necessário, eventos de qualificação e capacitação para os feirantes artesãos, permissionários ou autorizatórios de espaços nas feiras de artesanato.
- Art. 39. O Poder Executivo, durante situações de calamidade pública, poderá prorrogar, suspender ou isentar o pagamento de preço público pelos permissionários e autorizatórios das feiras públicas, enquanto perdurar o quadro.
- Art. 40. Compete ao Poder Executivo dispor sobre incentivos fiscais e programas de crédito especial para os feirantes.
- Art. 41. O Poder Executivo poderá constituir grupo técnico de avaliação, formado por especialistas nas atividades desenvolvidas nas feiras, ao qual compete:
- I – avaliar a natureza, a qualidade da produção, do material e dos serviços e as ferramentas utilizadas nos locais de exposição, armazenagem ou produção;
 - II – apreciar a compatibilização do serviço e do material a ser exposto e comercializado com as prescrições desta Lei, de seu regulamento e do instrumento de outorga;
 - III – prestar assessoramento sempre que solicitado.
- Art. 42. Cada feira pública do Distrito Federal deverá contar com regimento interno próprio, nos termos do que dispuser ato regulamentar.
- Art. 43. A criação, a suspensão e a extinção das feiras públicas poderão ocorrer somente quando verificadas as seguintes condições:
- I – densidade demográfica justificável;
 - II – localização viável;

III – interesse da população local;

IV – análise de viabilidade levantada pelo órgão responsável pela coordenação das administrações regionais;

V – pareceres emitidos pelos órgãos responsáveis pelas políticas de planejamento urbano, mobilidade e segurança pública e pelos demais órgãos correlatos.

§ 1º Os procedimentos para criação, transferência, suspensão e extinção das feiras permanentes, livres, shoppings populares e feiras de abastecimento e de produtores rurais serão definidos em regulamento.

§ 2º A entidade representativa dos feirantes deverá ser ouvida quando da transferência, suspensão e extinção das feiras permanentes, livres, shoppings populares e feiras de abastecimento e de produtores rurais.

§ 3º (VETADO)

Art. 44. A administração pública poderá deferir solicitações de permuta, bem como de remanejamento dentro da mesma feira em que os pleiteantes possuam outorga, desde que obedecidos os requisitos desta Lei, após ouvida a entidade representativa local.

Art. 45. O Poder Executivo realizará o cadastro, o gerenciamento, a arrecadação e o controle de pagamento do preço público, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Poderá ser criado código próprio para a arrecadação do preço público do feirante, identificado por tipo de feira e local de funcionamento, vinculado ao CPF / CFDF respectivo.

Art. 46. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Ficam revogadas:

I – a Lei nº 3.430, de 6 de agosto de 2004;

II – a Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012;

III – a Lei nº 4.791, de 24 de fevereiro de 2012;

IV – a Lei nº 6.402 de 24 de outubro de 2019.

Brasília, 29 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.559, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração na estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00094-00004949/2021-83, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.559, de 29 de setembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF -
DIRETORIA ADJUNTA - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGH 00001867) -
DIRETORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGH 01100493) -
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - Assessor, CC-06, 01 (SIGH 01100566).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.559, de 29 de setembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF -
DIRETORIA ADJUNTA - Assessor Especial, CPE-06, 01 - DIRETORIA TÉCNICA -
Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
MOBILIZAÇÃO - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 42.560, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00035318/2021-03, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Os cargos abaixo relacionados ficam remanejados, mantendo seus atuais ocupantes.

I - Os Cargos em Comissão, de Assessores, Símbolo CC-08, Códigos SIGH 00001714, 00701280 e 00701281, da Assessoria de Agendamento para a Assessoria Especial, do Gabinete;

II - O Cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial, Símbolo CNE-05, Código SIGH 00701893, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para a Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

Art. 5º Compete a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.560, de 29 de setembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor Especial, CPE-07, 01 (Código SIGH 00700767) -
ASSESSORIA DE AGENDAMENTO - Chefe, CNE-02, 01 (Código SIGH 00702768); Assessor Especial, CNE-05, 01 (Código SIGH 00701842) -
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Assessor, CC-06, 01 (Código SIGH 00702511).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.560, de 29 de setembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE - Secretário
Executivo, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE
CONTRATOS CORPORATIVOS - Assessor, CPC-07, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de setembro de 2021

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2021 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VI.

IBANEIS ROCHA

DISTRITO FEDERAL PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO 2020 A AGOSTO DE 2021								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							
	LIQUIDADAS							
	setembro/2020	outubro/2020	novembro/2020	dezembro/2020	janeiro/2021	fevereiro/2021	março/2021	abril/2021
DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	2.329.755.458,59	2.361.573.641,56	2.611.185.196,86	2.458.429.581,99	2.669.486.317,04	2.350.550.522,67	2.367.922.748,46	2.450.456.033,35
Pessoal Ativo (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	1.395.065.358,21	1.418.093.903,46	1.558.657.450,56	1.687.943.246,10	1.533.563.154,10	1.352.928.400,92	1.493.601.487,12	1.474.777.787,75
Custeados com recursos do DF	891.333.486,18	911.190.094,52	931.987.365,76	1.069.409.603,04	978.426.536,65	778.221.912,78	939.176.213,50	951.113.117,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	710.790.726,26	724.977.195,53	707.778.135,40	809.887.732,84	766.459.182,71	571.449.643,78	721.191.580,68	673.256.179,03
Obrigações Patronais	180.542.759,92	186.212.898,99	224.209.230,36	259.521.870,20	211.967.353,94	206.772.269,00	217.984.632,82	277.856.938,55
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	503.731.872,03	506.903.808,94	626.670.084,80	618.533.643,06	555.136.617,45	574.706.488,14	554.425.273,62	523.664.670,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	487.238.005,15	490.506.642,60	593.927.061,90	606.455.956,64	534.668.719,61	558.841.829,64	538.499.330,01	507.719.017,01
Obrigações Patronais	16.493.866,88	16.397.166,34	32.743.022,90	12.077.686,42	20.467.897,84	15.864.658,50	15.925.943,61	15.945.653,16
Pessoal Inativo e Pensionista ⁽¹⁾	909.340.958,15	887.550.705,98	1.035.902.660,77	721.343.216,40	1.088.689.253,99	945.985.433,46	831.523.382,61	931.259.062,36
Inativo	769.467.653,50	759.221.299,64	876.508.002,37	594.674.428,61	940.322.908,37	801.558.928,60	695.812.959,83	794.459.930,21
Custeados com recursos do DF ⁽¹⁾	278.140.676,27	266.186.724,27	277.355.603,23	241.153.630,38	266.044.668,10	337.459.882,32	253.962.984,07	299.417.185,30
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	491.326.977,23	493.034.575,37	599.152.399,14	353.520.798,23	674.278.240,27	464.099.046,28	441.849.975,76	495.042.744,91
Pensionista	139.873.304,65	128.329.406,34	159.394.658,40	126.668.787,79	148.366.345,62	144.426.504,86	135.710.422,78	136.799.132,15
Custeados com recursos do DF ⁽¹⁾	64.503.209,89	59.197.132,07	60.704.752,17	61.968.713,10	59.159.368,72	81.888.834,29	67.359.926,91	68.037.210,33
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	75.370.094,76	69.132.274,27	98.689.906,23	64.700.074,69	89.206.976,90	62.537.670,57	68.350.495,87	68.761.921,82
O.D.P. Decorr. de Contrat. de Terceiriz. ou Cont. de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 - LRF)	23.313.826,62	53.935.213,68	14.502.378,01	47.130.717,23	45.487.802,41	49.801.702,21	40.619.807,48	42.168.557,53
Indeniz. sem contrato - O.D.P. Decorr. de Terceirização (Dec. TCDF nº 3814/2018)	-	-	-	8.782,04	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
Jetons	609.088,01	641.112,58	642.468,30	660.179,67	449.598,85	586.488,31	660.650,65	680.970,48
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	1.426.227,60	1.352.705,86	1.480.239,22	1.343.440,55	1.296.507,69	1.248.497,77	1.517.420,60	1.569.655,23
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (art. 19, § 1º da LRF)	1.451.389.728,49	1.422.965.970,02	1.747.620.797,75	1.417.723.202,97	1.798.090.334,94	1.630.309.957,00	1.475.739.664,10	1.538.199.428,66
Indenizações de PDV	2.125.304,96	2.666.275,43	3.503.089,19	4.457.595,06	4.479.252,05	4.606.676,61	4.662.776,22	4.685.870,49
Indenizações Por Exoneração e Demissão	4.072.961,35	3.443.445,99	3.667.885,53	5.456.272,34	65.488.450,21	1.277.268,99	5.570.487,18	2.420.960,80
Indenizações e Restituições Pessoais	4.312.074,46	4.292.407,92	8.925.212,10	219.632,09	1.573.313,27	4.262.364,51	4.135.209,51	4.402.695,47
Abono de Permanência	3.402.402,44	3.233.922,40	2.694.899,83	4.566.532,18	2.139.872,60	3.716.555,96	3.795.127,48	4.078.906,51
Abono Pecuniário de Férias	1.066.955,01	1.001.435,71	848.300,93	1.532.990,93	1.238.715,27	1.405.042,77	995.754,06	801.717,82
Licença Prêmio em Pecúnia	29.430.822,63	31.609.530,42	33.127.925,76	25.066.696,10	32.311.322,91	33.331.110,38	33.168.094,76	33.668.425,86
Despesas de Exercícios Anteriores	548.672,19	24.275,24	200.895,53	1.008.337,57	-	-	-	-
Sentenças Judiciais	40.470.630,02	38.635.190,69	38.457.945,16	45.065.826,85	50.206.534,72	64.085.194,91	40.588.145,14	36.272.030,49
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do FCDF no SIAFI	1.070.428.944,02	1.069.070.658,58	1.324.512.390,17	1.036.754.515,98	1.318.621.834,62	1.101.343.204,99	1.064.625.745,25	1.087.469.336,90
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = (X + Y) ⁽¹⁾	294.906.962,06	265.467.632,09	330.780.716,50	292.360.695,45	322.031.039,29	416.282.537,88	318.198.324,50	364.399.484,32
(X) Custeados com as Fontes: X06, X53, X54, X55, X61, X63, X65, X66, X67 e X78	257.134.424,67	256.571.074,55	289.519.616,28	264.171.000,01	322.031.039,29	416.282.537,88	318.198.324,50	355.719.952,26
(Y) Custeados com as Fontes 233 e 433	37.772.537,39	8.896.557,54	41.261.100,22	28.189.695,44	-	-	-	8.679.532,06
Pensionistas custeados com recursos não vinculados ⁽²⁾	623.999,35	3.521.195,55	901.537,05	1.234.108,42	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (III) = (I - II)	878.365.730,10	938.607.671,54	863.564.399,11	1.040.706.379,02	871.395.982,10	720.240.565,67	892.183.084,36	912.256.604,69
RS 1,00								
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							DESPESA TOTAL
	LIQUIDADAS					Inscritas em		
	maio/2021	junho/2021	julho/2021	agosto/2021	LIQUIDADAS ÚLTIMOS 12 MESES (A)	Restos a Pagar Não Processados (B)		
DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	2.334.060.948,57	2.642.696.749,72	2.406.570.894,91	2.445.314.416,82	29.428.002.510,54	53.262.653,31	29.481.265.163,85	
Pessoal Ativo (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	1.375.064.152,20	1.551.013.006,49	1.447.565.512,64	1.450.460.629,80	17.738.734.089,35	48.327.399,72	17.787.061.489,07	
Custeados com recursos do DF	847.380.810,02	974.719.428,35	962.646.497,90	936.956.847,77	11.172.561.914,05	41.293.045,07	11.213.854.959,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	687.759.039,51	756.886.394,56	740.807.428,08	716.407.010,40	8.587.650.248,78	34.204.900,21	8.621.855.148,99	
Obrigações Patronais	159.621.770,51	217.833.033,79	221.839.069,82	220.549.837,37	2.584.911.665,27	7.088.144,86	2.591.999.810,13	
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	527.683.342,18	576.293.578,14	484.919.014,74	513.503.782,03	6.566.172.175,30	7.034.354,65	6.573.206.529,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	511.738.392,46	560.378.980,48	468.996.245,02	497.694.311,65	6.356.664.492,17	7.034.354,65	6.363.698.846,82	
Obrigações Patronais	15.944.949,72	15.914.597,66	15.922.769,72	15.809.470,38	209.507.683,13	-	209.507.683,13	
Pessoal Inativo e Pensionista ⁽¹⁾	885.576.841,18	1.012.116.876,41	883.219.558,37	915.246.396,71	11.047.754.346,39	4.488.327,37	11.052.242.673,76	
Inativo	748.249.845,66	849.316.378,05	744.597.730,89	775.394.761,61	9.349.584.827,34	2.227.839,59	9.351.812.666,93	
Custeados com recursos do DF ⁽¹⁾	294.651.719,08	262.525.545,38	265.080.776,54	276.770.979,22	3.318.750.374,16	332.780,67	3.319.083.154,83	
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	453.598.126,58	586.790.832,67	479.516.954,35	498.623.782,39	6.030.834.453,18	1.895.058,92	6.032.729.512,10	
Pensionista	137.326.995,52	162.800.498,36	138.621.827,48	139.851.635,10	1.698.169.519,05	2.260.487,78	1.700.430.006,83	
Custeados com recursos do DF ⁽¹⁾	68.254.304,80	68.969.759,94	69.000.370,17	69.677.333,67	798.720.916,06	1.325.942,90	800.046.858,96	
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	69.072.690,72	93.830.738,42	69.621.457,31	70.174.301,43	899.448.602,99	934.544,88	900.383.147,87	
O.D.P. Decorr. de Contrat. de Terceiriz. ou Cont. de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 - LRF)	71.281.760,53	77.454.712,47	73.684.820,88	77.458.466,44	616.839.765,49	232.459,80	617.072.225,29	
Indeniz. sem contrato - O.D.P. Decorr. de Terceirização (Dec. TCDF nº 3814/2018)	-	-	-	-	8.782,04	-	8.782,04	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	
Jetons	670.073,71	678.326,03	667.584,97	713.205,95	7.659.747,51	177.392,03	7.837.139,54	
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	1.468.120,95	1.433.828,32	1.433.418,05	1.435.717,92	17.005.779,76	37.074,39	17.042.854,15	

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (art. 19, § 1º da LRF)	1.503.527.389,15	1.683.845.870,48	1.456.138.608,96	1.499.876.680,11	18.625.427.632,63	17.249.847,33	18.642.677.479,96
Indenizações de PDV	4.608.125,93	4.697.212,26	4.727.278,32	5.008.699,30	50.228.155,82	-	50.228.155,82
Indenizações Por Exoneração e Demissão	2.372.734,57	2.765.217,09	2.935.840,63	3.767.730,60	103.239.255,28	997.857,29	104.237.112,57
Indenizações e Restituições Pessoais	4.313.258,47	4.332.486,14	4.298.099,51	4.350.120,17	49.416.873,62	4.099.123,99	53.515.997,61
Abono de Permanência	4.160.090,81	4.239.353,72	4.209.972,48	4.392.764,83	44.630.401,24	177.581,40	44.807.982,64
Abono Pecuniário de Férias	966.225,82	1.875.556,51	949.012,30	1.137.303,29	13.819.010,42	-	13.819.010,42
Licença Prêmio em Pecúnia	25.846.636,48	41.420.613,11	35.654.914,15	35.061.447,33	389.697.539,89	56.109,81	389.753.649,70
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	1.782.180,53	386.566,90	2.168.747,43
Sentenças Judiciais	51.669.839,47	39.271.827,36	38.445.513,21	49.387.667,66	532.556.345,68	9.925,92	532.566.271,60
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do FCDF no SIAFI	1.050.354.159,48	1.256.915.149,23	1.034.057.426,40	1.082.301.865,85	13.496.455.231,47	9.863.958,45	13.506.319.189,92
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = (X + Y) ^(1)	359.236.318,12	328.328.455,06	330.860.551,96	314.469.081,08	3.937.321.798,31	1.658.723,57	3.938.980.521,88
(X) Custeados com as Fontes: X06, X53, X54, X55, X61, X63, X65, X66, X67 e X78	352.331.590,23	317.022.283,31	318.707.713,80	314.469.081,08	3.782.158.637,86	1.658.723,57	3.783.817.361,43
(Y) Custeados com as Fontes 233 e 433	6.904.727,89	11.306.171,75	12.152.838,16	-	155.163.160,45	-	155.163.160,45
Pensionistas custeados com recursos não vinculados ^(2)	-	-	-	-	6.280.840,37	-	6.280.840,37
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (III) = (I - II)	830.533.559,42	958.850.879,24	950.432.285,95	945.437.736,71	10.802.574.877,91	36.012.805,98	10.838.587.683,89
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				26.226.074.260,78			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				-32.188.790,19			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)				73.521.163,14			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)				26.184.741.887,83			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)				10.838.587.683,89		41,39	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)				12.830.523.525,04		49,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)				12.188.997.348,78		46,55	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)				11.547.471.172,53		44,10	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil/SEF-DF e SIAFI/UNIÃO
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

NOTAS:

- (1) : As despesas com Inativos e Pensionistas estão de acordo com o item II da Decisão nº 1472/2021 do TCDF.
- (2) : o item "Pensionistas custeadas com recursos não vinculados" está de acordo com o Inciso VI do § 1º do art. 19 da LRF; com o art. 169 da Constituição Federal e de acordo com o item II da Decisão nº 1472/2021 do TCDF.

O.D.P. = Outras Despesas de Pessoal .

Foram cancelados na coluna de restos a pagar não processados R\$ 29.675.257,72 na despesa bruta de pessoal.

Foram deduzidas somente as despesas de exercícios anteriores que referem-se àquelas que, embora tenham sido liquidadas no período de 12 meses considerado pelo demonstrativo, competem a período anterior.

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2020	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC (I)	10.801.863.202,96	11.358.334.548,77	11.387.303.340,51
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	5.257.191.317,62	5.215.580.719,38	4.951.490.696,58
Empréstimos	5.233.213.240,94	5.193.054.588,76	4.929.794.237,05
Internos	4.041.172.725,55	4.000.606.973,78	3.808.889.304,91
Externos	1.192.040.515,39	1.192.447.614,98	1.120.904.932,14
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	204.050.567,85	204.050.567,85	207.281.863,08
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF (1)	204.050.567,85	204.050.567,85	207.281.863,08
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.978.076,68	22.526.130,62	21.696.459,53
De Tributos	2.390.139,78	2.335.720,05	2.273.625,99
De Contribuições Previdenciárias	15.942.997,82	15.209.581,97	15.106.115,42
De Demais Contribuições Sociais	5.644.939,08	4.980.828,60	4.316.718,12
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.544.671.885,34	6.142.753.829,39	6.435.812.643,93
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.608.768.550,17	4.493.751.390,18	5.176.566.558,42
Disponibilidade de Caixa	2.106.849.319,35	3.986.543.694,85	4.672.602.576,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.392.920.689,49	4.148.078.669,18	4.796.721.974,56
(-) Restos a Pagar Processados (saldo a pagar)	1.286.071.370,14	161.534.974,33	124.119.397,88
Demais Haveres Financeiros	501.919.230,82	507.207.695,33	503.963.981,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL (III) = (I - II)	8.193.094.652,79	6.864.583.158,59	6.210.736.782,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	25.058.903.184,98	25.905.151.601,37	26.226.074.260,78
(-) Transfer. Obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	57.597.585,39	22.393.413,17	-32.188.790,19
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	25.001.305.599,59	25.882.758.188,20	26.258.263.050,97
% da DC sobre a RCL Ajustada (I / VI)	43,21	43,88	43,37
% da DCL sobre a RCL Ajustada (III / VI)	32,77	26,52	23,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL = 200% da RCL AJUSTADA	50.002.611.199,18	51.765.516.376,40	52.516.526.101,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = 180% da RCL AJUSTADA	45.002.350.079,26	46.588.964.738,76	47.264.873.491,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2020	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	892.748.422,37	924.757.369,02	957.183.283,94
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL DO PLANO FINANCEIRO (UG: 320203)	521.101.413,42	521.101.413,42	521.101.413,42
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS (saldo a pagar)	1.171.862.291,15	24.693.694,85	19.749.950,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

Nota 1: Os valores relativos aos créditos a receber do FCVS/CEF ficaram limitados ao valor de R\$ 207.281.863,08 que consta na conta contábil 222310102 (financiamentos para construção de imóveis habitacionais), já que os créditos da CODHAB em relação à CEF não podem abater um valor maior que a dívida da CODHAB junto à CEF e nem podem abater dívida com outro credor. O valor apresentado até agosto de 2021 nas contas contábeis que registram os créditos de FCVS/CEF somaram R\$ 243.695.879,58.

Nota 2: Os dados dos Precatórios do 3º quadrimestre de 2020; do 1º quadrimestre de 2021 e do 2º quadrimestre de 2021 foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios da Procuradoria Geral do DF em 18/01/202; 12/05/2021 e 08/09/2021 respectivamente.

Nota 3: As Unidades Gestoras 320202 (Fundo Solidário Garantidor - IPREV/DF); 320206 (Novo Fundo Capitalizado de Previdência) e 110905 (Fundo Garantidor de PPPs) não são integrantes deste demonstrativo.

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
	Até o 3º Quadrimestre 2020	Até o 1º Quadrimestre 2021	Até o 2º Quadrimestre 2021
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	711.644.824,75	722.853.519,36	721.294.071,08
Em Operações de Crédito Externas	694.490.893,79	705.699.588,40	705.699.588,40
Em Operações de Crédito Internas	17.153.930,96	17.153.930,96	15.594.482,68
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	711.644.824,75	722.853.519,36	721.294.071,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.058.903.184,98	25.905.151.601,37	26.226.074.260,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	57.597.585,39	22.393.413,17	-32.188.790,19
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.001.305.599,59	25.882.758.188,20	26.258.263.050,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	2,85	2,79	2,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL = 22% da RCL Ajustada	5.500.287.231,91	5.694.206.801,40	5.776.817.871,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = 19,80% da RCL Ajustada	4.950.258.508,72	5.124.786.121,26	5.199.136.084,09
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
	Até o 3º Quadrimestre 2020	Até o 1º Quadrimestre 2021	Até o 2º Quadrimestre 2021
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO EM 2021	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
MOBILIÁRIA	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
CONTRATUAL	39.097.981,81	71.174.644,08
Interna		
Empréstimos	28.273.939,35	60.350.601,62
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	28.273.939,35	60.350.601,62
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	-	-
Externa		
Empréstimos	10.824.042,46	10.824.042,46
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	10.824.042,46	10.824.042,46
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	-	-
VALOR (III)	39.097.981,81	71.174.644,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES :	VALOR	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (Últimos 12 meses) (IV)	26.226.074.260,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	-32.188.790,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.258.263.050,97	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
Total Considerado para fins da apuração do cumprimento do limite = (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	71.174.644,08	0,27%
Limite geral definido por resolução do senado federal para as operações de crédito internas e externas	4.201.322.088,16	16,00%
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.781.189.879,34	14,40%
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	-	-
Limite definido pelo senado federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	1.838.078.413,57	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

HELVIO FERREIRA
 SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
 CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
 SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida - RCL (Últimos 12 meses)	26.226.074.260,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.258.263.050,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.184.741.887,83	
DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.838.587.683,89	41,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.830.523.525,04	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.188.997.348,78	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.547.471.172,53	44,10
DÍVIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	6.210.736.782,09	23,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.516.526.101,94	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias	721.294.071,08	2,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.776.817.871,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	71.174.644,08	0,27
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.201.322.088,16	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.838.078.413,57	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

HELVIO FERREIRA
 SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
 CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
 SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância investigativa, art. 214, Lei Complementar nº 840/2011, para buscar identificar a autoria e para apurar suposta irregularidade administrativa nos autos do processo 00367-00001329/2018-85, em especial os apresentados nos itens 2.1 e 2.4 do relatório de Auditoria nº 11/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, conforme termos do parágrafo único, art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 62/2021

Processo: 00040.00008797/2021-87

ISS. Ausência de apontamento de dúvidas interpretativas. Questão procedimental configurada.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica estabelecida no Distrito Federal apresenta Consulta envolvendo a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. Em apertadíssimo relato descreve que pretende adquirir licença de software de fornecedor estrangeiro.

3. Cita as decisões do Supremo Tribunal Federal-STF em relação à Ação Declaratória de Inconstitucionalidade-ADI nº 1.945 e ADI nº 5.659.

4. Ao final questiona, conforme transcrito *ipsis litteris*:

Como recolher o ISSQN desta licença à SEFAZ? Deverá ser emitido algum documento especial para que seja feita a declaração no livro fiscal? Se sim, qual?

5. Não anexou qualquer minuta de cópia do contrato envolvendo o assunto.

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

8. A situação envolve, pedido de orientação junto à Gerência de Esclarecimento de Normas, desta Subsecretaria, relacionado a recolhimento de ISS, à emissão de documento fiscal e à respectiva escrituração, em operação de aquisição de licença de software de fornecedor estrangeiro.

9. Ocorre que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a mesma não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 55. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta à autoridade fiscal em caso de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 56. A consulta deverá conter:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

§ 2º Somente serão recebidas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

10. No caso apresentado não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital, ou dúvidas sobre sua interpretação, mas sim mera solicitação de

orientações quanto às obrigações principais e acessórias, possivelmente decorrentes de cogitado fato gerador.

11. Observe-se que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento de natureza meramente procedimental. Desse modo, o parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

12. Nesse contexto, a inicial do Consultante não demonstrou a existência de possibilidade de interpretação conflitante de normas tributárias da legislação do Distrito Federal, ou dúvidas sobre sua aplicação, desaguando em pedido genérico de orientações quanto ao cumprimento de obrigações principais e acessórias.

13. À vista dessas considerações o Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, mostra-se, na exata medida, adequado a atender tal demanda.

14. Nessa perspectiva, o contribuinte poderá reapresentar, por meio desse canal, as questões ventiladas em sua inicial, devendo selecionar no tópico “Assunto” e no “Tipo de Atendimento” as opções que se ajustam à sua demanda. As questões serão analisadas pelos órgãos incumbidos de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

15. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de tratar questões procedimentais.

III – Conclusão

16. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do DF

Matr. 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenação de Tributação

Coordenador

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 236 e 237 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda pelo que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo (70576525) anexo ao processo 00040-00026702/2020-26, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Ordem de Serviço nº 30, de 16 de julho de 2020, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 2020, prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 51, de 17 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020; 69, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 220, de 23 de novembro de 2020; 05, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021; 13, de 17 de março de 2021, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021; 31, de 17 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021; e, 46 de 27 de julho de 2021, publicada no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, para apuração dos fatos constantes no processo 00040-00020419/2020-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda pelo que consta no Requerimento de Prorrogação de Prazo - SEEC/GAB/UCF/CPAD (70578048) anexo ao processo 00040-00026725/2020-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Ordem de Serviço nº 32, de 17 de julho de 2020, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 2020, prorrogado pela Ordens de Serviço nºs: 50, de 17 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020; 70, de 17 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 220, de 23 de novembro de 2020; 06, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021; 15, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021; 33, de 17 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021; e, 45 de 26 de julho de 2021, publicada no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, para apuração dos fatos constantes no processo 00040-00020458/2020-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 29/2021

Embargante: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS. Advogado: JULIANA ZAGO ABRAHAM OAB/DF 39.622. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, irressignada com a decisão da 2ª CÂMARA do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 119/2020 (doc. SEI 42896807), parte integrante do processo fiscal 0128-002022/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 38989920 fl. 116), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25/01/2021 (doc. SEI 54798037). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 30/2021

Embargante: CLARO S/A. Advogado: JHONEM ARAUJO PEREIRA E OUTROS. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

CLARO S/A, irressignada com a decisão da Pleno do TARF, consubstanciada no Acórdão nº 266/2021 (doc. SEI 65028781), parte integrante do processo fiscal 0125-000586/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 68488686 FL. 16), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23/08/2021 (doc. SEI 68488686). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 12/2021

Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: ANA HELOISA D'ARCANHY BANDEIRA DE MELLO.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 00040-00000806/2021-91, pertinente a Reclamação Contra o Lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 13/2021

Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: TERRAGRAPH GEOPROCESSAMENTO E AEROLEVANTAMENTOS LIDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 0128-000408/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 3.016/2017, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 14/2021

Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: PABLO PORTO PEREIRA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 00040-00037559/2020-06, pertinente a Reclamação Contra o Lançamento do ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 58/2021

Recorrente: HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA. Advogado(a): JOSE PAULO DE CASTRO ESMENHUBER. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 40/2018 (Acórdão nº 141/2020), processo fiscal 0040-006681/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 43859087 fl. 05), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 10/02/2021 (doc. SEI 55918771). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 60/2021

Recorrente: PANIFICADORA 400 DE SAMAMBAIA LTDA – ME. Advogado: ALANA FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/DF 48.821. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

PANIFICADORA 400 DE SAMAMBAIA LTDA - ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0040-001574/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 6.925/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 28855447 FL. 51), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09/09/2021 (doc. SEI 69507406). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 83/2021

Recorrente: TAM LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: PEDRO GUILHERME ACCORSI LUNARDELLI OAB/SP 106.769. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00031528/2020-33 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 84/2021

Recorrente: DELMA CALAZANS DA SILVA SANTOS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00004159/2021-97 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 86/2021

Recorrente: LETHICIA SOUZA DA SILVA - De Cuius: JOSE IVONALDO JORGE DA SILVA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00016025/2021-19 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 87/2021

Recorrente: JOAQUIM EDEVAL REGIS MAGALHÃES - "De Cuius" ANTÔNIO REGIS MAGALHÃES. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00016077/2021-95 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 88/2021

Recorrente: ITACY DOS SANTOS PINTO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00016587/2021-62 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 89/2021

Recorrente: MOISES DE MORAIS HENRIQUES. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00014397/2021-19 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 90/2021

Recorrente: JANAINA DE CASSIA CARVALHO. Advogado: MARCIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA OAB/DF 41.533. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00017531/2021-25 - SEI/DF

Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 91/2021

Recorrente: PETRONILIA DA COSTA LOPES - GERALDO LOPES DA SILVA ("de cuius"). Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00021970/2021-32 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 92/2021

Recorrente: WESLEY LIMA DOS SANTOS - "de cuius": JULIA NETA LIMA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00023618/2021-31 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 58/2021

Recorrente: MARIA GORETTI GUIMARÃES REIS PEREIRA ME. Advogado: JOSE ALBERTO BARBOSA JUNIOR OAB/SP 220.654. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

MARIA GORETTI GUIMARÃES REIS PEREIRA ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00008210/2020-59, pertinente ao Auto de Infração nº 855/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 68575359 FL. 1), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24/08/2021 (doc. SEI 68575357). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 59/2021

Recorrente: PANIFICADORA 400 DE SAMAMBAIA LTDA – ME. Advogado: ALANA FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/DF 48.821. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

PANIFICADORA 400 DE SAMAMBAIA LTDA - ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0040-001575/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 10.003/2017-02 -SIMPLES NACIONAL, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 28856003 FL. 51), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/09/2021 (doc. SEI 69506642). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 225, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução nº 17, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2020, página 4, considerando o advento da Resolução nº 01, de 16

de agosto de 2021, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2021, página 13, que dispõe sobre a atualização da Política de Gestão de Riscos da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NONINO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2021, página 16.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, resolve: REPROVAR a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: CRE Ceilândia; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE CEILÂNDIA; Processo 00080-00070349/2017-77; Exercício: 2017

MAURICIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 133/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 34, Fábila Pedrosa de Jesus, 20251, 53; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 14/2011 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 34, Naiara Reis Py, 20252, 53; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 35, Kelly Batista Reis Silva, 20253, 54; João Vitor dos Santos Martins, 20254, 54; José da Guia dos Santos Medeiros Júnior, 20255, 54; Mônica Beatriz Souza Laurentino, 20256, 55; Isadora Pereira Silva, 20257, 55; Wellida Alves de Oliveira, 20258, 55; Janderson Lopes da Silva Rodrigues, 20259, 56; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - CEP de Ceilândia.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 272, de 23/08/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Diego Moraes Alves, 5306, 182; Ednilsa Clementino de Oliveira, 5307, 183; Elayne Martins Costa, 5308, 183; José Adilon de Jesus Lisboa, 5309, 183; José Henrique Nonato dos Santos, 5310, 184; Luana Carolina Soares da Silva, 5311, 184; Márcia Evangelista Guedes, 5312, 184; Maria Margaret Rosa Muniz, 5313, 185; Alessandra Ribeiro de Souza, 5314, 185; Aline Rodrigues Trindade, 5315, 185; Ana Caroline Vitorino da Silva, 5316, 186; Antonio Cleversson Araújo Rufino de Paiva, 5317, 186; Bruno Soares Leite, 5318, 186; Carla Dayana de Sousa, 5319, 187; Carla Ribeiro de Sousa, 5320, 187; Cláudia Cristina Calisto da Silva, 5321, 187; Cláudia Pinto dos Santos, 5322, 188; Cleide da Rocha Silva, 5323, 188; Daniel Oliveira de Almeida, 5324, 188; Daniela de Sousa, 5325, 189; Ducina Costa Galeno, 5326, 189; Ednilson Silva Siqueira, 5327, 189; Edneia Barbosa de Almeida Paixão, 5328, 190; Eduardo Pereira Vasques, 5329, 190; Evete Vitor de Jesus, 5330, 190; Fábio Hendrix Ramos da Silva, 5331, 191; Gabriele Chaves Borges,

5332, 191; Iury Fernandes Batista, 5333, 191; Greice Kely da Silva Barbosa, 5334, 192; Gleice Kele Pereira da Silva, 5335, 192; Hemilly Barbosa Pereira, 5336, 192; Henrique Lopes Matos, 5337, 193; Ildene Ferreira da Hora, 5338, 193; Irlivania da Conceição Sousa Araujo, 5339, 193; Isabela do Carmo Souza, 5340, 194; Isabela Ribeiro Soares da Silva, 5341, 194; Janete de Oliveira, 5342, 194; Jefferson Douglas Menezes dos Santos, 5343, 195; José Osmar dos Santos, 5344, 195; Josefa Delma Gomes de Sousa, 5345, 195; Júlia Graciele Soares Rodrigues, 5346, 196; Jussara Gomes Batista, 5347, 196; Karina Silva de Menezes, 5348, 196; Larissa Beatriz Oliveira da Silva, 5349, 197; Larissa Brasil Dias, 5350, 197; Lígia Vitória Cardoso Rocha, 5351, 197; Livanessa Camila Silva dos Santos, 5352, 198; Lucas da Silva Rodrigues, 5353, 198; Lucas de Oliveira Lima, 5354, 198; Lúcia Leite da Silva, 5355, 199; Luciene Gomes de Oliveira, 5356, 199; Luzanira Ribeiro de Freitas, 5357, 199; Manoela Pereira Falcão dos Santos, 5358, 200; Marcela Barbosa de Souza, 5359, 200; Marcelo Henrique Rodrigues da Silva, 5360, 200; Livro 10, Maria das Graças Cordeiro de Sousa, 5361, 01; Maria Dias Carvalho da Cunha, 5362, 01; Maria do Socorro de Souza Ramos Rodrigues, 5363, 01; Maria do Socorro Oliveira Sena, 5364, 02; Maria Luíza Paulo da Silva, 5365, 02; Marta de Jesus Andrade, 5366, 02; Moisés Eldinê Duque Ferreira, 5367, 03; Mônica Pereira Falcão dos Santos, 5368, 03; Nublia Conceição dos Santos, 5369, 03; Paulo Marcelino Damasceno, 5370, 04; Paulo Victor Silva Coelho, 5371, 04; Priscila Rocha Gomes, 5372, 04; Rafaela de Sousa, 5373, 05; Rodrigo Lopes Zenaide Paiva, 5374, 05; Sabrina Pires Pereira, 5375, 05; Tainan Barbosa Soares, 5376, 06; Thainara Menezes Cardoso, 5377, 06; Valdilton Rodrigues da Silva, 5378, 06; Vandineci Bezerra Alves, 5379, 07; Yasmim Kelem Santos Carvalho, 5380, 07; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. nº 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 272/2016 - SEEDF e Portaria nº 325/2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 10, Larissa Rodrigues de Melo, 5381, 07; Maria da Divindade Nunes da Silva, 5382, 08; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. nº 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 do PARANOÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 272/2016 - SEEDF e Portaria nº 49/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Ana Luíza de Lima Cardoso, 5383, 08; Fabio Ermito Fabricio da Silva, 5384, 08; Ivanilson Silva Lopes, 5385, 09; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. nº 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 do PARANOÁ, credenciado pela Portaria nº 272, de 23/08/2016 - SEEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Antonio Dimas Pereira da Costa, 5386, 09; Beatriz dos Santos, 5387, 09; Claudete de Souza Portela, 5388, 10; Fernanda Cristina Ferreira Xavier, 5389, 10; Ismael de Souza Sezar Gomes, 5390, 10; Janaína Félix de Oliveira, 5391, 11; Ketlen Alencar Pereira, 5392, 11; Libiane Campos Ferreira de Araujo, 5393, 11; Ludimila de Sousa Camêlo, 5394, 12; Rackel Janis Nunes dos Santos, 5395, 12; Raiane Silva de Carvalho, 5396, 12; Thalita Cré de Sousa Dias, 5397, 13; Wesley Alkmin dos Santos, 5398, 13; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. nº 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 do PARANOÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 272/2016 - SEEDF e Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Alessandra Nery Santos Silva, 5399, 13; Allyson Borges Sobral, 5400, 14; Ana Luíza Silva Almeida, 5401, 14; Andressa da Fonseca Xavier, 5402, 14; Andreza Rodrigues da Silva, 5403, 15; Antonio Wesley Fillipe de Oliveira Silva, 5404, 15; Anna Luíza de Souza Fossêca dos Santos, 5405, 15; Anne Karoline da Silva Chagas, 5406, 16; Camila Ferreira Nascimento, 5407, 16; Carlos Alberto Rodrigues da Silva, 5408, 16; Carlos Eduardo Alves dos Santos, 5409, 17; Celenita Rodrigues da Silva Barros, 5410, 17; Cristiane Nunes de Freitas, 5411, 17; Cristiano Neri da Silva, 5412, 18; Emanuela Surisadai Vieira, 5413, 18; Erica de Oliveira Silva, 5414, 18; Fabrícia Martins de Oliveira, 5415, 19; Felipe Mendes Vieira, 5416, 19; Francisco Medeiros da Costa Filho, 5417, 19; Geisslieli da Mota Santana, 5418, 20; Gilmar dos Santos Bispo, 5419, 20; Helioriana da Silva Mendes, 5420, 20; Igor Pereira de Oliveira, 5421, 21; Izabel Evangelista de Sousa, 5422, 21; Jaceara dos Santos Saraiva, 5423, 21; João Victor Landim, 5424, 22; João Vitor dos Santos Gonçalves, 5425, 22; Jorge Lucas Soares Pereira Silva, 5426, 22; Karine Rodrigues de Paula, 5427, 23; Karolaine Evelyn Rocha Pereira, 5428, 23; Kelvin Ramos da Costa, 5429, 23; Laila Dias Gomes, 5430, 24; Daiana Clécia Ferreira da Silva, 5431, 24; Luana dos Santos de Lima, 5432, 24; Matheus Nicholas Damasceno Rabello, 5433, 25; Michel Rodrigues Gonçalves, 5434, 25; Michelle Alves Michel de Sousa, 5435, 25; Osvaldo Rodrigues da Silva Miranda Neto, 5436, 26; Pedro Antonio Nascimento Mota, 5437, 26; Renan Barbosa Alves, 5438, 26; Rickson Gomes do Nascimento, 5439, 27; Ronailson Barbosa da Mata, 5440, 27; Rosilene Rosário de Santana, 5441, 27; Samara Micaelly de Oliveira Silva, 5442, 28; Suianne de Sousa Maia, 5443, 28; Tainan Muniz Barbosa, 5444, 28; Taynar Nascimento da Silva, 5445, 29; Vanessa Lima de Souza, 5446, 29; Vaniele Almeida da Conceição, 5447, 29; Wenderson Carvalho Silva, 5448, 30; Anny Catarina Nascimento de Freitas, 5449, 30; Silvania dos Santos Pereira, 5450, 30; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. nº 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Yone Augusta dos Santos, 5451, 31; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 do PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF e Portaria n.º 374/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Bruna Nascimento de Sousa, 5452, 31; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 do PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF e Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Luiz Gustavo Batista dos Santos, 5453, 31; Breno da Rocha Galvão, 5454, 32; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 272/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Maria da Conceição Dias Lima, 5455, 32; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Jemile Sousa Moura, Reg. n.º 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12 de janeiro de 2004, e conforme portaria n.º 202/2016 - SEEDF e Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Glaise Cristina Dias de Sousa, 5201, 134; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Elizabete Silva Nascimento, Reg. n.º 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12 de janeiro de 2004, e conforme Portaria n.º 202/2016 - SEEDF e Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Vilma Santos Muniz, 5202, 134; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Elizabete Silva Nascimento, Reg. n.º 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12 de janeiro de 2004, e conforme Portaria n.º 202/2016 - SEEDF e Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Alan Douglas Paulino da Silva, 5203, 134; Camila Luana Vasco Passos, 5204, 135; David Johnny Martins Silva, 5205, 135; Jhonata Rodrigues da Silva, 5206, 135; Kariny Nobrega Oliveira, 5207, 136; Lucas Guimaraes da Silva, 5208, 136; Maria Gleiciane Costa Silva Areda, 5209, 136; Mateus Guedes, 5210, 137; Diretor Luciano Pereira de Moura, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Elizabete Silva Nascimento, Reg. n.º 1780 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 200/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Alex Júnior de Souza Alves, 1812, 69; Ana Célia Pereira, 1813, 69; Antonio Wanderson Portela, 1814, 69; Fernanda Kely de Sousa Cruz, 1815, 70; Francisco de Assis Laurentino Hipólito, 1816, 70; Iana Borges de Santana, 1817, 70; João de Abreu Rodrigues, 1818, 71; Keiliane Silva Mariano, 1819, 71; Leandro Santos de Sousa, 1820, 71; Letícia Nery de Abreu, 1821, 72; Lucas Queiroz de Alencar, 1822, 72; Lucas Souza Brito, 1823, 72; Nayuri Silva Almeida, 1824, 73; Rafael Ferreira da Silva, 1825, 73; Railene Gomes Loura, 1826, 73; Simone Ribeiro Correia, 1827, 74; Suelen França Albuquerque da Silva, 1828, 74; Thaís Moraes de Oliveira, 1829, 74; Tiago Nascimento de Souza, 1830, 75; Carolaine Dias Lopes, 1831, 75; Jhony de Oliveira Campelo, 1832, 75; Vice - Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. n.º 2506/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 200/2016 - SEEDF e Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA, Livro 05, Cicero Barbosa de Lima Filho, 1833, 76; Vice - Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. n.º 2506/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 200/2016 - SEEDF e Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Cosme Alves de Rezende, 1834, 76; Edvander Maciel de Jesus, 1835, 76; Vice - Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. n.º 2506/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 27, Amanda Patrícia Sousa, 15882, 96; Ana Carolina Andrade Silva, 15883, 96; Ana Iraci Prudencio Silva Melo, 15884, 96; Andressa Gouveia Querré, 15885, 97; Antonio Roseildo Bastos de Lima, 15886, 97; Beatriz Jennifer Lucas Barbosa, 15887, 97; Beatriz Pereira Cândido, 15888, 98; Clenilda Martins da Silva, 15889, 98; Dara Regina Freitas Silva, 15890, 98; Dayanne Rodrigues dos Santos Freire,

15891, 99; Eliane Alves Barbosa, 15892, 99; Elisângela da Matta Oliveira, 15893, 99; Everton Rodrigues dos Santos, 15894, 100; Fabiana Ramos Queiroz, 15895, 100; Flávia Maria Lima dos Santos, 15896, 100; Ingrid Pereira da Silva, 15897, 101; Isabella da Silva Reis, 15898, 101; Isamara Vieira Clementino, 15899, 101; Joyci Vania Cardoso Leite, 15900, 102; Jhonatas da Silva Rios, 15901, 102; Leandro dos Santos Reis, 15902, 102; Maria Eduarda Martins dos Santos, 15903, 103; Mayane Pereira Castro, 15904, 103; Limara Gabriela da Silva Ribeiro, 15905, 103; Pedro Henrique de Siqueira Campos, 15906, 104; Renato Felipe Santana Sena, 15907, 104; Ricardo Rodrigues de Moraes Santos, 15908, 104; Samuel Douglas dos Santos Silva, 15909, 105; Sheila de Souza Cantídio, 15910, 105; Suzi Aparecida Cano Teixeira Fraga, 15911, 105; Vice - Diretora Adriana de Medeiros Mendes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Wellington Carvalho Ferreira, Aut. n.º 3467 - SUPPLAV/DINE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Acsa Rodrigues dos Santos, 7665, 49; Adma Victoria Nogueira de Araujo, 7666, 49; Akindawani Otoni da Silva, 7667, 49; Adriana Alves Miranda, 7668, 50; Alana Soares Vale, 7669, 50; Aline Cristine Nunes de Santana, 7670, 50; Alisson Paes Landim Gomes, 7671, 51; Amel Almeida Coelho, 7672, 51; Ana Beatriz de Souza Borges, 7673, 51; Ana Beatriz Gonçalves de Sousa, 7674, 52; Ana Beatriz Rodrigues Pinheiro Costa, 7675, 52; Ana Carolina Alves Guedes, 7676, 52; Ana Carolina Carvalho de Sena, 7677, 53; Ana Carolina de Sousa Almeida, 7678, 53; Ana Carolina Ferreira da Silva, 7679, 53; Ana Clara Ferreira da Silva, 7680, 54; Ana Claudia Rocha Oliveira, 7681, 54; Ana Cristina Carvalho de Sena, 7682, 54; Ana Flavia Menezes dos Santos, 7683, 55; Ana Gabriela Pereira da Silva, 7684, 55; Ana Julia de Sousa Evangelista, 7685, 55; Ana Kessia Alves Vieira, 7686, 56; Ana Livia de Souza Mendes, 7687, 56; Ana Luiza Jesus Silva, 7688, 56; Ana Luiza Rodrigues Maciel, 7689, 57; Ana Maria Monteiro Leal, 7690, 57; Ana Paula dos Santos Sebastião, 7691, 57; Ana Paula Fernandes Lopes, 7692, 58; Ana Vitoria dos Santos, 7693, 58; Andre Barbosa da Silva, 7694, 58; Andre Ribeiro Liesner, 7695, 59; Andressa Maria de Souza, 7696, 59; Andressa Pais Landim de Moura, 7697, 59; Annalyce de Oliveira dos Santos, 7698, 60; Anne Mikaely da Silva Sousa, 7699, 60; Anny Karoline Pacheco da Mota, 7700, 60; Antônio Pedro Vieira dos Santos, 7701, 61; Beatriz Ferreira Falcao, 7702, 61; Beatriz Moreira dos Reis, 7703, 61; Bianca de Oliveira Almeida, 7704, 62; Bianca de Souza Teixeira, 7705, 62; Bianca Felix de Souza Oliveira, 7706, 62; Bianca Vieira Camargo, 7707, 63; Brenda Rebeca Oliveira Coelho, 7708, 63; Breno Pereira da Silva, 7709, 63; Bruna da Silva Sousa, 7710, 64; Bruna Costa Brito da Silva, 7711, 64; Bruna Teixeira Santos, 7712, 64; Bruno Amaral de Freitas, 7713, 65; Bruno Ermany Oliveira Silva, 7714, 65; Bruno Ferreira de Farias, 7715, 65; Caio Henrique Dias dos Santos, 7716, 66; Camila Barbosa Martins, 7717, 66; Camila Gualberto de Brito Souza, 7718, 66; Camille Alves de Souza, 7719, 67; Carlos Daniel Ribeiro e Silva, 7720, 67; Carlos Eduardo Fernandes da Costa, 7721, 67; Carolina Ramos Fernandes, 7722, 68; Cassandra dos Anjos Santos, 7723, 68; Cassia Rodrigues Martins, 7724, 68; Cesar Gabriel Castro de Oliveira, 7725, 69; Clara Miranda da Silva, 7726, 69; Cleber Lucas Ribeiro Santana, 7727, 69; Cristiano Ferreira Macedo Junior, 7728, 70; Daniel Italo Silva Lopes, 7729, 70; Daniel Milton Milfont, 7730, 70; Daniela Braga Neves da Silva, 7731, 71; Danielle Barros Rodrigues, 7732, 71; Danilo de Sousa dos Santos, 7733, 71; Dannilo Alves Galdino, 7734, 72; Davi Dias Pereira, 7735, 72; Davi Passos de Sousa, 7736, 72; Davi Soares de Sousa, 7737, 73; David Ferreira Gomes, 7738, 73; David Guilherme da Cruz Carvalho, 7739, 73; Dayanne Boaventura Moreira, 7740, 74; Dayrton Batista Correia, 7741, 74; Débora Cristina Batista Jacobina, 7742, 74; Debora Kreidlow da Silva, 7743, 75; Denilson Ferreira de Sousa, 7744, 75; Denise Macedo de Siqueira Monteiro, 7745, 75; Deyvid Cardoso Vales, 7746, 76; Diogo Alcântara Rodrigues de Sousa, 7747, 76; Diogo dos Santos Goncalves, 7748, 76; Douglas Batista dos Santos, 7749, 77; Douglas Junior Alves Dias, 7750, 77; Edna Roza Marins de Assis, 7751, 77; Eduarda de Sousa Lima, 7752, 78; Eduarda Rodrigues Ferreira da Silva, 7753, 78; Elik Priscila da Silva Oliveira, 7754, 78; Elise Cristina Rodrigues Ribeiro, 7755, 79; Elizabeth Cristina Costa Santos, 7756, 79; Elizabeth Oliveira Lima, 7757, 79; Ellen de Jesus Castro, 7758, 80; Eloiza Matias Costa, 7759, 80; Elyne Victoria de Souza Leitao, 7760, 80; Emily Barbosa Alves, 7761, 81; Emily Emanuely Silva Nogueira, 7762, 81; Emily Sousa Braz, 7763, 81; Enara Medeiros Marques de Sena, 7764, 82; Enzo Lúdy Sousa e Silva, 7765, 82; Érica do Nascimento Cezar, 7766, 82; Erlon Nelcir Fernandes de Alencar, 7767, 83; Eslane Claudio Lima, 7768, 83; Estefany dos Santos Carvalho, 7769, 83; Esteffanny Rodrigues Santos, 7770, 84; Esther Regiane Guedes de Souza, 7771, 84; Fabio Francisco de Jesus Curado Junior, 7772, 84; Fabio Henrique Meneses de Oliveira, 7773, 85; Fabio Leonardo Ramos da Silva, 7774, 85; Fabricia Costa Cunha, 7775, 85; Fabrício da Silva Aquino, 7776, 86; Felipe do Nascimento Souza, 7777, 86; Felipe Keven Felix Dia, 7778, 86; Felipe Rosa Silva, 7779, 87; Fernanda Santana Bispo, 7780, 87; Fernando Cesar Militao Silva, 7781, 87; Fillipe Ferreira de Souza, 7782, 88; Francielly Alves da Silva, 7783, 88; Francelly Santos Costa, 7784, 88; Gabriel Alves Ramos, 7785, 89; Gabriel Amaral Negreiros, 7786, 89; Gabriel Ferreira Marques, 7787, 89; Gabriel Freitas de Miranda, 7788, 90; Gabriel Pereira do Nascimento, 7789, 90; Gabriel Victor Rodrigues Azevedo, 7790, 90; Gabriela Rodrigues Lopes, 7791, 91; Gabriella Lima da Silva, 7792, 91; Gabriella Oliveira Souza, 7793, 91; Gabriella Silva Pereira, 7794, 92; Gabrielle da Silva Gama Coelho, 7795, 92; Gabrielly Lyandra Araujo Alencar, 7796, 92; Gabrielly Rodrigues das Neves, 7797, 93; Gabrielly Nicacio da Silva, 7798, 93; Gabrielly Vitoria Souza Ferreira, 7799, 93; Gean Rodrigues Amaral, 7800, 94; Geovana Botelho de Paula, 7801, 94; Geovana Carolina Ramos dos Santos, 7802, 94; Geovana Cardozo Oliveira, 7803, 95; Geovana Ramos de Oliveira, 7804, 95; Geovanna de Jesus Oliveira, 7805, 95; Gerlaine Nascimento Pereira, 7806, 96; Gesllanny Thalliya Maia Santos, 7807, 96; Gessica

Lorrane Fragoso dos Santos, 7808, 96; Giovana Ketlyn Pereira dos Santos, 7809, 97; Giovanna Gonçalves de Sousa, 7810, 97; Giovanna Nascimento dos Santos, 7811, 97; Giovanna Resende Timo, 7812, 98; Giselle Alves da Silva, 7813, 98; Grasielle Gonçalves dos Santos, 7814, 98; Guilherme Cavalcante da Silva, 7815, 99; Guilherme Santiago Lima, 7816, 99; Gustavo Lima Alves, 7817, 99; Gustavo da Silva Rocha, 7818, 100; Gustavo Alves Bessa, 7819, 100; Hawanny Sousa Araujo, 7820, 100; Henrique da Silva Siqueira, 7821, 101; Higor Pereira Araujo, 7822, 101; Igor Carvalho Lopes, 7823, 101; Ingrid Pereira Costa, 7824, 102; Ingrid Rodrigues Oliveira, 7825, 102; Isabella Gomes dos Santos, 7826, 102; Isabella Rodrigues dos Santos, 7827, 103; Isabelly Almeida Passos, 7828, 103; Isadora Araujo Silva Menezes, 7829, 103; Isamara Fabiana Tomé Costa, 7830, 104; Israel Rocha Silva, 7831, 104; Iuri Oliveira de Jesus, 7832, 104; Izarron Saiazi dos Reis, 7833, 105; Jackeline de Jesus da Silva, 7834, 105; Jadson Conrado da Rocha, 7835, 105; Janifer Ferreira dos Santos, 7836, 106; Jefferson Araujo dos Santos, 7837, 106; Jeniffer Bento da Cunha, 7838, 106; Jeovana de Andrade Souza, 7839, 107; Jéssica Cordeiro de Sousa, 7840, 107; Jessica Jamily Silva de Oliveira, 7841, 107; Joao Antonio Augusto de Oliveira, 7842, 108; João Nilson Gonzaga Pires, 7843, 108; Joao Pedro Rodrigues Barbosa, 7844, 108; João Pereira da Silva, 7845, 109; Joao Victor de Sousa, 7846, 109; João Victor Martins da Silva, 7847, 109; Joelma Moreira Lima, 7848, 110; John Victor Inacio Rodrigues, 7849, 110; Jordana de Fatima Dias Rocha, 7850, 110; Joriana Kayllane Lima Nascimento, 7851, 111; Josaniel dos Santos Lima, 7852, 111; Jôseane Santos Pereira, 7853, 111; Josue Lopes Miranda, 7854, 112; Joyce Vitoria Maia Oliveira, 7855, 112; Julia Brito Farias, 7856, 112; Julia Ellen Nascimento de Matos, 7857, 113; Júlia Lorrany Souza Lopes, 7858, 113; Julio Cesar Ramos Lopes, 7859, 113; Júlio Paulino Barbosa, 7860, 114; Jully Letícia dos Santos Silva, 7861, 114; Kailany de Oliveira Santana, 7862, 114; Kaillanny Victoria Rodrigues Almeida Santos, 7863, 115; Kaio Alberto Vieira da Rocha, 7864, 115; Kaio Hudson dos Santos Oliveira, 7865, 115; Kaique Santos Souza, 7866, 116; Kairon Ryan Barbosa Alves, 7867, 116; Kamille Garajau Duarte, 7868, 116; Kamylla Teles de Souza, 7869, 117; Karina Soares dos Santos, 7870, 117; Kátia Alves Muniz, 7871, 117; Katiane Rocelli dos Santos, 7872, 118; Kelly Brilhante da Silva, 7873, 118; Kélvio Soares da Silva, 7874, 118; Kesley Caua Rocha Marinho, 7875, 119; Kethlen Bezerra Alves Lima, 7876, 119; Kethlyn Gabriely Nunes da Silva, 7877, 119; Ketlen Rosa Ferreira Rodrigues, 7878, 120; Ketley Jennifer Martins da Silva, 7879, 120; Khetellen Christinny Santos dos Santos, 7880, 120; Laenna Barros Ribeiro, 7881, 121; Laine Pires Cabral, 7882, 121; Lais Ferreira das Dores, 7883, 121; Lara Sousa Carvalho, 7884, 122; Larissa Bezerra Cezar de Albuquerque, 7885, 122; Larissa Santos Pires, 7886, 122; Laryssa Eduarda Souto Castro, 7887, 123; Laysa Mariana Ramos dos Santos, 7888, 123; Layza Chaves Ferreira, 7889, 123; Leandro Araujo Pacheco de Melo, 7890, 124; Leonardo de Souza Pereira, 7891, 124; Letícia Bonifácio dos Santos Lira, 7892, 124; Letícia de Almeida Matos, 7893, 125; Letícia Marques Araujo, 7894, 125; Letícia Mesquita Silva, 7895, 125; Letícia Viana Rodrigues de Moraes, 7896, 126; Lineky Lopes da Silva, 7897, 126; Lívia Freitas da Silva, 7898, 126; Lorraine Cavalcante de Aquino, 7899, 127; Luan Gabriel Sousa de Oliveira, 7900, 127; Luan Oliveira Maciel, 7901, 127; Luana Alves de Oliveira, 7902, 128; Luana Kelly Sousa de Brito, 7903, 128; Luana Machado dos Santos, 7904, 128; Lucas Alexander Alves Maciel, 7905, 129; Lucas Bonifacio Figueredo dos Santos, 7906, 129; Lucas Campos da Silva, 7907, 129; Lucas da Silva Araujo, 7908, 130; Lucas Freitas de Anchieta, 7909, 130; Lucas Maciel dos Santos, 7910, 130; Lucas Moraes de Carvalho, 7911, 131; Lucas Paulino da Silva, 7912, 131; Ludimylla Vitória Martins Xavier, 7913, 131; Luis Felipe de Souza, 7914, 132; Luis Felipe Bispo Ferreira Olimpio, 7915, 132; Luis Felipe Ribeiro Nascimento, 7916, 132; Luis Fellype Rodrigues Rocha, 7917, 133; Luis Henrique Lopes dos Santos, 7918, 133; Luiz Carlos Ribeiro Freitas, 7919, 133; Luiz Eduardo Andrade da Silva Oliveira, 7920, 134; Maira Caroline Ribeiro Dias, 7921, 134; Maisa Rodrigues da Silva, 7922, 134; Manuella Rodrigues Cardoso, 7923, 135; Manuelle da Silva Pereira, 7924, 135; Marcela Martins Ferreira Gomes, 7925, 135; Marcela Vieira de Carvalho, 7926, 136; Marcelo Anthony Silva Rodrigues, 7927, 136; Marcio Felipe Oliveira Dias, 7928, 136; Marcos Andre Oliveira de Sena, 7929, 137; Marcos Pereira dos Santos, 7930, 137; Marcos Vinicius Carvalho dos Santos, 7931, 137; Marcos Vinicius Moraes da Silva, 7932, 138; Marcos Vinicius Pereira da Silva, 7933, 138; Marcos Vinicius Rodrigues do Monte, 7934, 138; Marcos Vinicius Santos da Costa, 7935, 139; Marcos Wyllian Andrade Souza, 7936, 139; Maria Carolina Gomes de Sousa, 7937, 139; Maria Clara Alves do Nascimento, 7938, 140; Maria Clara de Sousa Xavier, 7939, 140; Maria Clara Rodrigues Paganini Silva, 7940, 140; Maria Eduarda de Aguiar Machado, 7941, 141; Maria Eduarda de Jesus Gonçalves, 7942, 141; Maria Eduarda dos Santos Araujo, 7943, 141; Maria Eduarda Melo Monção, 7944, 142; Maria Eduarda Rodrigues dos Santos, 7945, 142; Maria Luísa Evangelista de Souza, 7946, 142; Maria Luiza Botelho de Paula, 7947, 143; Maria Luiza Pereira de Souza, 7948, 143; Maria Rita dos Santos Silva, 7949, 143; Maria Ruth de Souza Irineu, 7950, 144; Marialice dos Santos Limas, 7951, 144; Mariana Gomes da Silva, 7952, 144; Mariane Rodrigues de Moraes, 7953, 145; Marta Silva Gomes, 7954, 145; Mateus Douglas Souza Paxeco, 7955, 145; Matheus Augusto Souza Omero, 7956, 146; Matheus Macedo Moura, 7957, 146; Matheus Soares de Araújo, 7958, 146; Mayara Ferreira de Carvalho, 7959, 147; Maycom Elizeu Joao de Jesus Botelho, 7960, 147; Maylon Anthony Martins Araujo da Silva, 7961, 147; Mayra Cristina Rodrigues da Silva, 7962, 148; Micaela Lohany Barreto de Queiroz, 7963, 148; Micaelle Alves de Souza, 7964, 148; Michelly Alves Andrade, 7965, 149; Miguel Fernandes dos Reis Silva, 7966, 149; Mikael Rodrigues de Sousa, 7967, 149; Milena Silva Junqueira, 7968, 150; Mirelle Ribeiro Marques de Sousa, 7969, 150; Monike da Silva dos Santos, 7970, 150; Mykaella Moraes da Silva, 7971, 151; Naieli Lima dos Santos Dias, 7972, 151; Naira Késsia Gomes de Sousa, 7973, 151; Natã Ribeiro Mendes, 7974, 152; Natalia Mayara Pinto dos Santos, 7975, 152; Natanael do Nascimento Ribeiro,

7976, 152; Natasha Dias Santos, 7977, 153; Nathane Nogueira da Silva Araújo, 7978, 153; Nayara dos Santos Lima, 7979, 153; Naylil Amorim Souza de Oliveira, 7980, 154; Nicolas Aragão Alves, 7981, 154; Nicole Bispo Belchior, 7982, 154; Nicole das Santos, 7983, 155; Paula Karine Sousa da Silva, 7984, 155; Paulo Henrique Muniz Pontes, 7985, 155; Paulo Henrique Silva do Nascimento, 7986, 156; Paulo Vitor da Rocha Soares, 7987, 156; Paulo Vitor Vieira Peres, 7988, 156; Pedro Augusto Pinheiro do Nascimento, 7989, 157; Pedro Feliciano Rocha, 7990, 157; Pedro Henrique Louzeiro Militão, 7991, 157; Pedro Henrique Magalhães Rêgo, 7992, 158; Pedro Henrique Teixeira dos Santos, 7993, 158; Pedro Marrison Soares Lima da Silva, 7994, 158; Pedro Micael Ramos de Oliveira, 7995, 159; Pedro Vieira Sales, 7996, 159; Poliana Matias de Sousa, 7997, 159; Priscilla Pereira Figueiredo, 7998, 160; Rafael Rodrigues Cintra, 7999, 160; Rafael Sousa de Jesus, 8000, 160; Rafaela Macêdo Rodrigues, 8001, 161; Raissa Cristina Silva Sousa, 8002, 161; Rayane Oliveira dos Santos, 8003, 161; Rayssa Caroline Faria de Souza, 8004, 162; Rayssa Souza Santos, 8005, 162; Rebeca Borges do Amaral, 8006, 162; Regina Gabrielly Mendes Viana, 8007, 163; Renata Gomes Maciel, 8008, 163; Renata Moreira da Silva, 8009, 163; Rian Carneiro Viana, 8010, 164; Rian Vitor dos Santos de Sousa, 8011, 164; Ricardo Júnio Pereira Carvalho, 8012, 164; Ritha de Kassia Ribeiro de Lima, 8013, 165; Robert Alexandre Ribeiro de Oliveira, 8014, 165; Roniel de Souza Alves, 8015, 165; Rosilene Lourenço Macedo, 8016, 166; Rute Ramos Oliveira, 8017, 166; Ryan Áquila Damasceno Vieira, 8018, 166; Ryan Vinicius de Souza Bezerra, 8019, 167; Sabrina Gomes da Silva Cardoso, 8020, 167; Sabrina Nascimento Pereira, 8021, 167; Sabrina Nazareth Mendes, 8022, 168; Sabrina Pereira do Nascimento, 8023, 168; Sabrina Rodrigues de Sousa, 8024, 168; Saimo Nascimento dos Reis, 8025, 169; Samara de Lima Ferreira, 8026, 169; Samara dos Santos Souza, 8027, 169; Samara Vanessa Silva Santos, 8028, 170; Samuel Felipe Reis Aguiar, 8029, 170; Samuel Ítalo de Sales Machado Dourado, 8030, 170; Samuel Nascimento Mota, 8031, 171; Samuel Ramos de Oliveira, 8032, 171; Samuel Silva Dourado, 8033, 171; Samuel Souza Silva, 8034, 172; Samyra Ferreira da Silva, 8035, 172; Sara Alves do Nascimento, 8036, 172; Sara Gabriela Rosal Lima, 8037, 173; Sara Rocha dos Santos, 8038, 173; Sophia Ramos Soares, 8039, 173; Stefanny de Macedo Alves, 8040, 174; Stefany Bezerra Vilar, 8041, 174; Stefany Oliveira Portela, 8042, 174; Stefany Rodrigues dos Santos, 8043, 175; Stephane Pereira de Jesus, 8044, 175; Stiefany Mendes de Sena, 8045, 175; Thaiane Lima de Paula, 8046, 176; Thainá da Silva Coutinho, 8047, 176; Thalís Alexandre Aquino de Sousa, 8048, 176; Thálisson Rodrigo Alves Sousa, 8049, 177; Thalya Dhamarys Silva de Sousa, 8050, 177; Thayane Kreidlou Gomes, 8051, 177; Thiago Almeida de Lima, 8052, 178; Thiago Daniel Pereira da Silva, 8053, 178; Thialla Monaiza Santos Azevedo, 8054, 178; Tiago Ribeiro da Costa de Oliveira, 8055, 179; Uriel Joaquim Nunes Souza, 8056, 179; Vanessa Ferreira dos Santos, 8057, 179; Victor Douglas de Sousa Santos, 8058, 180; Victor Valadares da Silva, 8059, 180; Victória Lopes Candido, 8060, 180; Victória Novais de Sousa Rodrigues, 8061, 181; Victoria Silva do Nascimento, 8062, 181; Vinicius Rodrigues de Souza, 8063, 181; Vítor Silva Reis, 8064, 182; Vitória Alves de Alvim, 8065, 182; Vitória dos Santos Marques dos Reis, 8066, 182; Vitória Letícia Ferreira dos Santos, 8067, 183; Waléska Teixeira da Silva Almeida, 8068, 183; Wanessa Guimarães Gomes, 8069, 183; Weider Rodrigues de Oliveira, 8070, 184; Wellington Elias Pereira da Silva, 8071, 184; Wesley Pereira da Silva Martins, 8072, 184; William de Moraes Gomes, 8073, 185; Yasmin Costa de Oliveira, 8074, 185; Yasmin Firmo de Souza, 8075, 185; Yohanna Silva Santos de Oliveira, 8076, 186; Danielly dos Santos Silva, 8077, 186; Erly Venâncio da Silva Filho, 8078, 186; Érica Patrícia Ribeiro Mota, 8079, 187; Diretor Samuel Wlilde Dionísio de Moraes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Edivaldo Ferreira da Cruz, Aut. n.º 3453 - SUPLAV/DINE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 27, Diego Lima dos Santos, 4290, 30; Rogéria Medeiros Rocha, 4291, 31; Habilitação Básica em Saúde, Arluce Pimenta da Silva, 4292, 31; Edson Hélio de Lima, 4293, 31; Técnico em Secretariado, Marcelo Borges, 4294, 32; Diretor Lindomar Ramos de Brito, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Elaine José Alves Reg. n.º 2384 - CIP - Colégio Integrado Polivalente, por serem concluintes dos anos letivos de 2019, 2006, 1986, 1982 e 1984, respectivamente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 57, de 10/02/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 12, Aldecir Ferreira de Oliveira, 7133, 180; Almy Rogério de Sousa Pereira Júnior, 7134, 180; Alyssa Caroline de Farias, 7135, 181; Amanda Araujo Lacerda, 7136, 181; Amanda de Souza Lima, 7137, 181; Ana Alícia de Sousa Santos, 7138, 182; Ana Beatriz de Souza, 7139, 182; Ana Beatriz Leal dos Santos, 7140, 182; Ana Beatriz Queiroz Fernandes, 7141, 183; Ana Beatriz Santos, 7142, 183; Ana Paula dos Santos, 7143, 183; Ana Paula Gomes Monteiro Carvalhaes, 7144, 184; Ana Paula José de Sousa, 7145, 184; Antônio de Mesquita Lopes, 7146, 184; Bruno de Sousa Xavier, 7147, 185; Bruno Rafael Mendonça Pinheiro, 7148, 185; Caio Michael Quintanilha da Silva Rodrigues dos Santos, 7149, 185; Caio Roque Silva Martins, 7150, 186; Camila de Carvalho Souto, 7151, 186; Carlos Eduardo Benedito Alves, 7152, 186; Charden Manoel Sousa Gomes, 7153, 187; Claudinei Dias da Silva, 7154, 187; Clésio de Miranda do Nascimento, 7155, 187; Cristiano da Silva Moura Júnior, 7156, 188; Daniela da Silva Santos, 7157, 188; Daniela Francisca de Oliveira, 7158, 188; David Cabral da Silva Filho, 7159, 189; Deisekelly Soares Andrade, 7160, 189; Deylza Câmara Souza, 7161, 189; Diego da Conceição Valença, 7162, 190; Douglas Ferreira de Amorim, 7163, 190; Douglas Vinicius Sousa Costa, 7164, 190; Eduarda Cândido da Silva, 7165, 191; Emily Letícia da Silva Castro, 7166, 191; Érica dos Santos Macedo, 7167, 191; Erick Henrique da Silva Magalhães, 7168, 192; Eva Pereira de Jesus, 7169, 192; Gabriel Campos de Oliveira, 7170, 192; Gabriel de Araújo

Dias, 7171, 193; Heinrich Jorann Peter Klaus Silva Anders, 7172, 193; Heloiza Barbosa de Oliveira, 7173, 193; Hozana Batista de Sousa, 7174, 194; Iara Ferreira Rosal, 7175, 194; Igor de Paula Onorio, 7176, 194; Ingrid Lins Nunes, 7177, 195; Ingrid Marcelle Brasileiro Machado, 7178, 195; Irla Lopes Cruvinel, 7179, 195; Isaac Fernando da Silva de Jesus, 7180, 196; Ismael Pereira da Silva, 7181, 196; Ivaldo Pereira dos Santos, 7182, 196; Jailton Andrade Damasceno, 7183, 197; Jailton Pereira do Nascimento, 7184, 197; Jeferson Dávis dos Santos Ribeiro, 7185, 197; Jeniffer Patricia Ferreira da Silva, 7186, 198; Jennifer Nadler Gonçalves Silva, 7187, 198; Jessika Raffaely da Silva Monteiro, 7188, 198; Jhenipher Stefany Assunção Souza, 7189, 199; Jhonata Domingues de Carvalho, 7190, 199; João Pereira de Matos, 7191, 199; João Victor Bezerra da Silva, 7192, 200; Jonathan dos Santos Pinheiro, 7193, 200; Josiane de Sousa Machado, 7194, 200; Livro 13, Jovilei Chagas Lima, 7195, 01; Jucélia Gomes da Silva Xavier, 7196, 01; Judecir Ferreira da Silva, 7197, 01; Júlia Rocha do Nascimento, 7198, 02; Júlia Silva de Souza, 7199, 02; Juliana Alves de Andrade, 7200, 02; Júlio Cesar Neves dos Santos, 7201, 03; Kamila Rodrigues da Silva, 7202, 03; Karina Sousa Soares, 7203, 03; Karolaine Pereira Lira, 7204, 04; Kaylane Moreira de Sousa, 7205, 04; Kelly da Conceição Barbosa, 7206, 04; Kelly Ferreira Lopes, 7207, 05; Kennedy dos Santos Carvalho, 7208, 05; Keytte Suriel Oliveira de Siqueira, 7209, 05; Larissa Batista da Silva, 7210, 06; Larissa Cardoso de Oliveira, 7211, 06; Larissa Lopes Reis, 7212, 06; Laurilaine Nunes da Cunha, 7213, 07; Leonardo Vieira da Cunha, 7214, 07; Leticia de Sousa Carvalho, 7215, 07; Leticia Eduarda da Silva Oliveira, 7216, 08; Luan Emanuel de Oliveira Paiva, 7217, 08; Lucas de Castro Avelino, 7218, 08; Ludmila Silva Avelino, 7219, 09; Luis Carlos Lima Borges da Silva, 7220, 09; Luiz Eduardo Oliveira Rodrigues, 7221, 09; Marcelo Frazão Rabêlo de Oliveira, 7222, 10; Marcus Vinicius Almeida Bittencourt, 7223, 10; Maria Alice de Souza Alves, 7224, 10; Maria de Jesus Rodrigues Gama, 7225, 11; Maria Elizangela Alves Pereira, 7226, 11; Maria Inalda dos Santos, 7227, 11; Mary Elen Barros Costa, 7228, 12; Matheus Moura Bernardes, 7229, 12; Matheus Pereira Santos, 7230, 12; Matheus Soares Santos, 7231, 13; Michelly da Silva Pereira, 7232, 13; Mirian de Souza Xavier, 7233, 13; Natacha Cardoso da Silva, 7234, 14; Natalia Regina Bezerra Almeida, 7235, 14; Normélia Silva Santos, 7236, 14; Odehilce Campos de Farias, 7237, 15; Otacilio de Sousa Madeira, 7238, 15; Palloma Karen do Nascimento Marques, 7239, 15; Paloma José de Sousa, 7240, 16; Pâmela Midiã Cedro de Sousa, 7241, 16; Patrícia Oliveira de Assis, 7242, 16; Paulo Henrique Neves Santos, 7243, 17; Pedro Henrique Perseguin da Silva, 7244, 17; Pedro Henrique Sousa Vasconcelos, 7245, 17; Rafael Cardoso Ribeiro, 7246, 18; Rafael Furtado dos Santos, 7247, 18; Raissa Alcantara Melo, 7248, 18; Raissa Bata da Silva, 7249, 19; Raissa Rocha Alves Silva, 7250, 19; Rosane Alves de Oliveira, 7251, 19; Rosineide Vidal Marcelino, 7252, 20; Ruth Helen Eloi da Silva, 7253, 20; Ruthe Emanuele Mendes de Souza, 7254, 20; Salvador Lins de Moura, 7255, 21; Samara Calil Barbosa, 7256, 21; Samyra Rebeca Teófilo da Silva Santos, 7257, 21; Sara Samanta Gonçalves Sousa, 7258, 22; Sara Soares do Nascimento, 7259, 22; Simone Batista Saraiva Gomes, 7260, 22; Sinárah Leticia Ferreira Fernandes, 7261, 23; Suélen Vanessa da Silva Alves, 7262, 23; Taísa Emanuele de Jesus Santos, 7263, 23; Tatiane da Silva Rodrigues, 7264, 24; Thamirys Gracielly Rodrigues de Melo, 7265, 24; Thiago Ribeiro de Jesus, 7266, 24; Vagner da Cruz Lima, 7267, 25; Venuza Souza de Oliveira, 7268, 25; Victor Oliveira dos Reis, 7269, 25; Wesley Lucas Ottoni, 7270, 26; Yasmin Mateus Andrade Vasconcelos Natividade Cruz, 7271, 26; Pedro Henrique do Nascimento Barbosa, 7272, 26; David Lucas Cavalcante Caeiro, 7273, 27; Jéssica Pereira Barbosa, 7274, 27; Danelle Colen Franco Moreira, 7275, 27; Allany Vitória Moreira da Silva, 7276, 28; Giovana Grazielle Rodrigues Araújo Silva, 7277, 28; Apoenan da Silva Barbosa, 7278, 28; Elisa de Sousa Pereira, 7279, 29; Angela Catarine de Jesus Ribeiro, 7280, 29; Marcella Feitosa de Sena, 7281, 29; Weldon José Barauna Magalhães, 7282, 30; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 57, de 10/02/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Estefany Ferreira da Silva, 7283, 30; Marcos Vinicius Albério dos Santos Bomfim, 7284, 30; Matheus Alves Rocha, 7285, 31; Rhaone Rodolfo Gomes Soares, 7286, 31; Ana Cecília Matos Pereira, 7287, 31; Sabrina de Souza da Costa, 7288, 32; Vanessa Nunes Oliveira, 7289, 32; Vinicius Moreira, 7290, 32; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 57, de 10/02/2021 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Rafaela Soares Gomes, 7291, 33; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 57, de 10/02/2021 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Paulo Marcelo da Silva, 7292, 33; Ryana Souza dos Anjos, 7293, 33; Jaqueline Silva de Moura, 7294, 34; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 57, de 10/02/2021 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Andrea de Oliveira Santos, 7295, 34; Carlos Henrique Machado Boa Morte, 7296, 34; Celso Reis Pereira da Silva, 7297, 35;

Claudenice Soares da Silva, 7298, 35; Daniela Tamires Freitas Xavier, 7299, 35; Giovanna Rodrigues de Oliveira, 7300, 36; Igo San Belo Pintos, 7301, 36; Maria Eduarda de Alencar Silva, 7302, 36; Roni Wanderson Pereira, 7303, 37; Tâmara Pereira Coelho, 7304, 37; Yasmim Santos Pereira, 7305, 37; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780 - CAC.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 11, Raian Duque Figueiredo de Freitas, 6242, 10; Victor Weverson Batista de Moraes, 6243, 10; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Registro n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria n.º 453, de 06/10/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Ana Julia Soares da Conceição, 2662, 87; Antonio Alves de Oliveira, 2663, 87; Antonio Manoel da Silva Neto, 2664, 87; Bruno Coelho Rodrigues, 2665, 87; Claudinéia Guedes dos Santos Pereira, 2666, 88; Davi Bezerra da Silva, 2667, 88; Irene Vieira Augusto, 2668, 88; Isáfila Pereira de Souza, 2669, 88; Joycy Pereira dos Santos Reis, 2670, 89; Karine Franco da Silva, 2671, 89; Lorrana Benício dos Reis, 2672, 89; Marinete Ferreira dos Santos de Lima, 2673, 89; Natalie Vitória Almeida Cruz, 2674, 90; Sidnei Alves de Araujo Neto, 2675, 90; Silas Henrique da Silva Seabra Farias, 2676, 90; Wensley Pereira Evangelista, 2677, 90; William Luan Souza Rocha, 2678, 91; Wyslany Ferreira Costa, 2679, 91; Raiara Aparecida da Silva Saraiva, 2680, 91; João Vitor Marceno de Oliveira, 2681, 91; Diretor Armando Marcos Di Carantonio Afonso, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Rejane da Silva Carvalho, Reg. n.º 36856 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria n.º 453, de 06/10/2009 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Diego Soares Gonçalves, 2682, 91; Francisco Iran da Silva Sales, 2683, 91; Lilian Barbosa Costa, 2684, 91; Diretor Armando Marcos Di Carantonio Afonso, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Rejane da Silva Carvalho, Reg. n.º 36856 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria n.º 453, de 06/10/2009 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Arthur Monteiro Santos, 2685, 92; Fillipe Guimarães de Oliveira, 2686, 93; Diretor Armando Marcos Di Carantonio Afonso, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Rejane da Silva Carvalho, Reg. n.º 36856 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria n.º 61, de 11/05/2015 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Leonardo Jonathan Araujo de Oliveira, 1869, 25; Diretor Sílvio Romero de Oliveira Lima, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Robinson Nogueira Barroso Pais, Reg. n.º 1888 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Lilian Francielli Brites, 2867, 159; Diretora Rosana Gaviano, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Carolina Vasconcellos Saraiva, Reg. n.º 916 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Valéria Graciana Lira, 3212, 72; Laura Dias Figueiredo Bento Silva, 3213, 72; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. n.º 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Braham Pereira de Lucena, 3214, 73; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. n.º 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III, credenciado pela Portaria n.º 209, de 11/08/2020 - SEEDF, ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Eduardo Batista Barboza, 1667, 97; Diretor José do Amparo Ferreira da Mata, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Raquel Jaqueline Gomes, Reg. n.º 2344 - Centro de Educação Profissional de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III, credenciado pela Portaria n.º 209, de 11/08/2020 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Gabriel Lima dos Santos, 1668, 97; Diretor José do Amparo Ferreira da Mata, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Raquel Jaqueline Gomes, Reg. n.º 2344 - Centro de Educação Profissional de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, credenciado pela Portaria n.º 86, de 22/05/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Adriano José dos Santos, 10612, 136; Alair de Amorim Junior, 10613, 136; Aldair Jose Holanda Costa, 10614, 137; Aline Poliane Ribeiro Amorim, 10615, 137; Amanda de Sousa Ávila, 10616, 137; Aurelice Veras de Sousa, 10617, 138; Bianca Lima Mata, 10618, 138; Bruna Felix da Silva, 10619, 138; Cassandra Lemos de Oliveira Silva Lima, 10620, 139; Cristiana Ribeiro de Oliveira, 10621, 139; Danila Aparecida Rezende da Silva Souza, 10622, 139; Denise Ferreira Mendes, 10623, 140; Denuzia Gomes de Oliveira Costa, 10624, 140; Dinaldo Sampaio da Silva, 10625, 140; Edriana Silva Bezerra das Flores Melo, 10626, 141; Eli Vitória Silva Freitas de Melo, 10627, 141; Elisângela Vieira Damasceno Aranha, 10628, 141; Emandes Lopes dos Reis, 10629, 142; Evaldo Lucio Rodrigues Correa, 10630, 142; Evandro Pereira dos

Santos Paiva, 10631, 142; Everton Luiz Mendes de Araújo, 10632, 143; Fernando Garcez Lasse Silva, 10633, 143; Fernando Pereira da Silva, 10634, 143; Gabriel Castro Resende, 10635, 144; Gabriel Gonçalves de Araújo, 10636, 144; Gabriel Lima Correia de Carvalho, 10637, 144; Gabriela Dias Soares de Sousa, 10638, 145; Hellén Cristina da Silva Nogueira, 10639, 145; Henrique Dias dos Santos, 10640, 145; Hérico Tavares da Silva, 10641, 146; Irla Elis de Sousa Gomes, 10642, 146; Jairo Pereira de Amorim, 10643, 146; Jardel Morean Alecrim de Castro, 10644, 147; Jéssica Loranny de Sousa Barbosa, 10645, 147; Jeter Medeiros Soares, 10646, 147; Jhon Thomas Costa Carvalho, 10647, 148; Jhonatan Dias Caldeira, 10648, 148; João Correia de Aguiar Junior, 10649, 148; João Victor Araújo de Medeiros, 10650, 149; João Vítor da Silva, 10651, 149; Jose Alcides Gomes da Silva, 10652, 149; José Lucas Modesto de Albuquerque Lourenço, 10653, 150; Luan Lucas Ferreira de Souza, 10654, 150; Luanna Gabrielle Gomes Alves, 10655, 150; Luciano Rosa Ferreira, 10656, 151; Luiz Felipe de Oliveira Araújo Sobrinho, 10657, 151; Luna Oliveira de Moura, 10658, 151; Marcelo da Silva Fernandes, 10659, 152; Maria Cecília Peixoto de Arruda, 10660, 152; Maria Irislandia dos Santos Silva, 10661, 152; Michele Camêlo dos Santos, 10662, 153; Michelly França dos Santos, 10663, 153; Miqueias Alves dos Santos Lima, 10664, 153; Otaciana do Ceu da Conceição, 10665, 154; Pâmela Karine Alves de Oliveira, 10666, 154; Pedro Augusto Gomes Pereira, 10667, 154; Pedro Henrique da Silva Rabelo, 10668, 155; Polyana Fernandes de Andrade, 10669, 155; Rafael Sousa de Oliveira, 10670, 155; Raimundo Benicio Vilas Boas, 10671, 156; Rayan dos Santos Pedro, 10672, 156; Rondynelson Oliveira de Souza, 10673, 156; Rosângela Alves de Almeida do Nascimento, 10674, 157; Rúben Rodrigues Delmondes, 10675, 157; Tatiana Cristina Monteiro Barros, 10676, 157; Thalia Ferreira Neves, 10677, 158; Thays Menino de Oliveira, 10678, 158; Vanessa Viana Guimarães, 10679, 158; Vânia Rocha Viana de Oliveira, 10680, 159; Victor Bryan Oliveira, 10681, 159; Vinícius Ribeiro Lavale, 10682, 159; Vitória de Pinho Guimarães, 10683, 160; Wallace Queiroz Souza, 10684, 160; Diretor Agnaldo Alves Pereira Júnior, Reg. n.º 1105 - Faculdade Alfredo Nasser; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas, Reg. n.º 1153 - DIE/SEDF. CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, credenciado pela Portaria n.º 273, de 22/12/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Mauri de Omena, 4446, 178; Edsom Jose Cardoso, 4447, 178; Silvino Ambrosio da Silva Filho, 4448, 178; Maiara Angelica Costa da Silva Soares, 4449, 179; Vilmar Rodrigues da Cruz, 4450, 179; Diretora Armesinda Pereira dos Santos, Reg. n.º 038 - UCB; Secretária Escolar Lucinéia Emerenciana Silva, Reg. n.º 2608 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I). CIES - CENTRO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL EM SAÚDE, credenciado pela Portaria n.º 293, de 28/08/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Francisco Wallison Gutierrez Soares de Andrade, 63, 19; Gabriela Ribeiro Santos, 64, 20; Gardênia dos Santos Costa, 65, 20; Guilherme Siqueira da Rocha, 66, 20; Jhones Ferreira Maciel, 67, 20; Katia Jaqueline Santos de Jesus, 68, 21; Luana Karla de Sousa, 69, 21; Lucivânia Lourenço Martins Cedró, 70, 21; Maria Luziane Nepomuceno, 71, 21; Naelly Sousa Carvalho, 72, 22; Nathalia Antunes Araújo, 73, 22; Priscila Paulino Guimarães, 74, 22; Renata Lemos dos Santos, 75, 22; Rosângela Florencio dos Santos, 76, 23; Sandra Augusta de Oliveira, 77, 23; Karen Monteiro Boaventura, 78, 23; Maria Sara Ribeiro do Nascimento, 79, 23; Diretora Sílvia Corrêa de Brito, Reg. n.º 2014.0000356099-01 - CBM; Secretário Escolar Dalton da Silva Dias, Reg. n.º 36566 - Escola CETEB de Jovens e Adultos. COLÉGIO COC BRAZLÂNDIA - DF, credenciado pela Portaria n.º 226, de 22/12/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 08, Amanda Amorim da Silva, 5460, 171; Daniel Gomes Mendes, 5461, 171; Jacqueline dos Santos Câmara, 5462, 172; Pedro Batista da Silva, 5463, 172; Valdete Alves da Silva, 5464, 172; Diretora Jarlene Vivian Loures de Oliveira, Reg. n.º 91 - UNB/FAC; Secretária Escolar Anay Simone da Silva, Reg. n.º 1925 - SUBIP/SEDF. COLÉGIO IDEAL - UNIDADE III, recredenciado pela Portaria n.º 182, de 26/04/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Mar Leite Magalhães Conceição, 6045, 91; Diretora Raciela Regina Gomes Brandão, Reg. n.º 3564 - Universidade Católica de Brasília; Secretária Escolar Rayane da Silva Passos, Reg. n.º 30398 - Escola CETEB de Jovens e Adultos. ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA, credenciada pela Portaria n.º 171, de 02/07/2013 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Geraldo Alves de Oliveira, 173, 58; Vice - Diretora Vanessa Neiva Pereira Dias, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Edilaine Gonçalves Sperandio de Castro, Reg. n.º 34255/17 - Escola CETEB de Jovens e Adultos. ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, recredenciada pela Portaria n.º 235, de 20/07/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 02, André Bontempo da Paixão, 568, 92; Andréia Gabriele Gomes Flor, 569, 92; Bruna Beatriz Andrade Coelho da Silva, 570, 93; Clarissa Silva da Paz, 571, 93; Diretor Rosimar Mendes Lima, Reg. n.º 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos. ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, recredenciada pela Portaria n.º 235, de 20/07/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 02, Giovanna Soares Chaves Costa, 575, 94; Giselle Costa Brandão, 576, 95; Helém Cristina Leandro, 577, 95; Jaritza Martins de Melo, 578, 95; Ivanei Ferreira de Souza Filho, 579, 96; Janaína Pereira da Silva, 580, 96; Jeniffer Oliveira de Lima, 581, 96; Joana Darc Pereira de Souza, 582, 97; Diretor Rosimar Mendes Lima, Reg. n.º 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, recredenciada pela Portaria n.º 235, de 20/07/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 02, Laudiane Santos da Gama, 584, 97; Lídia Maria Leandro, 585, 98; Lucas Nascimento Santos Brito, 586, 98; Maria do Socorro Martins Dutra, 587, 98; Nadi Silva dos Santos Coutinho, 588, 99; Nathany Camilly Francelina de Oliveira, 589, 99; Rafael Pereira de Moraes, 590, 99; Rosíslea Pereira de Souza, 591, 100; Ruan Bontempo da Paixão, 592, 100; Sandra de Arantes Alexandre, 593, 100; Livro 03, Sônia Márcia Leandro, 594, 01; Stefanie Nascimento Santos Brito, 595, 01; Vinícius Lopes Assis, 596, 01; Diretor Rosimar Mendes Lima, Reg. n.º 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos. ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, recredenciada pela Portaria n.º 107, de 28/07/2011 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 07, Alana Ferreira Lustosa, 4534, 196; Cassia Vieira de Sousa Noletto, 4535, 196; Cíntia Viana dos Santos, 4536, 196; Delcilene Moreira da Silva, 4537, 197; Fabia Tayenne Menezes Araujo, 4538, 197; Leila Regina Silva Rufino, 4539, 197; Maria Aparecida Rodrigues da Silva, 4540, 198; Patrícia Couto Nunes Ribeiro, 4541, 198; Raimunda Nascimento Lima, 4542, 198; Sebastiana Brito de Moraes Souza, 4543, 199; Tarcyla Damaris Barbosa Ferreira, 4544, 199; Wilma Silva dos Anjos, 4545, 199; Ona de Jesus Guimaraes, 4546, 200; Ana Deys Silva, 4547, 200; Ana Luiza Gonçalves da Silva, 4548, 200; Josiane Landim da Silveira, 4549, 201; Kaliane Bezerra Araujo, 4550, 201; Maria Aparecida Moura Fernandes, 4551, 201; Maria Júlia Bezerra de Lima, 4552, 202; Patrícia Rufo da Silva, 4553, 202; Sandra Silva Azevedo, 4554, 202; Verônica D'angelis Gomes, 4555, 203; Ester Ribeiro Mendes, 4556, 203; Adriana dos Reis Garcia, 4557, 203; Dayane Azevêdo das Neves, 4558, 204; Douglas da Costa Feitoza, 4559, 204; Gírlane Fagundes da Rocha Tiago, 4560, 204; Lara Lady Casemiro Irineu, 4561, 205; Leiliane Alcântara dos Anjos Quirino, 4562, 205; Macela Lago Fernandes, 4563, 205; Nathália de Oliveira Almeida, 4564, 206; Paulo Roberto Rodrigues, 4565, 206; Sheila de Sousa Mendes, 4566, 206; Diretor Breno Lima Kuppens, Reg. n.º 13 - ISFNSF; Secretário Escolar Luciano Santiago, Reg. n.º 33891 - Escola CETEB de Jovens e Adultos. ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - UNIDADE GAMA, credenciada pela Portaria n.º 403, de 17/12/2018 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Glaucia Oliveira Silva, 27, 10; Andressa Alessandra de Moraes Mourão, 28, 10; Darlene Vieira de Almeida, 29, 10; Denise Silva dos Santos, 30, 11; Francisco Ronaldo Ferreira Starcevic, 31, 11; Janiele Costa de Oliveira, 32, 11; Leiliane da Cunha Lima, 33, 12; Lourane Ketlen dos Santos Pereira, 34, 12; Maria de Jesus Ribeiro Carvalho, 35, 12; Naiara Rodrigues da Silva, 36, 13; Naiton Rodrigues da Silva, 37, 13; Narycleia Dias Farias, 38, 13; Osaleia da Silva Rodrigues, 39, 14; Rarone Sousa Barbosa dos Santos, 40, 14; Renan Valadares de Oliveira, 41, 14; Tainá Almeida de Jesus, 42, 15; Tainá Ribeiro Campos, 43, 15; Thaís Marques Lacerda, 44, 15; Zélia da Silva Furtado, 45, 16; Amanda Alves Rodrigues, 46, 16; Francysglênia Silva Soares, 47, 16; Elizandra Adjane Barbosa dos Santos Galletti, 48, 17; Alice da Silva Alves, 49, 17; Natália Cristina da Silva Barbosa, 50, 17; Daisy Santana de Souza, 51, 18; Elizângela Gomes Barbosa, 52, 18; Jaciara Neiva Alexandre, 53, 18; Jonas Henrique Dias Dourado, 54, 19; Kerle Rodrigues Rosa, 55, 19; Laura de Souza Cordeiro, 56, 19; Ludisleia Ferreira Lima, 57, 20; Maria Keila Barbosa de Oliveira, 58, 20; Pâmela Dally Farias Leonardo, 59, 20; Sandra Carvalho Rezende Martins, 60, 21; Shaiany Ferreira Barbosa dos Santos, 61, 21; Paula Cristina Silva de Oliveira, 62, 21; Diretor Breno Lima Kuppens, Reg. n.º 13 - ISFNSF; Secretário Escolar Luciano Santiago, Reg. n.º 33891 - Escola CETEB de Jovens e Adultos. GRUPO EDUCACIONAL CEPED, recredenciado pela Portaria n.º 169, de 16/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 10, Ana Karina Nadalin, 5794, 32; Adriano da Silva Evangelista, 5795, 32; Antonio Galdino dos Santos, 5796, 32; Antônio Olavo Almeida dos Santos, 5797, 33; Americo Francisco da Silva Filho, 5798, 33; Adriano da Silva Machado, 5799, 33; André Alves da Silva Nascimento, 5800, 34; Ana Victoria Picanco, 5801, 34; Amanda Cristiana Araujo da Silva, 5802, 34; Amilton Angelo Evangelista, 5803, 35; Amon Meireles Barbosa, 5804, 35; Ailton Pereira de Araujo, 5805, 35; Anderson Junio Batista de Santana, 5806, 36; Barbara Mendes Fernandes Queiroz, 5807, 36; Clademilson Felix da Costa, 5808, 36; Cristina de Sá Oliveira, 5809, 37; Chaiany Gomes da Silva, 5810, 37; Cristina Lameira Paz, 5811, 37; Clayton Moreira Targino, 5812, 38; Carlos Amel Lopez Santiesteban, 5813, 38; Castorina de Lourdes Schampeus, 5814, 38; Debora Souza dos Santos, 5815, 39; Dioezer Gomes da Silva, 5816, 39; Denize Aparecida Pereira, 5817, 39; Diones Ferreira Santos, 5818, 40; Domivaldo Barbosa da Silva, 5819, 40; Elda Paz da Cruz, 5820, 40; Emanuel Pinheiro de Sousa, 5821, 41; Elizandro Balestrin, 5822, 41; Emillyn Brenda Melo de Souza, 5823, 41; Elio Ferreira, 5824, 42; Elizabeth Lucas Soares, 5825, 42; Eliseu Soares Sampaio, 5826, 42; Enielson Gualberto de Brito, 5827, 43; Euvânio Carlos Remigio, 5828, 43; Evandro Carlos da Silva, 5829, 43; Fabiana dos Santos da Silva, 5830, 44; Fabio Pinto Portugal, 5831, 44; Franciele Portes de Moura, 5832, 44; Francielle Riquelme do Nascimento, 5833, 45; Francielito Martins da Silva, 5834, 45; Fernanda de Souza da Silva, 5835, 45; Fernando Mohamed Dantas do Nascimento, 5836, 46; Gabriel Ferreira Celestino, 5837, 46; Gilmar Vieira da Silva, 5838, 46; Gilberto Bueno Ribeiro, 5839, 47; Gustavo Rufino Branco, 5840, 47; Gláucia Teixeira Mota, 5841, 47; Gabriel Santiago Marques de Lima, 5842, 48; Gizeli Cardoso dos Santos, 5843, 48; Geovana Aparecida Batista Conceição, 5844, 48; Gilmar Luiz da Silva, 5845, 49; Gildete Trindade da Silva, 5846, 49; Guilherme Patrick Kluppel, 5847, 49; Giovanni Aparecido Meireles Duarte, 5848, 50; Isaías de Assis Rangel Bueno, 5849, 50; Igor Gustavo de Oliveira Mota, 5850, 50; Ingrid de Paula Sousa Pereira, 5851, 51; Ismeria Batista dos Santos, 5852, 51; João Cleber dos Santos Steff, 5853, 51; Josué Ribeiro Neco, 5854, 52; Joanes Gonçalves de Souza, 5855, 52; Júlie Aparecida Pereira da Costa, 5856, 52; Jesse Soares Coelho Heringer, 5857, 53; Julio Cezar

de Oliveira Souza, 5858, 53; Jhonata Marcelo Pereira da Silva, 5859, 53; José Jorge Mendes dos Santos, 5860, 54; Jonathan da Silva Ferreira, 5861, 54; Jefferson Santana Sarzêda, 5862, 54; Josilaine de Fátima Batista Ribeiro, 5863, 55; Kesia do Prado Silva, 5864, 55; Kaique Alves da Silva, 5865, 55; Karina Ferreira Andrade de Oliveira, 5866, 56; Loemir Simão Cordeiro, 5867, 56; Lermise Geffrard, 5868, 56; Luiz Felipe Flasmio de Oliveira, 5869, 57; Lucas dos Santos Sousa, 5870, 57; Liliane Fernandes Rodrigues, 5871, 57; Leandro Gomes Pereira, 5872, 58; Leandro Ferreira de Araújo, 5873, 58; Thais Nicolau dos Santos, 5874, 58; Luciane Ferreira Camilo, 5875, 59; Leonardo da Silva Bastos, 5876, 59; Ludimila Santana Sarzêda, 5877, 59; Lucilene Marchiori de Abreu, 5878, 60; Maria Larissa de Oliveira Leal, 5879, 60; Marcos Antonio Assunção, 5880, 60; Marcilene de Oliveira Pereira, 5881, 61; Marcus Vinícius Vieira de Amorim, 5882, 61; Matheus Alves de Oliveira, 5883, 61; Marie Roldine Joseph, 5884, 62; Marcio dos Santos Bonfim, 5885, 62; Marcos Jose da Silva, 5886, 62; Paula Grasielle Moreira Araújo, 5887, 63; Victor Hugo de Araújo Quadros, 5888, 63; Wéricson Rocha de Lima, 5889, 63; Murilo de Matos Camargo, 5890, 64; Manoel de Souza Bezerra, 5891, 64; Marcelo Benedetti, 5892, 64; Maria José dos Santos Silva, 5893, 65; Neilton Medeiros Ramos, 5894, 65; Nathan Bernardes Moraes, 5895, 65; Onyklael Elias de Oliveira, 5896, 66; Paulo Cesar da Silva, 5897, 66; Odair de Carvalho Oliveira, 5898, 66; Patrick Correia da Silva de Oliveira, 5899, 67; Paloma Rodrigues da Silva, 5900, 67; Pedro Henrick Rodrigues de Sousa, 5901, 67; Paulo Ricardo Ribeiro Saar, 5902, 68; Pedro Gomes Lopes Silva, 5903, 68; Patrick da Silva dos Santos, 5904, 68; Pedro Frances da Silva, 5905, 69; Quele Vieira Carneiro dos Santos, 5906, 69; Quelven Fachinello, 5907, 69; Romildo dos Reis Cardoso, 5908, 70; Romário Alves dos Santos, 5909, 70; Rosicléa Mangger Porfirio, 5910, 70; Robson Franco Piovesan, 5911, 71; Rafael Gonçalves Pinto, 5912, 71; Rubens Dario Paredes Jara, 5913, 71; Silvana Mann Aires, 5914, 72; Sheila Lopes da Silva, 5915, 72; Tatiane Campos Camilo dos Santos, 5916, 72; Taynara Daniele Oliveira, 5917, 73; Talita Bueno, 5918, 73; Tatiany dos Santos Lima, 5919, 73; Uillian Fiorelli, 5920, 74; Vitoria Aparecida Soczek, 5921, 74; Valdemir dos Reis Santos, 5922, 74; Vilma Lima Valverde da Costa, 5923, 75; Vilma Pinheiro Pego, 5924, 75; Vitor Sadite Luiz, 5925, 75; Valfrido dos Santos Ramalho Junior, 5926, 76; Vitoria Maria Ferreira, 5927, 76; Welson Luis Alves dos Santos, 5928, 76; Felipe Zonatto de Souza, 5929, 77; Waldir Alerandro Vicoso Dionizio, 5930, 77; Walter Rodrigues da Silva, 5931, 77; Wilma Rodrigues dos Santos Lopes, 5932, 78; Wendell Feitosa da Silva, 5933, 78; Zoroardson de Oliveira Almeida, 5934, 78; Eliane Fernandes Rosa, 5935, 79; Samuel Guilherme Venancio Mathias, 5936, 79; Lídia Maria Sousa da Silva, 5937, 79; Rafael Sales Rodrigues dos Santos, 5938, 80; Bruno Fernandes da Silva, 5939, 80; Greice Kelly Alves Moreira, 5940, 80; Fabiana Ferreira Felix, 5941, 81; Gisele de Oliveira Freitas, 5942, 81; Miraildes de Souza Rocha, 5943, 81; Rogério Silva Pessoa, 5944, 82; Camila Jeronimo da Silva, 5945, 82; Zaira Gleyce Veloso Soares, 5946, 82; Welton Moura dos Santos, 5947, 83; Vera Lucia Bernardino, 5948, 83; Victor Padilha, 5949, 83; Vinícios Gomes de Souza, 5950, 84; Vitória Cristina Matos Passos Nunes, 5951, 84; Maurício Benites Nery, 5952, 84; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Sara Deyse de Souza, Reg. n.º 2802 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, credenciado pela Portaria n.º 230, de 15/08/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Andressa Moreira Dinis, 831, 92; Amanda Vieira Sabino Santos, 832, 92; Adáise da Silva Rosa Maciel, 833, 93; Andressa Fontenelle Leite da Silva, 834, 93; Ana Beatriz Souto de Melo, 835, 93; Andressa Simões Maia, 836, 94; Bárbara Nadler Amaro de Moura, 837, 94; Bruna Portilho Borges, 838, 94; Cinthya de Sousa Pimentel, 839, 95; Caetana Rodrigues dos Santos, 840, 95; Cleverson Rodrigues da Silva, 841, 95; Ezequiel Luís Ferreira de Moraes, 842, 96; Fabricio Remor Kesselring, 843, 96; Fábila Daniella da Silva Linhares, 844, 96; Gabriela dos Santos Rocha, 845, 97; Graciela de Souza Dias, 846, 97; Iara Miranda de Melo Sousa, 847, 97; Isabelle Carvalho Ferreira, 848, 98; Juliana Ribeiro da Silva Gomes, 849, 98; Jérsica Caroline Soares Caixeta, 850, 98; Luiz Afonso Carneiro dos Santos, 851, 99; José Paulo Dias Frazão, 852, 99; Jaqueline Silva de Azevedo Coimbra, 853, 99; Laís da Silva Ferreira, 854, 100; Leticia Pereira Paixão, 855, 100; Poliane Graciele Gomes dos Santos, 856, 100; Diretora Delma Rejane de Amaral Moura Lobato, Reg. n.º 0503/2018 - Faculdade IESA; Secretária Escolar Lindimar Martins de Souza Azeredo, Reg. n.º 1782/2004 - DIE/SEDF.

INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 503, de 27/12/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 06, Jackeline Keren Rodrigues da Costa, 1679, 14; Diretora Dinaura Tedesco Batista, Reg. n.º 299/2007 - UNICESP; Secretária Escolar Graciete de Maria da Silva Correia, Reg. n.º 6350/2016 - Instituto Monte Horebe.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de João de Omena, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, publicado no DODF n.º 97, de 25/05/2021, e os nomes de Silvio Ambrosio da Silva Filho, Maria Angelica Costa da Silva Soares, Edson Jose Cardoso e Vilmar Rodrigues da Cruz, constante da Relação de Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, publicados no DODF n.º 171, de 10/09/2021, do CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, indevidamente.

Cancelar o nome de Isley Lima dos Santos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III, publicado no DODF n.º 70, de 12/04/2019, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Wemerson Carlos da Silva Fonsêca, constante da relação de Concluintes do Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, publicado no DODF n.º 240, de 22/12/2020, indevidamente.

Cancelar o nome de Tanita Pêcego dos Santos, constante da relação dos Concluintes do Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, publicado no DODF n.º 78, de 23/04/2009, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, publicada no DODF n.º 174, de 15/09/2021, ONDE SE LÊ: "...Ana Júlia Gomes Nascimento...", LEIA-SE: "...Ana Júlia Gomes do Nascimento...".

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias - EAD, do INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, publicada no DODF n.º 176, de 17/09/2021, ONDE SE LÊ: "...Gleidiane Primo Melo...", LEIA-SE: "...Glediane Primo Melo...".

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico em Secretaria Escolar, do INSTITUTO MONTE HOREBE, publicada no DODF n.º 131, de 09/07/2009, ONDE SE LÊ: "...Roseane Maria de Oliveira...", LEIA-SE: "...Rosane Maria de Oliveira...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de setembro de 2021

Referência: Processo Administrativo: 00054-00047041/2021-11. Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato 33/2020 - PMDF (61180973), de manutenção de MOTOS YAMAHA. Interessado(s): CL COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA CNPJ n.º 25.110.879/0001-55. 1. Concorde com o Relatório n.º 8 (61679499), do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF n.º 47/2021) e com Parecer Técnico n.º 1184 (64039237), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão; 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer técnico descrito acima, aplico à empresa CL COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA CNPJ n.º 25.110.879/0001-55, a penalidade de Advertência, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto n.º 26.851/2006. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE AMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de setembro de 2021

Referência: Processo: 00054-00120419/2020-40. Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Assunto: Prorrogação de prazo de vigência. Interessado(s): PMDF eVOLVO CAR BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. 1. Concorde, na íntegra, com o Parecer Técnico n.º 1306 - PMDF/DLF/ATJ, no sentido de que a Minuta do 2º Termo Aditivo Contrato de Comodato n.º 001/2021 - PMDF, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, pelo período de 28/09/2021 a 27/12/2021, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à cessão gratuita de uso pela Polícia Militar do Distrito Federal, cujo objeto é o empréstimo do veículo Volvo V90 CC D5 - Cross Country, ano 2017/2018, para teste de avaliação de sua capacidade operacional, está, em linhas gerais, sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Comodato aprovada para esta Corporação, através do Parecer n.º 988/2012 - PROCAD/PGDF. 2. À Seção de Convênio - DALF para adotar as providências complementares à continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 544, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Definir que qualquer demanda direcionada à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DIRTEC/DETRAN) deverá ser obrigatoriamente por meio de abertura de solicitação no Sistema SOSTI (<http://sosti.detrans.df.gov.br>).

Art. 2º As demandas encaminhadas à DIRTEC são divididas nos seguintes grupos:

I - fábrica de Software: Manutenção Corretiva - são os casos em que durante a operação do sistema ocorre um erro que inviabilize sua utilização para um ou mais casos. Situação em que a DIRTEC terá que agir não para mudar a forma atual de funcionamento do sistema, mas sim para verificar a correção do caso de erro específico apresentado;

II - fábrica de Software: Manutenção Evolutiva - são os casos em que há necessidade de novidades/evoluções no que se refere a sistemas, seja alterando a forma atual de funcionamento do sistema, criando novidades no sistema;

III - fábrica de Software: Novos Projetos - São casos em que há necessidade de desenvolvimento de novos sistemas ou de um ciclo completo de transformação digital;

IV - infraestrutura: Suporte Técnico - são as solicitações referentes às necessidades de suporte em caso de problema na utilização de equipamentos de responsabilidade da DIRTEC, como por exemplo, computadores e impressoras;

V - infraestrutura: Acessos e Permissões - são as solicitações referentes às necessidades de criações de usuários de rede, usuários de sistemas, concessão de permissões de acesso nos sistemas de responsabilidade da DIRTEC;

VI infraestrutura: Suprimentos - são as solicitações referentes às necessidades de suprimentos de equipamentos de responsabilidade da DIRTEC, como por exemplo, toners e fitas de impressoras em que o Detran é o proprietário;

VII - infraestrutura Disponibilização de Equipamentos: são as solicitações referentes às necessidades de equipamentos, como por exemplo, computadores, impressoras multifuncionais, dentre outros, com fornecimento de responsabilidade da DIRTEC. A lista completa de equipamentos encontra-se disponível no formulário próprio de solicitação; e

VIII - infraestrutura Implantação de Infraestrutura Tecnológica - são as solicitações referentes às necessidades de equipamentos de comunicação para novas unidades, como por exemplo, switches, link de comunicação, dentre outros, com fornecimento de responsabilidade da DIRTEC ou de outra instituição e/ou contrato no qual o DETRAN-DF possa demandar;

Art. 3º As demandas referentes a Fábrica de Software: Novos Projetos e Infraestrutura: Implantação de Infraestrutura Tecnológica, somente serão atendidas se demandadas pelo Diretor da Unidade ou o responsável pela unidade administrativa ligada ao Gabinete do Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Instrução nº 192, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 110, de 12 de junho de 2019, página 10.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 545, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e conforme disposto no capítulo XIII e artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Distrital nº 1.585/1997 e alterações posteriores, o Decreto nº 37.332/2016 e a Instrução nº 896/2016, conforme processo 00055-00037002/2020-99, CONSIDERANDO a baixa procura dos autorizados aos serviços de agendamento de vistoria veicular (transporte escolar) disponibilizados pelo Detran/DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias, a contar de 04 de outubro de 2021, o prazo elencado no artigo 2º da Instrução nº 418/2021 para que o profissional autônomo ou pessoa jurídica realize a vistoria referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 782, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o pleito apresentado no bojo do processo 00055-00009154/2020-00, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 29 de setembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Instrução nº 691, de 25 de agosto de 2021, publicada em DODF nº 164, do dia 30 de agosto de 2021, página 38, para proceder a instrução processual com vistas a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços necessários à pavimentação da área e obra de construção de cercamento e adequação do terreno do imóvel TEIS 4575/12 e 4576/12 - SMA, Conjunto O, Lotes 02 e 03, conforme Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel (41827064).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017,

Considerando o Convênio de Delegação nº 001/2020, celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e o Distrito Federal – DF, relacionado a gestão, a regulação e a fiscalização do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semiurbano Coletivo de Passageiros, operado no território da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF.

Considerando a Deliberação nº 211/2021-ANTT, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres, que definiu a transferência a partir do 08 de julho de 2021, das outorgas do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semiurbano Coletivo de Passageiros operado no território da RIDE/DF, para o Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delegar ao Subsecretário de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, competência para expedir Ordens de Serviço para as empresas permissionárias e/ou autorizadas do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semiurbano Coletivo de Passageiros, operado no território da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF, implementando alterações nas especificações técnicas do serviço.

Parágrafo Único. As alterações nas especificações técnicas do serviço, previstas no caput, compreendem as de ordem técnicas do Serviço Semiurbano relativas à criação de linhas, à alteração de itinerários, à alteração de pontos de controle, à suspensão da operação de linhas, à criação e/ou alteração de horários, ao cadastramento e descadastramento de veículos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta os procedimentos internos destinados a garantir a prioridade no tratamento das demandas dos cidadãos registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria - SIGO/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 59, II e VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, ante o disposto no decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, que estabelece medidas no âmbito do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal (SIGO/DF) para garantir a efetividade da participação popular no aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Administração Pública do Distrito Federal e, ainda, o contido na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal, regulamentada pelo decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, resolve,

Art. 1º Regular, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, os procedimentos internos de que trata o Decreto nº 39.723, de 2019, art. 1º, parágrafo único, para garantir a prioridade no tratamento das demandas registradas na Ouvidoria, bem como dos pedidos de acesso à informação com fundamento na lei nº 4.990, de 2012, e designar a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria consideram-se:

I- usuário: pessoa física ou jurídica que demandar atendimento do órgão;

II – manifestação de ouvidoria: solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões que tenham por objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de prestadores e servidores públicos;

III – pedidos de acesso à informação: requerimentos de informações com fundamento na Lei nº 4.990, de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 34.276, de 2013;

IV – canais oficiais de atendimento: canais de atendimento das manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação instituídos por lei, decreto ou outra norma emanada por autoridade competente;

V – sistema OUV/DF: plataforma informatizada do SIGO/DF utilizada para registro e tratamento das manifestações de ouvidoria;

VI – resposta preliminar: resposta fornecida pela Ouvidoria no Sistema OUV/DF para informar ao usuário as primeiras providências para o tratamento das manifestações registradas;

VII – resposta definitiva: resposta final fornecida, no Sistema OUV/DF, pela Ouvidoria ou demais unidades orgânicas, para informar ao usuário sobre a conclusão das manifestações registradas;

VIII – resposta complementar: resposta fornecida, no Sistema OUV/DF, pela Ouvidoria ou demais unidades orgânicas, para informar ao usuário sobre outras providências adotadas após a resposta definitiva, visando o efetivo atendimento do pleito;

IX– pesquisa de satisfação: conjunto de indicadores do Sistema OUV/DF utilizados para medir o índice de satisfação do usuário com o atendimento das manifestações de ouvidoria, e

X - índice de resolatividade: indicador de qualidade do atendimento das manifestações de ouvidoria, correspondente ao percentual de manifestações classificadas pelo usuário como 'resolvidas' ou 'não resolvidas' em relação ao universo de demandas classificadas.

DO TRATAMENTO PRIORITÁRIO DAS MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 3º As demandas realizadas pelos usuários por intermédio do SIGO/DF serão tratadas com prioridades pelos servidores e autoridades desta Secretaria de Estado, a fim de garantir a efetividade da participação popular no aprimoramento dos serviços públicos prestados pelo órgão, observados os seguintes procedimentos:

I - As manifestações registradas no Sistema OUV/DF serão recebidas e analisadas pela Ouvidoria que, após verificado os requisitos mínimos de admissibilidade, procederá ao fornecimento de resposta preliminar ao usuário visando informá-lo das primeiras providências que foram adotadas para o caso concreto, dentro do prazo de até 10 (dez) dias.

II – Realizada a admissibilidade, a Ouvidoria encaminhará o registro às demais unidades orgânicas para fornecimento de resposta definitiva e/ou de apuração no prazo de até dez dias corridos.

III - Para fins de verificação do cumprimento do prazo de resposta tratado o inciso anterior, será conferido:

- a) o histórico de movimentação na aba “trâmites” no Sistema OUV/DF; e
- b) o histórico de andamento do processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para as manifestações de ouvidoria inseridas em processo administrativo eletrônico.

IV- A respostas definitivas e de apuração fornecidas pelas unidades orgânicas desta Secretaria de Estado devem ser elaboradas em linguagem acessível e de fácil compreensão, evitando-se, ao máximo, o uso de siglas e termos técnicos.

V – Caso a resolução efetiva da demanda apresentada pelo usuário só possa ocorrer após o fim do prazo da resposta definitiva, a unidade orgânica responsável pelo tratamento da manifestação fica obrigada a, posteriormente, inserir a resposta complementar no Sistema OUV/DF ou encaminhá-la à Ouvidoria da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, caso a adoção daquela providência seja inviável, a fim de informar ao usuário das providências subsequentes.

VI - As unidades orgânicas desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal não poderão receber manifestações de ouvidoria por meio de outros canais de atendimento que não sejam os oficialmente determinados por lei, decreto ou outro ato normativo.

VII - O prazo de resposta para as manifestações classificadas como denúncias é de até vinte dias, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa dirigida à Ouvidoria da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, observado o dever de sigilo e demais condições previstas na legislação para o tratamento da espécie.

VIII - Os subsecretários e chefes das demais unidades orgânicas, quando requeridos pela Ouvidoria, devem indicar, a depender do número de demandas de competência do citado setor, no mínimo, um servidor responsável pelo atendimento das demandas registradas no Sistema OUV/DF.

IX - Os servidores indicados na forma do inciso anterior serão cadastrados no Sistema OUV/DF, após o preenchimento e assinatura de Ficha Cadastral e Termo de Compromisso Próprios(específicos).

DOS MONITORAMENTO DO SISTEMA OUV/DF

Art. 4º Cabe à Ouvidoria o monitoramento do Sistema OUV/DF, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a fim de verificar a ocorrência de situações que possam ser caracterizadas como graves, nos termos da Portaria nº 61, de 16 de abril de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, especialmente para:

I – Emissão e divulgação de relatórios periódicos do balanço das manifestações registradas, obedecida a periodicidade mínima e os padrões estabelecidos pela CGDF.

II - Informar ao Gabinete desta Secretaria de Estado quando houver aumento superior a dez por cento na quantidade de reclamações, solicitações ou denúncias sobre o mesmo assunto, em comparação ao mês anterior.

III – Acompanhar a evolução dos indicadores da pesquisa de satisfação do Sistema OUV/DF, principalmente, o índice de resolatividade das manifestações, verificando o cumprimento da meta estipulada pela CGDF.

IV - Comunicar à Unidade de Controle Interno – UCI sobre a existência de manifestações com prazo vencido para fins de responsabilização.

V – Orientar as demais unidades orgânicas do órgão acerca do padrão de qualidade exigido para as respostas fornecidas nas manifestações.

VI – Indicar ao Gabinete desta Secretaria de Estado, com base nas manifestações de ouvidoria, a existência de significativos, iminentes e abrangentes riscos à vida, à integridade física, à saúde ou ao patrimônio público.

Parágrafo único. Não serão considerados como ocorrências ou situações graves os registros efetuados pelo mesmo usuário, reiteradas vezes, sobre o mesmo assunto, antes do término do prazo legal para resposta, conforme legislação vigente.

DOS PEDIDOS COM FUNDAMENTO NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 5º Os pedidos de acesso à informação registrados na plataforma informatizada do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC serão recebidos pela Ouvidoria e encaminhados diretamente à unidade orgânica que detenha a informação solicitada, sendo vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos do pedido.

§1º Os pedidos de acesso à informação a que se refere o caput devem ser respondidos em até vinte dias, prorrogáveis por mais dez dias, mediante justificativa dirigida à Ouvidoria, consignada nos autos do processo.

§2º Para fins de apuração do cumprimento dos prazos de resposta referidos no §1º, será considerada a data de apresentação do pedido ao SIC.

Art. 6º Deve ser negado, motivadamente, o acesso à informação nos pedidos:

I – genéricos, desproporcionais ou desarrazoados ou que exijam produção de informação, trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação ou tratamento de dados e informações; e

II – relativos a informações protegidas por sigilo previsto na legislação (fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça etc).

§1º Na hipótese do pedido abranger informações resguardadas por sigilo, a negativa de acesso total ou parcial deverá ser motivada, sendo obrigatória a indicação das razões de fato e de direito para a recusa.

§2º Diante da negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa de acesso, o usuário poderá interpor recurso em 1ª instância no prazo de dez dias, a contar da ciência da referida negativa ou ausência das razões de justificativas, que deverá ser apreciado e respondido pela autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deve se manifestar no prazo improrrogável de até cinco dias.

§3º Desprovido o recurso de que trata o parágrafo anterior, no prazo de dez dias, o usuário poderá apresentar recurso em 2ª instância ao Secretário de Estado, que se manifestará no prazo improrrogável de cinco dias;

§4º Desprovido o recurso em 2ª instância, no prazo de dez dias, poderá o usuário apresentar recurso em 3ª instância ao Controlador Geral do Distrito Federal.

DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 7º A Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI no âmbito desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal é o Chefe da Unidade de Controle Interno - UCI, o qual exerce, nessa condição, atribuições relativas ao cumprimento da Lei nº 4.990, de 2012 e do Decreto nº 34.276, de 2013, especialmente para:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos contidos na norma reguladora;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei nº 4.990, de 2012, no Decreto nº 34.276, de 2013 e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei nº 4.990, de 2012 e do Decreto 34.276, de 2013;

IV - orientar as respectivas unidades da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 4.990, de 2012 e seus regulamentos;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de resposta ao pedido de informações, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 2013; e

VI – manifestar-se em caso de atraso injustificado ou omissão por inércia ou desídia na devolução das respostas dos pedidos de acesso à informação, analisar as condutas e indicar as medidas disciplinares ou correcionais aplicáveis.

Art. 8º No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de dez dias, à autoridade de monitoramento de que trata o art. 45 da Lei nº 4.990, de 2012, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§1º O prazo para apresentar reclamação relativa à omissão de resposta ao pedido de acesso à informação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

§2º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

DOS INTERLOCUTORES DAS MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º Compete a cada Subsecretário indicar à Ouvidoria o nome de 2 (dois) servidores, um titular e um suplente, para atuarem como interlocutores nas questões relacionadas às manifestações de ouvidoria e aos pedidos de informação no âmbito de toda a Subsecretaria.

§1º No âmbito das demais unidades orgânicas, os chefes e respectivos substitutos exercem as atribuições de interlocutores nas questões relacionadas às manifestações de ouvidoria e aos pedidos de informação.

§2º Os interlocutores referidos no caput e no § 1º, têm as seguintes atribuições:

I – Acompanhar o tratamento das manifestações de ouvidoria e dos pedidos de acesso à informação no âmbito da respectiva unidade orgânica, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

II – Analisar, quando necessário, as manifestações de ouvidoria e os pedidos de acesso à informação, em conjunto com a equipe da Ouvidoria e das unidades orgânicas demandadas, a fim de verificar a possibilidade de atendimento dos pleitos encaminhados ou a incidência das hipóteses legais de sigilo para a negativa de acesso à informação requerida, nos casos da Lei nº 4.990, de 2012 e seus regulamentos;

III – Informar à Ouvidoria da impossibilidade de atendimento dos pleitos encaminhados, consignando as razões e justificativas para a recusa do acesso e procedendo à devolução do processo em tempo hábil para formulação de resposta ao usuário.

DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

Art. 10. Compete, ainda, à Ouvidoria, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste ato e em normas específicas:

I – registrar resposta preliminar para informar ao usuário acerca do recebimento e do andamento de manifestação;

II - encaminhar as manifestações e pedidos de acesso à informação às demais unidades orgânicas, acompanhando a sua apreciação até a resposta final;

III – apoiar os servidores cadastrados na plataforma informatizada do SIGO/DF no uso das funcionalidades do Sistema;

IV – apreciar, preliminarmente, em 1ª e 2ª instâncias, os recursos apresentados pelos usuários nos pedidos de acesso à informação respondidos;

V - encaminhar, para apreciação da autoridade hierarquicamente superior, nos termos do §2º do Art. 6º desta Portaria, os recursos em 1ª instância apresentados pelos usuários nos pedidos de acesso à informação respondidos;

VI – encaminhar, para apreciação do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, os recursos em 2ª instância apresentados pelos usuários nos pedidos de acesso à informação respondidos; e

VII – identificar o chefe da Unidade de Controle Interno - UCI, na condição de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, conforme Art. 7º desta Portaria, para atuação nos termos dos incisos I e II visando assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 4.990, de 2012 e seus regulamentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. A indicação dos interlocutores para atuarem nas questões relacionadas ao acesso à informação, tratada no art. 9º deste ato, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A Ouvidoria, por meio de circular, instruirá os Subsecretários e Chefes das demais unidades sobre os procedimentos para indicação dos interlocutores referidos no caput e no art. 9º desta Portaria.

Art. 12. O descumprimento das condições e prazos previstos nesta Portaria e demais normas correlatas, por omissão, inércia ou desídia, enseja a aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante procedimento de apuração de responsabilidade, assegurando-se ao acusado a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de eventual procedimento prévio de resolução consensual de conflitos, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017, da Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as Portarias nº 37, de 15 de maio de 2015 e nº 34, de 17 de maio 2018, ambas da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 150, de 28 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 76, o ato que Homologou o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 01/2012-ST - Viação Pioneira, ONDE SE LÊ: "...que passa a ser de R\$ 8,1814 (oito reais e mil, quatrocentos e trinta e dois milionésimos)...", LEIA-SE: "...que passa a ser de R\$ 8,1814 (oito reais, dezoito centavos e quatorze milésimos de real)...".

Na Portaria nº 152, de 28 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 77, o ato que Homologou o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 07/2013-ST - Urbi Mobilidade Urbana Ltda, ONDE SE LÊ: "...que passa a ser de R\$ 9,7225 (nove reais e sete mil, duzentos e vinte e cinco milionésimos)...", LEIA-SE: "...que passa a ser de R\$ 9,7225 (nove reais, setenta e dois centavos e vinte e cinco milésimos de real)...".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com o artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados nos processos 00480-00000537/2021-39 - RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 25/2021-DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF e 00480-00002137/2019-43 - RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO Nº 15-DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, prazo para entrega do Relatório Final da Sindicância, com base no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1119

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

DECISÃO - ATA Nº 1120

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou

infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 743, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Suspender, temporariamente, o atendimento presencial na unidade do Na Hora de Brasília, no período de 1º de outubro a 06 de dezembro de 2021, com a finalidade de promover obra de revitalização e modernização no local.

Parágrafo único. A partir do dia 05 de outubro, enquanto durar o período de revitalização da unidade do Na Hora de Brasília, os atendimentos presenciais serão prestados, temporariamente, no prédio da Agência do Trabalhador de Brasília, na SCDN, bloco K, loja 01/05, Setor Norte.

Art. 2º Os servidores lotados na Unidade do Na Hora de Brasília serão remanejados à critério dos seus respectivos órgãos de origem e os funcionários terceirizados ficarão sob a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2021

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), Percival Bispo Bizerra, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito RESULTADO DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA NE 01/2019 publicado no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2021, página 56.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as dez horas e seis minutos, a presidente abre os trabalhos da 53ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CAFDCA/DF, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e presidente do CAFDCA; Eduardo Chaves, Susana Cecília Lavarello Mintegui e Giuliana Cores, como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e do Adolescente do DF (infância e adolescência); Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Daise Lourenço Moisés e Patrícia Andrezzi, como representantes do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social – CEPAS/DF; Valdemar Martins, como representante da Casa de Ismael – Lar da Criança e Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – Sintibref/DF; Demais participantes: Luiza Arcângela de Almeida Carneiro – Ungef/Sejus; Marina Maria Ventura Peixoto e Débora Caroline

Jardim da Costa – DIPROJ/SECDC. Item 1. Instituição: Casa De Ismael - Lar Da Criança. Projeto: Pavisauê (Edital nº 18/2018). Processo SEI nº 00417-00003401/2019-20. Alterações no Plano de Trabalho. O projeto já fora aprovado pelo Conselho, porém a Unidade de Gestão de Fundos identificou necessidades de correção no Plano de Trabalho. O Conselho toma conhecimento do Parecer Técnico nº 430/2021 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, o qual informa que a Instituição fora notificada através do Ofício Nº 97/2021 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ da necessidade de alterações no Plano de Trabalho, conforme Despacho - SEJUS/UNGEF/COORFDCA/DIRECON. O item 1.1 do Parecer informa que a Instituição acrescentou ao Plano de Trabalho a seção “8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO”. O item 1.2 do Parecer informa sobre a adequação do cronograma de execução ao modelo padrão do edital. Assim, o Conselho delibera por aprovar o Plano de Trabalho alterado. Item 2. Instituição: Cáritas Brasileira. Projeto: Raios De Luz Manifestação De Vida (Edital nº 2/2016). Processo SEI nº 00417-00007825/2017-00. Pedido de retomada das atividades e alterações no Plano de Trabalho. Conforme estabelecido na 51ª Reunião Ordinária, a conselheira Grazielle apresentou relatório quanto aos pedidos da Instituição de retorno das atividades do Projeto e mudanças no Plano de Trabalho, apresentando também as considerações sobre a visita que fizera à Instituição, concluindo a conselheira que a Instituição está apta ao retorno da execução do projeto. Assim, o Conselho, constatando que não existem impedimentos financeiros e que a Instituição tem condições de retomar as atividades, acata o relatório da conselheira e aprova o retorno da execução do projeto. Quanto às alterações realizadas no Plano de Trabalho nos itens “3.1: Alteração do local de execução do projeto Centro, Raios de Luz situada à Chácara nº 01, Núcleo Rural Capão Comprido, margens da DF 473, São Sebastião – DF”; “3.3 – Identificação do Objeto”, onde houve a diminuição do tempo de execução das oficinas e aumento da frequência; “3.4 JUSTIFICATIVA”, onde houve diminuição dos atendimentos e ampliação do perfil de público atendido; “4. Metodologia”, onde se reduziu o tempo de execução para o período de três meses e aumentou a frequência dos dias de oficinas na semana; e Itens “4. Metodologia”, “6. Cronograma de desembolso” e “7. Cronograma de execução”, onde foram feitas adequações para três meses de execução, o Conselho delibera por aprovar tais alterações. Quanto ao pedido de prorrogação do Termo de Fomento por seis meses, o Conselho aprova tal prorrogação. Ainda, delibera-se por notificar a Instituição quanto à possibilidade de ampliação do público atendido, uma vez que existem famílias venezuelanas refugiadas morando próximo à instituição que não são atendidas por qualquer programa. Item 3. Processo SEI nº 00400-00038063/2021. Operacionalização dos processos de captação em face da Resolução 61/2021 – CDCA/DF. O CAFDCA toma conhecimento do Memorando Nº 6/2021 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, o qual informa da necessidade de definição, por parte do Conselho de Administração do FDCA/DF, de um mapeamento do processo relativo à chancela de projetos para captação de recursos ao FDCA/DF, uma vez que o art. 14 da Resolução Normativa nº 61/2012 extinguiu, para o Conselho, a obrigação de publicação de edital de chamamento público no caso de projetos de captação, estando o fluxo processual referente a essa modalidade de projeto (que envolve, em linhas gerais, apresentação do projeto, aprovação por parte do Conselho, período de captação de recursos e liberação do recurso captado) regido somente pela Resolução Normativa nº 61/2012, a qual não traz definidas as prioridades, critérios, informações, especificidades e pressupostos legais necessários à concessão do financiamento. Dessa forma, o Conselho delibera que a Área Técnica elaborará minuta de Resolução Normativa que abarque tais fluxos e apresentará ao Conselho assim que possível. O Conselho delibera, também, que enquanto tal Resolução não é aprovada e publicada, será orientado às instituições que já apresentaram projetos para captação de recursos ao FDCA/DF que utilizem os modelos de Proposta Simplificada e Planilha Orçamentária do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 171, em 09/09/2020. Item 4. Processo SEI nº 00400-00034493/2021-39. Para conhecimento de Recomendação CONANDA – Publicidade e transparência na destinação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho toma conhecimento do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 17/2021/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH, que remete à Recomendação nº 2, de 1º de julho de 2021, a qual orienta os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Gestores dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla publicidade e transparência na destinação dos recursos dos referidos Fundos. Item 5. Processo SEI nº 00400-00021727/2021-88. Plano de Ação nº 01 da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Conselheira Daise solicita o reenvio do Plano de Ação apresentado na 51ª Reunião Ordinária do CAFDCA, que contém a listagem dos processos em fase de prestação de contas, para acompanhamento dos referidos processos. Informa que quando da apresentação do Plano de Ação, verificou que várias instituições estavam com prestações de contas pendentes e que, de acordo com a Nota Técnica nº 40/2020 da Controladoria Setorial de Justiça, que determina que projetos que estejam com prestações de contas, inclusive em fase de análise, não poderão ter recursos liberados e nem firmar novas parcerias, estranhou que na relação de projetos apresentada pela UNGEF, onde seria apreciada a execução do Fundo, apenas 4 instituições estavam sem receber recursos e firmar novas parcerias. Esclarece que a Nota Técnica da Controladoria não estipulou valores e sim condicionou a liberação dos recursos à análise das prestações de contas. A servidora Luiza afirma que as Notas Técnicas da Controladoria Setorial de Justiça - CONT, dos processos novos, versam sobre exigências de fazer constar nos autos o andamento de processos que estão em fase de prestação de contas, e ressalta que a Ungef atua segundo os termos das Notas Técnicas do órgão. Por fim, a Diretoria de Projetos se compromete a reencaminhar o documento a todos. Item 6. Processo SEI nº

00400-00035827/2020-19. Planilhas de execução do FDCA/DF – UNGEF. O Conselho toma conhecimento do Memorando Nº 10/2021 - SEJUS/UNGEF/COORFDCA o qual encaminha, para conhecimento, as Planilhas de Controle de Processos por edital referentes às parcerias com as Organizações da Sociedade civil - OSC's, Planilha dos Projetos Governamentais, apresentados pelos órgãos públicos, e às demandas próprias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CDCA aprovadas pelo Órgão. A Diretoria de Projetos esclarece que os processos contendo as planilhas de execução foram disponibilizados para acesso de todos os membros do Conselho pelo período de um ano, para fins de acompanhamento das atualizações sempre que oportuno. Item 7. Processo SEI nº 00400-00006335/2021-99. Alteração no montante da proposta PLOA 2022. O Conselho toma conhecimento que a proposta do PLOA 2022 do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, quando, na conversão da proposta em projeto de lei, sofreu alteração nos valores, com o acréscimo de R\$ 5.201.612,00 (cinco milhões, duzentos e um mil seiscentos e doze reais) em relação à proposta original, sendo esse valor alocado pelo órgão central de orçamento da SEEC nos seguintes Programas de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016 - TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES e 14.243.6211.2461.0004 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Dessa forma, a proposta do PLOA 2022 do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA passou a ser de um montante total de R\$ 61.574.268,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais). Item 8. Status dos projetos dos Editais 01/2020 e 02/2020. O Conselho toma conhecimento dos trabalhos desenvolvidos até o momento pela Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público nº 02/2020. Item 9. Informe sobre aprovações de prestação de contas. O Conselho toma conhecimento da aprovação das prestações de contas dos seguintes projetos: 0417-002220/2016, Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho, Conexão Cidadã (Edital nº 01/2016); e 0417-000292/2017, Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol, Panapaná (Edital nº 01/2016). Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às doze horas e trinta minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Denise Rodrigues Pareira, Presidente - Conselho de Administração do FDCA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a reatificação da Resolução SEI-GDF nº 201/2021 (68660909), referente a composição da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO O DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 04º da Resolução SEI-GDF nº 201/2021 (68660909), publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto do corrente ano, na página 41, na forma que traz o parágrafo abaixo:

I - Art. 4º Os servidores designados no art. 2º ficam impedidos de atuarem como executores de contrato, ficando automaticamente e revogada as designações anteriores à edição dessa Resolução.

Art. 2º Permanece inalterada as demais disposições da Resolução SEI-GDF nº 201/2021;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 98/2021

Processo: 00391-00000318/2021-31. Autuado (a): MARIA HELENA DA SILVA Objeto: Auto de Infração nº 09052/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 113/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 12.282,60 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), e para manter a penalidade de EMBARGO, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 99/2021

Processo: 00391-00000490/2021-94. Autuado (a): QUITÉRIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS Objeto: Auto de Infração nº 00940/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 117/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 12.282,60 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), e de EMBARGO, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100/2021

Processo: 00391-00000507/2021-11. Autuado (a): DIORIVANO ANTÔNIO DE SOUZA Objeto: Auto de Infração nº 04205/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 116/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 12.282,60 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), e de EMBARGO, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/89. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 101/2021

Processo: 00391-00000457/2021-64. Autuado (a): DIONESLEY PEREIRA DE SOUZA Objeto: Auto de Infração nº 05053/2021. Decisão: conhecer e desprover o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 109/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 12.282,60 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), e de EMBARGO, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/89. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 102/2021

Processo: 00391-00000499/2021-03. Autuado (a): EDSON LUIZ DE SOUZA Objeto: Auto de Infração nº 00048/2021. Decisão: conhecer e DESPROVER o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 114/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a MULTA no valor de R\$ 12.282,60 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), e a penalidade de embargo, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/89. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 103/2021

Processo: 00391-00002032/2021-90. Autuado (a): SILVANO SOARES BATISTA Objeto: Auto de Infração nº 03570/2021. Decisão: conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 275/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de MULTA para R\$ 21.535,50 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), e manter as penalidades de ADVERTÊNCIA e EMBARGO, pela prática das infrações previstas no art. 54, incisos X e XX, da Lei Distrital nº 41/89. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997/c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao processo 00196-00000052/2020-05, referente à incorporação de um indivíduo de Adax (Addax nasomacualtus), por nascimento, conforme Termo de Produção, Nascimento e Captura nº 03/2014, decorrente da Ducentésima Sexagésima Sétima Ata do Conselho Deliberativo, realizada em treze de setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, ALBERTO GOMES DE BRITO, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

CONTROLADORIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 125, de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2021, páginas 55 e 56, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar 00060-00009869/2018-99-..."; LEIA-SE: "...Processo Administrativo Disciplinar 00060-00009868/2018-99-...".

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 165, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que terá competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o Subcontrolador de Gestão Interna como o Agente Setorial Patrimonial e o Coordenador de Logística e Documentação como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em 24 de setembro de 2021

Despacho nº 630/2021 - Segedam (AP). Processo 32.084/2017. Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 3.074,76 (três mil, setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS****SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL
E DA MAGISTRATURA****AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE****AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO**

Número Processo: 0000560092019-(0000560-09.2019.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1362942; Relator: Des. JOÃO EGMONT; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requeridos: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; e PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogada: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA À LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 111/2019. PROCEDIMENTO ABREVIADO DO ART. 146, RITJDF. CRIA, ESTRUTURA E REESTRUTURA ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIAS DE GOVERNO, ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA. INICIATIVA PARLAMENTAR. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR. ATIVIDADE PENITENCIÁRIA. VIOLAÇÃO À CLÁUSULA PÉTREA DA SEPARAÇÃO DE PODERES. NORMA COMPROMETIDA POR VÍCIO FORMAL E MATERIAL. OFENSA À LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de liminar, ajuizada pela PGJ-DFT, que tem por objeto a Emenda à LODF nº 111/2019, que acrescenta o § 16 ao art. 119 da LODF. 1.1. Aduz que a referida norma afronta os art. 53, 70, §3º, 71, §1º, I, II e IV da LODF. Argumenta que há inconstitucionalidade formal orgânica decorrente de usurpação da competência do Chefe do Poder Executivo para a proposição de normas que disponham sobre provimento de cargos públicos, organização e funcionamento de entidades da administração pública do Distrito Federal. Sustenta que há inconstitucionalidade material ante a violação ao postulado da separação dos poderes, uma vez que a repartição de

iniciativas de propostas normativas também se insere no equilíbrio e no sistema de "checks and balances" entre os poderes, conforme disposto no art. 53 da Lei Orgânica do Distrito Federal. 2. Havendo liminar em ação direta de inconstitucionalidade, e estando ela devidamente instruída e pronta para ser julgada definitivamente, deve ser adotado o procedimento abreviado do art. 146 do RITJDF, com a submissão direta ao Conselho Especial, nos termos art. 8º, I, "n", e §4º, III, LOJDF. 3. Da inconstitucionalidade formal. Não resta dúvida de que a Emenda à lei Orgânica em análise, de iniciativa do Poder Legislativo, cria, estrutura e reestrutura atribuições de Secretarias de Governo, Órgãos e entidades da administração pública, qual seja a Polícia Civil, bem como dispõe sobre servidores públicos do distrito federal e provimento de cargos, matérias cuja iniciativa legislativa compete privativamente ao Governador do Distrito Federal. 3.1. Precedente: "(...) 2. Em que pese o art. 70 da LODF prever, no inciso I, a possibilidade de emenda às suas disposições mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Legislativa, o ânimo parlamentar para a elaboração de projeto de Emenda à LODF deve respeitar a competência privativa do Governador, sob pena de incorrer em burla à reserva de iniciativa do tema ao Chefe do Executivo. Precedentes do STF. (...)". (20160020279023ADI, Relator Mario-Zam Belmiro Conselho Especial, DJE: 14/12/2016). 3.2. Desta forma, a norma padece de inconstitucionalidade formal orgânica, por violar os artigos 53, caput, 70, §3º, 71, §1º, II e IV, e 100, VI e X, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal. 4. Da inconstitucionalidade material. O poder constituinte derivado reformador, que tem a atribuição de produzir emendas à Lei Orgânica, tem caráter limitado e condicionado, uma vez que está sujeito a limitações implícitas e explícitas, formais e materiais. As limitações materiais referem-se às cláusulas pétreas fixadas pela LODF, buscando imunizar-se contra alterações que afetem seu núcleo. Por esse motivo, as Emendas à LODF não podem subverter suas cláusulas pétreas. 4.1. No caso dos autos, é patente a inconstitucionalidade material da referida emenda por se tratar de verdadeira afronta ao princípio da separação dos poderes, cláusula pétrea instituída no inciso III do §4º do art. 60 da CF c/c art. 53 e art. 70, §3º, da LODF, bem como por violar as normas de processo legislativo do art. 71, § 1º, I, II e IV c/c art. 100, incisos VI e X, da LODF. 4.2. Precedente: "(...) 4. A Constituição, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno, impõe a observância obrigatória de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo, de modo que o legislador estadual não pode validamente dispor sobre as matérias reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Executivo. (Precedentes: ADI n. 1.594, (...); ADI n. 2.192, (...); ADI n. 3.167, (...); ADI n. 2.029, (...); ADI n. 3.061, (...); ADI n. 2.417, (...); ADI n. 2.646, (...)" (ADI 3564, Relator Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, DJe 09/09/2014). 4.3. Assim, a Emenda à LODF padece de inconstitucionalidade material, por violação à cláusula pétrea da separação de poderes, conforme artigos 14, 53, 70, §3º, art. 71, § 1º, I, II e IV, art. 100, VI e X, todos da LODF e artigos 21, XIV, 60, §4º, III, da Constituição Federal. 5. Procedência do pedido para declarar, com efeitos ex tunc e erga omnes, a inconstitucionalidade da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 111/2019 que acrescenta o § 16 ao art. 119 da LODF. 6. Julgada procedente.

DECISÃO: Julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 111/2019, com efeitos "ex tunc" e "erga omnes". Unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021.

SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA

Diretora

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, ERNANI SOUZA GOMES FILHO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, Código SGRH 00700767, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDILEIDE OLIVEIRA SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, Código SGRH 00702768, de Chefe, da Assessoria de Agendamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EDILEIDE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Governança e Compliance, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, Código SGRH 00700748, de Chefe, da Assessoria de Gerenciamento de Demandas, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR CECILIO MOREIRA DE SANT'ANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Código SGRH 00702511, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ARA RUBIA APARECIDA FERNANDES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 00907693, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702616, de Diretor, da Diretoria de Arquitetura, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ISAIAS APARECIDO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00702370, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARINEUSA APARECIDA BUENO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00702370, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GILMAR VILELA DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00001867, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, GUILHERME DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01100493, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA CLARA REZENDE DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01100566, de Assessor, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR GILMAR VILELA DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR GUILHERME DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

NOMEAR ANA CLARA REZENDE DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação e Mobilização, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o constante do processo SEI nº 00010-00001057/2021-21, resolve:

RECONDUZIR WALID DE MELO PIRES SARIEDINE ao cargo de Presidente da JUCIS-DF, de acordo com o art. 12, da Lei 6.315, de 27 de junho de 2019.

NOMEAR JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Vice-Presidente da JUCIS - DF, de acordo com o art. 12, da Lei 6.315, de 27 de junho de 2019.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2021, página 58, o ato que exonerou, por extinção do cargo, o 3º SGT QPPMC ROBERTO NOBRE DA SILVA, ONDE SE LÊ: “EXONERAR, por extinção do cargo, o 3º SGT QPPMC ROBERTO NOBRE DA SILVA...”, “...da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o 3º SGT QPPMC ROBERTO NOBRE DA SILVA...”; “...da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 2021.”.

CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A REITORA PRO TEMPORE, DA CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, § 1º, do art. 2 do Decreto nº 42.334 de 26 de julho de 2021, c/c incisos III, IV, V e VII, § 1º, do art. 2, do Decreto nº 42.547, de 28 de setembro 2021, resolve:

Art. 1º Designar MARJORIE GONÇALVES ANDERSEN TRINDADE, matrícula 1.704.105-8, Coordenadora da Biblioteca Central, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, como Executora Titular e, LUIZA MARTINS DE SANTANA ARAÚJO, matrícula 279.252-4, Chefe das Bibliotecas das Unidades Vinculadas, da Biblioteca Central, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, como Executora Substituta, para acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019 - FUNAB, celebrado entre a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal e a empresa PRIMASOFT INFOMÁTICA LTDA, cujo objeto é a manutenção (atualização e suporte técnico) da cessão de uso do software Sophia Biblioteca Web e hospedagem em nuvem privada da cessão de uso, uma vez que os itens concernentes à cessão de uso (licenciamento perpétuo), implantação e treinamento foram efetivados no tempo regular ao contrato inicial, conforme processo 04002-00000391/2019-11.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente Ordem de Serviço não revoga a Ordem de Serviço nº 05, de 30 de abril de 2021, publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A REITORA PRO TEMPORE, DA CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, § 1º, do art. 2 do Decreto nº 42.334 de 26 de julho de 2021, c/c incisos III, IV, V e VII, § 1º, do art. 2 do Decreto nº 42.547, de 28 de setembro 2021, resolve:

Art. 1º Designar MARJORIE GONÇALVES ANDERSEN TRINDADE, matrícula 1.704.105-8, Coordenadora da Biblioteca Central, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, como Executora Titular e, LUIZA MARTINS DE SANTANA ARAÚJO, matrícula 279.252-4, Chefe das Bibliotecas das Unidades Vinculadas, da Biblioteca Central, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, como Executora Substituta, para acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020 - FUNAB, celebrado entre a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal e a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos para o fornecimento de licença de uso de plataforma de biblioteca virtual, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, englobando concessão de licença temporária para acesso e consulta ao consórcio denominado “Biblioteca Virtual”, a ser utilizado nas Bibliotecas vinculadas à Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (FUNAB), conforme processo n04002-00000396/2019-35.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente Ordem de Serviço não revoga a Ordem de Serviço nº 04, de 30 de abril de 2021, publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A REITORA PRO TEMPORE, DA CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, § 1º, do art. 2 do Decreto nº 42.334 de 26 de julho de 2021, c/c incisos III, IV, V e VII, § 1º, do art. 2, do Decreto nº 42.547, de 28 de setembro 2021, resolve:

Art. 1º Designar RAISA DE PAULA CARNIEL, matrícula 279.210-9, Assessora Especial, da Assessoria de Apoio Jurídico, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, como Executora Titular e, IRIS BORGES DA SILVA, matrícula 1.704.110-4, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, como Executora Substituta, para acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2020 - FUNAB, celebrado entre a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal e o DISTRITO FEDERAL, representado pela CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação institucional, de utilidade pública e legal na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, qual seja, Diário Oficial do Distrito Federal, de atos oficiais e demais matérias da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, definidos nos termos do Art. 3º, inciso I, do Decreto Distrital nº 36.451, de 15 de abril de 2015, conforme processo 04002-0000055/2020-01.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente Ordem de Serviço não revoga a Ordem de Serviço nº 03, publicada no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, página 48.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A REITORA PRO TEMPORE, DA CHEFIA EXECUTIVA DE IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, § 1º, do art. 2 do Decreto nº 42.334 de 26 de julho de 2021, c/c incisos III, IV, V e VII, § 1º, do art. 2, do Decreto nº 42.547, de 28 de setembro 2021, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO BRITO DOS SANTOS, matrícula 1.704.149-X, Gerente, da Gerência de Patrimônio e serviços, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, como Executor Titular e, TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA, matrícula 1.704.114-7, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Unidade de Administração Geral, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, como Executor Substituto, para acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2019 - FUNAB, celebrado entre a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal e a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELLI, cujo objeto é a prestação de serviços por empresa especializada de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, conforme processo 04002-00000417/2019-12.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente Ordem de Serviço não revoga a Ordem de Serviço nº 03, de 03 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base no art. 7º, § 2º, III, do Decreto nº 37.986, de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir membros, titulares e suplentes, da Câmara Central de Conciliação para Convivência Urbana do Distrito Federal, designada pela Portaria nº 03, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2019, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV:

a. Titular: MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, matrícula 1.689.305-0

b. Suplente: CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula 1.689.356-5

II - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC:

a. Titular: LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula 242.860-1

b. Suplente: ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, matrícula 244.358-9

III - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL:

a. Titular: JULIANE DOS SANTOS BERBER, matrícula 46.514-3

b. Suplente: EDSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0277.745-2

IV - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM:

a. Titular: FLÁVIO MARCELO SILVEIRA BRAGA, matrícula 037394-X

b. Suplente: DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA, matrícula 272667-X

V - Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF:

a. Titular: LILIANE BARBOSA PEREIRA, matrícula 164.729-6

b. Suplente: LOYANE CORREA MARTINS COSTA, matrícula 276.169-6

Parágrafo único. A Câmara Central de Conciliação será coordenada pelo servidor indicado como titular no inciso I.

Art. 2º A Câmara Central de Conciliação, juntamente com as Administrações Regionais, deverá promover a formação das Câmaras Regionais de Conciliação para a Convivência Urbana, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Câmara Central de Conciliação iniciará imediatamente sua atuação, conforme estabelecido no Decreto nº 37.986, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º A participação nas atividades da Câmara Central de Conciliação é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR RAYANE MIRELY GOMES DE ARAÚJO, matrícula 1.691-050-8, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor LUCIANO NUNES STACCIARINI, matrícula 1.690.879-1, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de outubro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo 00135-00002986/2020-15.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR ANDRIASE PINHEIRO FERREIRA, matrícula 1.691.903-3, Assessor Técnico do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, REGIMAR SILVA MOTA, matrícula 1.689.469-3, Símbolo CC-08, Chefe da Junta do Serviço Militar da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, no período de 13/10/2021 a 27/10/2021 por motivo de férias do titular.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 48, de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 44.

Art. 2º Designar JOSÉ LUIS DO NASCIMENTO GOMES, matrícula 1.689.463-4, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, como Executor, do Termo de Autorização de Uso nº 01/2016, relacionado ao Processo 0145.000.057/2016, cujo objeto é a utilização de área pública pela empresa Castelo Forte Recanto Materiais de Construção LTDA.

Art. 3º Cabe ao executor desempenhar as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais, de acordo com o que estabelece o art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; as Portarias nº 29 e nº 125- 2004/SEPLAG; e a Cartilha do Executor de Contrato – 2010/SEPLAG.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 48, de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 44.

Art. 2º Designar JOSÉ LUIS DO NASCIMENTO GOMES, matrícula 1.689.463-4, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, como Executor, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2012, relacionado ao Processo 0145.000.224/2010, cujo objeto é a cessão de uso do bem imóvel situado à Quadra 101 Lote 01 – Avenida Recanto das Emas, para a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Cabe ao executor desempenhar as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais, de acordo com o que estabelece o art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; as portarias nº 29 e nº 125- 2004/SEPLAG; e a Cartilha do Executor de Contrato – 2010/SEPLAG.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, do Requerimento - Substituição de Cargo - (70514329), constante no processo 00301-00001123/2021-33, resolve: DESIGNAR VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 1.703.404-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, para substituir o servidor CÍCERO ADRIANO RODRIGUES ROLIM, matrícula 125.341-7, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 08/11/2021 à 26/11/2021, em virtude de FÉRIAS do titular.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.699.156-7, como Titular e MARILZA GOMES DE ABREU, matrícula 1.703.779-4, como suplente, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor do Termo de Cessão de Uso nº 02/2019 cujo objeto é a cessão de uso do espaço destinada a Saúde da Família e equipe de Saúde Bucal, vinculado ao processo 00060- 00239535/2018-92.

Art. 2º O servidor designado acima deverá observar as normas contidas nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o Artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e demais normas inerentes ao assunto;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 3 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, e o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 4 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.699.156-7, como Titular e MARILZA GOMES DE ABREU, matrícula 1.703.779-4, como suplente, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor do Termo de Cessão de Uso de Área de Bem Imóvel do Distrito Federal nº 05/2019 cujo objeto é a cessão de uso da área do imóvel, com aproximadamente 30 m² localizada nas dependências da Administração Regional do Itapoã, na Quadra 378, Conjunto A, área Especial nº 04, Itapoã-DF, para implantação de dois containers e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Posto de Atendimento da CODHAB/DF, vinculado ao Processo: 00392- 00002842/2019-01.

Art. 2º O servidor designado acima deverá observar as normas contidas nos §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; a Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e as demais normas inerentes ao assunto;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 3 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o

Regimento Interno das Administrações Regionais, e no disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 4 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.699.156-7, como Titular e MARILZA GOMES DE ABREU, matrícula 1.703.779-4, como suplente, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor do Termo de Cessão de Uso nº 01/2019 cujo objeto é a cessão de uso do espaço do Centro de Atendimento Psicossocial - CAP's, vinculado ao processo 00060- 00094427/2018- 84.

Art. 2º O servidor designado acima deverá observar as normas contidas nos §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; a Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e as demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

MARCUS COTRIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o teor do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar MARILZA GOMES DE ABREU, matrícula 1.703.779-4, ocupante do cargo de Assessora da Coordenação de Administração Geral, para exercer a função de Encarregado Setorial e JESSICA CAMILA DA SILVA CÔRREA, matrícula 1.698.436-6, servidora ocupante do cargo de Assessora da Coordenação de Administração Geral, como Encarregado Setorial Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal que atuará com a seguinte composição: MARCUS VINÍCIUS COTRIM MENDES - Administrador Regional, matrícula 1.698.537-0, Presidente; LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS - Coordenador de Administração Geral, matrícula 1703778-6, membro; MARÍLIA CAROLINA TOMAZ DA SILVA - Coordenadora de Desenvolvimento, matrícula 1.698.458-7, membro; MARLÚCIA LIMA CAMELLO - Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.694.199-3, membro; NARA ANDREA FERREIRA MARRA - Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 80.177-1, membro; HELLEN LOPES DOS SANTOS - Chefe da Assessoria de Comunicação matrícula 1.698.476-5, membro; DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS - Chefe da Assessoria Técnica matrícula 1.698.465-X, membro, GEORGE LOPES DA COSTA - Ouvidor, matrícula 1.694.698-7 e membro; LECIVALDA DE FÁTIMA CARDOSO - Assessora Especial matrícula 1.702.530-3.

§ 1º O CIG reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Titular da Pasta ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória da Administradora ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para: a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores; b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov; IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo. O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 28 de setembro de 2021

Processo: 00196-00000509/2021-54. Interessado: CRHYSTIANO ARAUJO HELIODORO Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366, de 16 de novembro de 2020, a disposição do servidor CRHYSTIANO ARAUJO HELIODORO, matrícula 172.442-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, à Fundação Jardim Zoológico de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. II - PRAZO CERTO: 02 (dois) anos. III - FIM DETERMINADO: atuar na Assessoria de Comunicação Social, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal - GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno. Processo 00040-00004059/2019-46, a saber:

- a) NARA ANDRÉA FERREIRA MARRA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 80177-1 e JHONATAS DA SILVA GOMES, Assessor Técnico, matrícula 1698475-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII. Processo 00308-00000129/2020-15 - doc. 69768426.
- b) JEISLHERSON BADU DO CARMO, Gerente de Administração, matrícula 1703764-6 e LADJANY S DE AQUINO, Gestora em Políticas Públicas, matrícula 175464-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII. Processo 00040-00019013/2020-65 - doc. 69751674.
- c) VITALIA DE OLIVEIRA MORAIS, Gerente, matrícula 279050-5 e NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 276291-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 00094-00005684/2020-50 - doc. 69968609.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA, matrícula 175573-0, na qualidade de Executor e TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, matrícula 1431163-4, na qualidade de Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 44224/2021 e 44496/2021, celebrados com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), que tem por objeto a prestação de

serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessários ao funcionamento das instalações localizadas no Edifício Anexo do Palácio do Buriti e Academia Buriti. Processo 00040-00021265/2021-35.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 162, de 31 de julho de 2012, publicada no DODF nº 152, de 1º de agosto de 2012, página 20, o ato que retificou a pensão vitalícia concedida a FLORINDA SANT'ANA DA SILVA, companheira do ex-servidor LUIZ NEVES PEREIRA, matrícula 01.426-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 360.000.248/2012.

TORNAR SEM EFEITO na Instrução nº 110, de 12 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 178, de 20 de setembro de 2016, página 32, o ato que retificou a pensão vitalícia concedida a FLORINDA SANT'ANA DA SILVA, companheira do ex-servidor LUIZ NEVES PEREIRA, matrícula 01.426-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Decisão Judicial constante no processo 0704601-89.2017.8.07.0018, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 360.000.248/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 43, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 36, de 17 de fevereiro de 2012, páginas 47 e 48, o ato que concedeu pensão vitalícia a FLORINDA SANT'ANA DA SILVA, companheira do ex-servidor LUIZ NEVES PEREIRA, matrícula 01.426-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR o artigo 30, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 840 e incluir os artigos 30-A, inciso I, alínea "c" e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo 360.000.248/2012.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Instrução nº 26, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2018, página 22, o ato que reviu a aposentadoria de ODALCIO TEIXEIRA, matrícula 650404, Analista de Trânsito, Classe Especial, Padrão III, para excluir da fundamentação o artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0055-001982/1994.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 06, de 19 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2017, página 29, o ato que aposentou o servidor DALVAM BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 114.830-3, Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o termo: "combinado com o artigo 41, §7º, da Lei Orgânica do Distrito Federal", e para incluir as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 410.002.690/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 08, de 25 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2018, página 56, o ato que concedeu aposentadoria a ANA FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 124.495-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde (Cargo Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, na especialidade Técnico em Segurança do Trabalho - Lei nº 5195 de 26/09/2013), Classe Especial - Padrão IV...", LEIA-SE: "...na carreira de Planejamento Urbano e Infraestrutura, no cargo de Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, na especialidade Técnico em Segurança do Trabalho, Classe Especial, Padrão V...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.001.803/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 261, de 26 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2018, página 22, o ato que aposentou a servidora ADA CRISTINA GUIMARAES, matrícula 1.440.063-4, Enfermeiro, Terceira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Padrão IV...", LEIA-SE: "...Padrão V...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 410.002.695/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 240, de 03 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017, página 25, o ato que concedeu aposentadoria a MIGUEL GUSTAVO DE CARVALHAES PINHEIRO, matrícula 122.367-4, no Cargo de Agente de Saúde Pública - NT-35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial - Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...no cargo de Agente de Saúde Pública - NT35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V)...", LEIA-SE: "...no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 271.001.240/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 215, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 169, de 1º de setembro de 2017, retificada pela Ordem de Serviço nº 42, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2020, página 20, o ato que concedeu aposentadoria a ELIANE HONORATO SAMPAIO COSSICH FURTADO, matrícula 118.591-8, na Carreira de Especialista em Saúde no cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...na Carreira de Especialista em Saúde no cargo de Assistente Social...", LEIA-SE: "...na Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, no cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 279.000.879/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 127, de 14 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2021, página 16, o ato que reverteu à atividade o servidor LEONARDO ANDRE DOS SANTOS, matrícula 118.241-2, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0060-012422/2011.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR SOLANGE CLARETT CAVALCANTE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 137638-1, de substituir o Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região Central, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR HÉLVIO MEDEIROS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 127009-5, para substituir o Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região Central, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 22/04/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a ADRIANA VIEIRA DE MORAES, matrícula 013631293, médico - neurologia pediátrica, com lotação na SES/SRSCE/DIRASE/GSAS1, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00511000/2019-35.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1291, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 130.974-9, MARIA ISABEL RIBEIRO CAMARGO, 6º - 25 de maio de 2013 a 23 de maio de 2018, 0061-042382/1997; 131.137-9, LUCILENE ALVES DE LIMA, 6º - 03 de julho de 2016 a 01 de julho de 2021, 0061-023300/1996; 137.866-X, SONIA MARIA VIEIRA BELTRAO, 4º - 28 de fevereiro de 2015 a 03 de junho de 2020, 0276-000279/2005; 138.264-0, MARCIA PEREIRA DOS SANTOS, 4º - 27 de março de 2015 a 13 de julho de 2020, 0276-000475/2005; 140.698-1, BRASILINA RODRIGUES PEREIRA, 4º - 02 de abril de 2016 a 31 de março de 2021, 0274-000102/2006; 147.262-3, ROSEANE RODRIGUES GUIMARAES, 2º - 29 de outubro de 2008 a 27 de outubro de 2013; 3º - 28 de outubro de 2013 a 24 de janeiro de 2019, 00060-00371133/2021-87; 151.334-6, MARIA DA LUZ CHAGAS, 3º - 13 de agosto de 2015 a 10 de agosto de 2020, 0276-001568/2010; 153.221-9, PATRICIA RODRIGUES RAMOS MARTINS, 2º - 13 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2016 e 3º - 12 de fevereiro de 2016 a 09 de fevereiro de 2021, 0274-000161/2011; 155.110-8, ANTONIO GOMES BATISTA, 3º - 28 de junho de 2016 a 26 de junho de 2021, 0276-000037/2016; 155.347-X, ADRIANA DE JESUS FIGUEIREDO, 3º - 30 de junho de 2016 a 08 de julho de 2021, 0274-000361/2015; 155.351-8, CRISTIANE DE FRANCA BARBOSA CARDOSO, 3º - 30 de junho de 2016 a 28 de julho de 2021, 0274-000381/2015; 155.495-6, ALAN OLIVEIRA ALVES, 3º - 30 de julho de 2016 a 28 de julho de 2021, 0276-001082/2015; 155.504-9, MARIA IDOVANIA FERNANDES BENTO, 3º - 30 de junho de 2016 a 22 de julho de 2021, 0274-000364/2015; 155.768-8, ROSANA DIAS RODRIGUES, 3º - 27 de junho de 2016 a 25 de junho de 2021, 0276-000663/2014; 155.963-X, VANUZA DA SILVA DIAS DOS SANTOS, 3º - 30 de junho de 2016 a 28 de junho de 2021, 0274-000347/2015; 156.138-3, SANDRA NICOLAU SARATY, 3º - 28 de junho de 2016 a 26 de junho de 2021, 0274-000475/2011; 156.141-3, RITA DE CASSIA MELLO MATOS, 3º - 27 de junho de 2016 a 04 de julho de 2021, 0274-000208/2014; 157.328-4, KELLY RODRIGUES DA COSTA SILVA, 3º - 28 de agosto de 2016 a 12 de setembro de 2021, 0276-001369/2011; 158.689-0, MARIA DAS DORES LOPES DE FRANCA, 2º - 13 de novembro de 2011 a 10 de março de 2017, 0276-001637/2013; 179.716-6, ANA LUCIA MELO, 2º - 05 de julho de 2014 a 02 de agosto de 2019, 00060-00420944/2021-19; 182.483-X, WELINGTON REINALDO DA SILVA, 2º - 29 de setembro de 2014 a 27 de setembro de 2019, 0274-000356/2015; 183.407-X, LUCIO BEZERRA DE SOUSA, 2º - 26 de novembro de 2014 a 24 de novembro de 2019, 0276-000389/2017; 184.006-1, GLAUCIA DE SOUZA E SILVA, 1º - 16 de novembro de 2009 a 14 de novembro de 2014; 2º - 15 de novembro de 2014 a 13 de novembro de 2019, 00060-00409519/2021-79; 198.251-6, THAIS FRANCISCA MAMEDE CARVALHO, 2º - 01 de dezembro de 2015 a 02 de dezembro de 2020, 0276-001410/2015; 198.489-6, EDUARDO DE FREITA MACHADO, 2º - 14 de julho de 2016 a 12 de julho de 2021, 0276-001501/2016; 198.556-6, MORAMMAY MOREIRA NETO DE MENEZES, 2º - 16 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2021, 0274-000028/2016; 198.603-1, CLAUDINEIA APARECIDA FARIA DA SILVA, 2º - 09 de dezembro de 2015 a 13 de dezembro de 2020, 00060-00410887/2021-60; 1.432.688-4, KAMILA BARBARA MARTINS, 2º - 23 de março de 2016 a 21 de março de 2021, 0276-000638/2016; 1.432.974-3, PATRICIA MOURA MARQUES BELEM, 2º - 24 de abril de 2016 a 02 de junho de 2021, 0276-000572/2016; 1.433.743-6, MARIA CELMA DIAS COSTA, 1º - 29 de abril de 2011 a 26 de abril de 2016; 2º - 27 de abril de 2016 a 16 de maio de 2021, 00060-00410162/2021-71; 1.433.817-3, SONIA MARIA DA COSTA, 2º - 12 de setembro de 2016 a 17 de setembro de 2021, 00060-00412419/2021-20; 1.433.911-0, ROSEANE FERNANDES DA SILVA, 2º - 14 de maio de 2016 a 26 de junho de 2021, 00060-00410614/2021-15; 1.433.919-6, THALINY MARIA LOPES CRISTOVAO, 2º - 16 de maio de 2016 a 14 de maio de 2021, 00060-00410037/2021-61; 1.434.013-5, ALINE RODRIGUES MARTINS, 2º - 14 de maio de 2016 a 12 de maio de 2021, 00060-00420039/2021-69; 1.434.152-2, SHEILA FERREIRA GOMES, 2º - 14 de maio de 2016 a 14 de maio de 2021, 00060-00424537/2021-81; 1.434.353-3, ADRIANA ANJOS DE SOUSA, 2º - 25 de junho de 2016 a 25 de julho de 2021, 00060-00260663/2019-86; 1.434.395-9, ANNELISSA ZORZETO RODRIGUES DE ABREU, 2º - 20 de junho de 2016 a 06 de setembro de 2021, 0276-000723/2016; 1.434.409-2, ADRIANA MARCIA FARIA DA SILVA, 2º - 27 de junho de 2016 a 24 de agosto de 2021, 0276-001121/2016; 1.434.492-0, DENISE PEIXOTO, 2º - 27 de junho de 2016 a 10 de julho de 2021, 0276-000901/2016; 1.434.501-3, DARLENE DOS ANJOS ARAUJO VIEIRA, 2º - 27 de junho de 2016 a 31 de julho de 2021, 0276-000940/2016; 1.434.529-3, SELMA RAELEIANA ALVES DO NASCIMENTO, 2º - 26 de junho de 2016 a 08 de agosto de 2021, 00060-00144742/2019-41; 1.434.860-8, MIRIAN DO NASCIMENTO NOGUEIRA, 2º - 08 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021, 00060-00232127/2017-29; 1.434.937-X, RENATO SANT'ANNA DA ROCHA, 2º - 08 de agosto de 2016 a 06 de agosto de 2021, 00060-00451645/2019-10; 1.434.952-3, FRANCISCA GORETE DA SILVA, 2º - 10 de agosto de 2016 a 08 de agosto de 2021, 0276-001182/2016; 1.434.955-8, HAYANE SARAIVA DE ARAUJO, 2º - 10 de agosto de 2016 a 12 de agosto de 2021, 0276-001229/2016; 1.435.008-4, MARCOS ANDRE SOUSA PASSOS, 2º - 07 de setembro de 2016 a 05 de setembro de 2021, 00060-00094353/2017-03; 1.435.010-6, PAULO DE TARSO BESSERA MIRANDA, 2º - 10 de agosto de 2016 a 01 de setembro de 2021, 0274-000460/2016; 1.435.864-6, MAIARA DE AZEVEDO DUARTE, 2º - 07 de setembro de 2016 a 05 de setembro de 2021, 0274-000369/2016; 1.671.300-1, MARLENE RODRIGUES DA COSTA, 1º - 24 de julho de 2015 a 21 de julho de 2020, 00060-00396008/2021-80; 1.671.501-2, JONATAN PEREIRA EUROPEU, 1º - 24 de julho de 2015 a 22 de julho de 2020, 00060-00368793/2021-81; 1.672.947-1, RENATA ALBERTO DE MORAIS WATANABE, 1º - 22 de fevereiro de 2016 a 15 de março de 2021, 00060-00375170/2021-64; 1.685.310-5, MARIA DE

FATIMA ANTUNES DA SILVA, 1º - 20 de maio de 2010 a 18 de maio de 2015; 2º - 19 de maio de 2015 a 16 de maio de 2020, 00060-00392251/2021-29.

Tornar sem efeito a Retificação publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 38, o ato que publicou a licença prêmio de ALEXSANDRO SILVA BASTOS, matrícula: 140.673-6, referente ao 2º quinquênio: 18/06/2005 a 16/06/2010.

Tornar sem efeito a Retificação publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 41, o ato que publicou a licença prêmio de ADRIANA ANJOS DE SOUSA, matrícula 1.434.353-3, referente ao 1º quinquênio: 27/06/2011 a 26/06/2016.

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 15 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, página 37, o ato que publicou a licença prêmio de ADRIANA ANJOS DE SOUSA, matrícula 1.434.353-3, referente ao 1º quinquênio: 16/05/2011 a 15/05/2016.

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 11, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2019, página 22, o ato que publicou a licença prêmio de MARIA LEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 130.866-1, referente ao 4º quinquênio: 29/03/2012 a 27/03/2017.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 1995, publicada no DODF nº 26, de 03 de fevereiro de 1995, página 38, o ato que publicou a Licença Prêmio de EDNA BRANDAO LIMA, matrícula 129.394-X. ONDE SE LÊ: "...matrícula 129.394-0, 1º - 21/11/1989 a 30/11/1994...", LEIA-SE: "...matrícula 129.394-X, 1º - 21/11/1989 a 19/11/1994..."

Na Ordem de Serviço de 11 de julho de 1997, publicada no DODF nº 138, de 22 de julho de 1997, página 5566, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA ISABEL RIBEIRO CAMARGO, matrícula 130.974-9. ONDE SE LÊ: "...MARIA IZABEL RIBEIRO CAMARGO, matrícula 130.974-9, 1º - 10/06/1991 a 09/06/1996...", LEIA-SE: "...MARIA ISABEL RIBEIRO CAMARGO, matrícula 130.974-9, 1º - 01/04/1988 a 30/03/1993..."

Na Ordem de Serviço de 08 de dezembro de 1997, publicada no DODF nº 243, de 17 de dezembro de 1997, página 10473, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA LEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 130.866-1. ONDE SE LÊ: "...1º - 29/04/1991 a 23/01/1997...", LEIA-SE: "...1º - 29/04/1991 a 22/11/1996..."

Na Ordem de Serviço de 18 de julho de 2000, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2000, página 10, o ato que publicou a Licença Prêmio de NEIDE BELARD GIRAO, matrícula 135.600-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 01/02/1995 a 31/01/2000...", LEIA-SE: "...1º - 01/02/1995 a 30/01/2000..."

Na Ordem de Serviço de 12 de março de 2001, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2001, página 50, o ato que publicou a Licença Prêmio de EDNA BRANDAO LIMA, matrícula 129.394-X. ONDE SE LÊ: "...2º - 01/12/1994 a 30/12/1999...", LEIA-SE: "...2º - 20/11/1994 a 18/12/1999..."

Na Ordem de Serviço de 28 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2001, página 32, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA ISABEL RIBEIRO CAMARGO, matrícula 130.974-9. ONDE SE LÊ: "...2º - 10/06/1996 a 09/07/2001...", LEIA-SE: "...2º - 31/03/1993 a 29/03/1998..."

Na Ordem de Serviço de 30 de março de 2005, publicada no DODF nº 61, de 1º de abril de 2005, página 26, o ato que publicou a Licença Prêmio de EDNA BRANDAO LIMA, matrícula 129.394-X. ONDE SE LÊ: "...3º - 31/12/1999 a 30/12/2004...", LEIA-SE: "...3º - 19/12/1999 a 16/12/2004..."

Na Ordem de Serviço de 30 de março de 2005, publicada no DODF nº 61, de 1º de abril de 2005, página 26, o ato que publicou a Licença Prêmio de NEIDE BELARD GIRAO, matrícula 135.600-3. ONDE SE LÊ: "...2º - 01/02/2000 a 31/01/2005...", LEIA-SE: "...2º - 31/01/2000 a 27/02/2005..."

Na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2007, publicada no DODF nº 114, de 15 de junho de 2007, página 33, o ato que publicou a Licença Prêmio de JOSE GILBERTO HARTMANN, matrícula 140.546-2. ONDE SE LÊ: "...1º - 05/04/2001 a 04/04/2006...", LEIA-SE: "...1º - 05/04/2001 a 03/04/2006..."

Na Ordem de Serviço de 09 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, página 29, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA LEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 130.866-1. ONDE SE LÊ: "...2º - 04/07/2001 a 03/07/2006...", LEIA-SE: "...3º - 04/07/2001 a 02/07/2006..."

Na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2008, publicada no DODF nº 147, de 31 de julho de 2008, página 18, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA ISABEL RIBEIRO CAMARGO, matrícula 130.974-9. ONDE SE LÊ: "...3º - 10/07/2001 a 08/08/2006...", LEIA-SE: "...3º - 30/03/1998 a 27/04/2003..."

Na Ordem de Serviço de 14 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 243, de 08 de dezembro de 2008, página 18, o ato que publicou a Licença Prêmio de ROSEANE RODRIGUES GUIMARAES, matrícula 147.262-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 29/10/2003 a 28/10/2003...", LEIA-SE: "...1º - 29/10/2003 a 28/10/2008..."

Na Ordem de Serviço nº 238, de 27 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2010, página 20, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA DA LUZ CHAGAS, matrícula 151.334-6. ONDE SE LÊ: "...1º - 15/08/2005 a 14/08/2010...", LEIA-SE: "...1º - 15/08/2005 a 13/08/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 106, de 23 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2011, página 54, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA ISABEL RIBEIRO CAMARGO, matrícula 130.974-9. ONDE SE LÊ: "...4º - 09/08/2006 a 07/09/2011...", LEIA-SE: "...4º - 28/04/2003 a 25/04/2008..."

Na Ordem de Serviço nº 11, de 22 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 18, de 24 de janeiro de 2013, página 18, o ato que publicou a Licença Prêmio de EDNA BRANDAO LIMA, matrícula 129.394-X. ONDE SE LÊ: "...4º - 31/12/2004 a 30/12/2009...", LEIA-SE: "...4º - 17/12/2004 a 13/02/2010..."

Na Ordem de Serviço de 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 263, de 11 de dezembro de 2013, página 53, o ato que publicou a Licença Prêmio de ALEXSANDRO SILVA BASTOS, matrícula 140.673-6. ONDE SE LÊ: "...2º - 19/06/2005 a 18/06/2010...", LEIA-SE: "...2º - 18/06/2005 a 16/06/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 25, de 05 de maio de 2014, publicada no DODF nº 88, de 06 de maio de 2014, página 38, o ato que publicou a Licença Prêmio de NEIDE BELARD GIRAO, matrícula: 135.600-3. ONDE SE LÊ: "...3º - 01/02/2005 a 31/01/2010...", LEIA-SE: "...3º - 28/02/2005 a 25/08/2010..."

Na Ordem de Serviço nº 11, de 26 de março de 2015, publicada no DODF nº 61, de 27 de março de 2015, página 46, o ato que publicou a Licença Prêmio de EDNA BRANDAO LIMA, matrícula 129.394-X. ONDE SE LÊ: "...5º - 31/12/2009 a 30/12/2014...", LEIA-SE: "...5º - 14/02/2010 a 12/02/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 01, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2017, página 20, o ato que publicou a Licença Prêmio de PAULO DE TARSO BESERRA MIRANDA, matrícula 1.435.010-6. ONDE SE LÊ: "...0274-000480/2016...", LEIA-SE: "...0274-000460/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 07, de 18 de março de 2016, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2016, página 26, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA DA LUZ CHAGAS, matrícula 151.334-6. ONDE SE LÊ: "...2º - 15/08/2010 a 14/08/2015...", LEIA-SE: "...2º - 14/08/2010 a 12/08/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 07, de 18 de março de 2016, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2016, página 26, o ato que publicou a Licença Prêmio de EDUARDO COUTINHO DA SILVA, matrícula 115.324-2. ONDE SE LÊ: "...7º - 03/03/2011 a 02/03/2016...", LEIA-SE: "...7º - 03/03/2011 29/02/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 21, de 21 de junho de 2016, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2016, página 31, o ato que publicou a Licença Prêmio de PATRICIA MOURA MARQUES BELEM, matrícula 1.432.974-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 08/04/2011 a 07/04/2016...", LEIA-SE: "...1º - 08/04/2011 a 23/04/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 24, de 04 de julho de 2016, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2016, página 25, o ato que publicou a Licença Prêmio de KAMILA BARBARA MARTINS, matrícula 1.432.688-4. ONDE SE LÊ: "...1º - 25/03/2011 a 24/03/2016...", LEIA-SE: "...1º - 25/03/2011 a 22/03/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 26, de 18 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 14, o ato que publicou a Licença Prêmio de LUCILENE ALVES DE LIMA, matrícula 131.137-9. ONDE SE LÊ: "...5º - 05/07/2011 a 04/07/2016...", LEIA-SE: "...5º - 05/07/2011 a 02/07/2016..."

Na Ordem de Serviço de 15 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, página 38, o ato que publicou a Licença Prêmio de SHEILA FERREIRA GOMES, matrícula 1.434.152-2. ONDE SE LÊ: "...1º - 16/05/2011 a 15/05/2016...", LEIA-SE: "...1º - 16/05/2011 a 13/05/2016..."

Na Ordem de Serviço de 31 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2016, página 18, o ato que publicou a Licença Prêmio de RITA DE CASSIA MELLO MATOS, matrícula 156.141-3. ONDE SE LÊ: "...2º - 29/06/2016 a 26/06/2016...", LEIA-SE: "...2º - 29/06/2011 a 26/06/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 44, de 03 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2016, página 36, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA ISABEL RIBEIRO CAMARGO, matrícula 130.974-9. ONDE SE LÊ: "...5º - 08/09/2011 a 07/09/2016...", LEIA-SE: "...5º - 26/04/2008 a 24/05/2013..."

Na Ordem de Serviço de 1º de novembro de 2016, publicada no DODF nº 211, de 09 de novembro de 2016, página 25, o ato que publicou a Licença Prêmio de ROSEANE FERNANDES DA SILVA, matrícula 1.433.911-0. ONDE SE LÊ: "...1º - 16/05/2016 a 13/05/2016...", LEIA-SE: "...1º - 16/05/2011 a 13/05/2016..."

Na Ordem de Serviço de 1º de novembro de 2016, publicada no DODF nº 211, de 09 de novembro de 2016, página 25, o ato que publicou a Licença Prêmio de SONIA MARIA DA COSTA, matrícula 1.433.817-3. ONDE SE LÊ: "...1º - 16/05/2011 a 14/07/2016...", LEIA-SE: "...1º - 16/05/2011 a 11/09/2016..."

Na Ordem de Serviço nº 42, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2017, página 16, o ato que publicou a Licença Prêmio de JOSE GILBERTO HARTMANN, matrícula: 140.546-2. ONDE SE LÊ: "...2º - 05/04/2006 a 04/04/2011; 3º - 05/04/2011 a 04/05/2016...", LEIA-SE: "...3º - 05/07/2010 a 16/11/2015; 4º - 17/11/2015 a 20/11/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 138, de 20 de julho de 2017, publicada no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2017, página 35, o ato que publicou a Licença Prêmio de ANA LUCIA

MELO, matrícula 179.716-6. ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014...".

Na Ordem de Serviço nº 05, de 19 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2018, página 14, o ato que publicou a Licença Prêmio de NEIDE BELARD GIRAO, matrícula 135.600-3. ONDE SE LÊ: "...4º - 01/02/2010 a 30/01/2015...", LEIA-SE: "...4º - 26/08/2010 a 24/08/2015...".

Na Ordem de Serviço nº 08, de 31 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2018, página 62, o ato que publicou a Licença Prêmio de PRISCILLA DIAS DE ALBUQUERQUE, matrícula 1.702.482-X. ONDE SE LÊ: "...matrícula 1.440.839-2...", LEIA-SE: "...matrícula 1.702.482-X...".

Na Ordem de Serviço nº 11, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2019, página 22, o ato que publicou a Licença Prêmio de MARIA LEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 130.866-1. ONDE SE LÊ: "...3º - 04/07/2006 a 28/03/2012...", LEIA-SE: "...5º - 27/11/2014 a 25/11/2019...".

Na Ordem de Serviço de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2020, página 39, o ato que publicou a Licença Prêmio de EDNA BRANDAO LIMA, matrícula 129.394-X. ONDE SE LÊ: "...6º - 31/12/2014 a 01/01/2020...", LEIA-SE: "...6º - 13/02/2015 a 14/02/2020...".

Na Ordem de Serviço de 10 de março de 2020, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2020, página 31, o ato que publicou a Licença Prêmio de NEIDE BELARD GIRAO, matrícula 135.600-3. ONDE SE LÊ: "...5º - 31/01/2015 a 28/02/2020...", LEIA-SE: "...5º - 25/08/2015 a 22/08/2020...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 222, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XI, do ANEXO ÚNICO, ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, aprovado pelo Decreto nº 41.798, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONCALVES, matrícula 1702921X, Analista de Atividades do Hemocentro, pela participação no curso "LIDERANÇA E GESTÃO PARTICIPATIVA - TURMA 7/2021", no período de 13/09/2021 a 17/09/2021, realizado pela Escola de Governo.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERCOT, matrícula 0353235-6, Quinquênio: 3º, de 08/09/2016 a 09/09/2021, processo 063.000.562/2011; DANIELE BEZERRA DELABIO FERRAZ, matrícula 1402022-X, Quinquênio: 2º, de 22/08/2016 a 10/09/2021, processo 063.000.269/2016; RAQUEL RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 0353099-X, Quinquênio: 3º, de 11/07/2016 a 15/09/2021, processo 063.000.394/2011; MIRIAN DANIELA DE OLIVEIRA, matrícula 1402023-8, Quinquênio: 2º, de 22/09/2016 a 20/09/2021, processo 063.000.291/2016.

ALEXANDRE NONINO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar XÊNIA VERSIANI PAIVA, matrícula 227.760-3, executora titular, do Contrato nº 03/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI EPP, objeto do processo 080.001899/2017.

Art. 2º Designar GILENA MIRANDA DE CARVALHO, matrícula 225.701-7, executora titular, do Contrato nº 03/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI EPP, objeto do processo 080.001899/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de

2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo 00054-00065530/2019-22, resolve: REFORMAR, ex officio, o 2º SGT QPPMC HEBER CESAR PORTES, matrícula 22.232/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, 4º, 21, inciso VI, e 25 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigos 1º e 1º-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 331, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.523/2008, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 04 de abril de 2019, o ST PM RR GELSON DE ASSIS DO NASCIMENTO, matrícula 09.660/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 332, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.138/2014, resolve: REFORMAR, ex officio, o MAJ PM RR JORGE BASSANDÚ DE OLIVEIRA, matrícula 09.937/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto com proventos integrais, nos termos dos artigos 59, 87, inciso II e 96 Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I, § 4º, 26, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os seguintes dispositivos legais, Art. 47, da Lei nº 8.451, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, Art. 6º Caput, Inciso XIV e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 333, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.151/2012, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 31 de julho de 2021, o ST PM RR ELIAS JOSE DE MOURA, matrícula 08.116/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 336, DE 21 DE AGOSTO 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.463/2007, resolve: REFORMAR, ex officio, o 3º SGT PM RR EDMUNDO VILARINHO DE BRITO, matrícula 05.586/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 23 de agosto de 2021, ao TC PM RF ELIEZER MONTEIRO DE PINHO,

matrícula 459/6, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea “b” Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988. Em cumprimento à Decisão Judicial prolatada nos Autos do Processo nº 0725478-65.2021.8.07.0000, do Gabinete do Desembargador Luis Gustavo B. de Oliveira – TJDF 2º GRAU.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 340, DE 28 DE SETEMBRO 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.755/2017, resolve: REFORMAR, ex officio, o ST PM RR ERNANI GONÇALVES BARBOSA, matrícula 10.910/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea “b” do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.086/2008, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 21 de agosto de 2021, o ST PM RR JOSE TARCISIO FRUTUOSO, matrícula 07.628/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1.º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE SETEMBRO 2021

Processo: 00054-00112758/2021-33.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.606.788/0001-35, por possível descumprimento contratual ao não entregar a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto a RECEITA FEDERAL e GDF. Conforme Despacho- PMDF/DALF/SEO/SSPP (70142352), Processo 00054-00042990/2019-82.

Art. 2º Designar como encarregado MAJOR QOPM JERÔNIMO ARAÚJO DE DEUS VIEIRA, matrícula 731765, lotado na DITEL, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 91, DE 23 DE SETEMBRO 2021

Processo: 00054-00114683/2021-25.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa AEROMOT - AERONAVES E MOTORES S. A., CNPJ 92.833.110/0001-52, por possível descumprimento contratual ao não entregar a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto ao GDF. Conforme Despacho- PMDF/DALF/SEO/SSPP (70144460), Processo 00054-00012929/2020-44.

Art. 2º Designar como encarregado 2º TEN QOPMA FABIO JUNIO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 235326, lotado na DALF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se, no processo, constam a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer

integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 250, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão Gestora da Ata conforme ofício nº 69/2021 - PMDF/CPTRAN/SPOI/SSPROJ - (68727192), o CAP QOPM GLEYMANN GONZAGA RODRIGUES ALVES, matrícula 730.598/2, da Função de Presidente e designar o 2º TEN QOPM DAVI CUNHA LEITÃO, matrícula 734.847/9, para a Função de Presidente, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2021 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos autos do processo 00054-00033515/2019-15.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPM DAVI CUNHA LEITÃO, matrícula 734.847/9, na Função de Presidente, 1º SGT QPPMC LUIZ CELSO DOS SANTOS BRITO, matrícula 20.905/8, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE SOUZA, matrícula 73.307/5, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 251, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº 69/2021 - PMDF/CPTRAN/SPOI/SSPROJ - (Doc. SEI n. 68727192), da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM GLEYMANN GONZAGA RODRIGUES ALVES, matrícula 730.598/2, da Função de Presidente, designando para tal função o 2º TEN QOPM DAVI CUNHA LEITÃO, matrícula 734.847/9, referente ao Contrato nº 08/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos autos do processo 00054-00033515/2019-15.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPM DAVI CUNHA LEITÃO, matrícula 734.847/9, na Função de Presidente, 1º SGT QPPMC LUIZ CELSO DOS SANTOS BRITO, matrícula 20.905/8, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE SOUZA, matrícula 73.307/5, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANILO LEITE RIBEIRO, matrícula 244.652-9, do Cargo de Perito Criminal, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo 00052-00024196/2021-28, a contar de 23 de setembro de 2021.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 320, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI nº 70659063 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00046980/2019-98, Portaria nº 123, de 06 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 06, prorrogada pela Portaria nº 269, de 10 de agosto de 2021, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Alterar o papel dos membros da comissão com a designação de RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, matrícula 2508281, como presidente e LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 2507935, como suplente.

Art. 3º Designar para o cargo de membro ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 4º Dispensar do cargo de suplente RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 250393-X.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 321, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI nº 70660074 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00017632/2020-47, Portaria nº 194, de 30 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Dispensar do cargo de membro LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5 e designar em seu lugar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250439-1.

Art. 3º Dispensar do cargo de suplente PRISCILA REZENDE DO CARMO, Agente de Trânsito, matrícula 250506-1, e designar em seu lugar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 537, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER dispensa de ponto dos servidores ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, Diretor de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; FABIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; FERNANDA CURTI, matrícula 251.279-3, Diretora de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e CARLA SILVA BARBOSA, matrícula 994-6, Coordenadora de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, entre os dias 07 de outubro à 09 de outubro de 2021, para participação de visita técnica à Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza - CE, com ônus para o Distrito Federal, compreendendo a remuneração do cargo acrescido de diárias, conforme processo 00055-00070292/2021-63.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 538, 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER dispensa de ponto dos servidores ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral do DETRAN-DF, matrícula 251.234-3, e ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 250.284-4, Chefe da Assessoria de Comunicação, entre os dias 30 de setembro e 1º de outubro de 2021, para participação do 70º Encontro Nacional de DETRANs, promovido pela Associação Nacional dos DETRANs, que ocorrerá em Palmas/TO, com ônus para o Distrito Federal, compreendendo a remuneração do cargo acrescido de diárias, conforme processo 00055-00070255/2021-55.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 539, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do

Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula 193.055-9, lotado no NUADE, em substituição a FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8, a fim de atuar como executor substituto do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2019, firmado entre o DETRAN/DF e a EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a aquisição de serviços especializados da linha Red Hat Enterprise Linux e JBOSS Enterprise Application Platform, nos termos do processo 00055-00057018/2019-84.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 781, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com fundamento no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no DODF de 16 de novembro de 2016 e no art. 56 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Complementar a Instrução nº 590, de 16 de Julho de 2021, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 2021, página 21, retificando no que couber, o ato que tornou público o resultado da aferição de Mérito dos servidores a seguir relacionados, na seguinte ordem: matrícula, nome, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontos anteriores, méritos atuais, avaliação de desempenho, pontuação excedente, pontuação total, classe atual, padrão atual, data de vigência: 00784621, ANTONIA MARILENE DA SILVA, Especialista em Atividades de Trânsito- Medicina, 1º, IV, 0, 55, 40, 0, 95, Especial, I, 04/07/2020; 00784095, JOSÉ HENRIQUE FERNANDES, Especialista em Atividades de Trânsito- Medicina, 1º, IV, 0, 60, 40, 0, 100, Especial, I, 04/07/2020; 01952366, EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, 2º, V, 2, 39, 40, 0, 81, 1º, I, 12/09/2020; 01949624, DAIANE CARVALHO CARLOS, Técnico em Atividades de Trânsito, 2º, V, 7, 52, 40, 2, 99, 1º, I, 03/09/2020; 01951742, HERNANDES DA SILVA PEREIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, 2º, V, 30, 10, 40, 0, 80, 1º, I, 11/09/2020; 01992023, GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO FERNANDES, Técnico em Atividades de Trânsito, 2º, V, 4,5, 52, 40, 0, 96,50, 1º, I, 04/12/2020; 01923676, GRAZIELA CARDOSO PINOLI, Técnico em Atividades de Trânsito, 3º, V, 0, 77, 40, 0, 117, 2º, I, 22/03/2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 783, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora VALDA MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1.179-7, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (Decisão nº 20/2012 -TCDF), combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para a aposentadoria, a contar de 29/09/2021, no termos do processo 00055-00066708/2021-49.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 840/2011, a ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA NETO, matrícula 94.052-6, no período de 26/09/2021 a 03/10/2021.

CARLOS GERALDO CAIXETA DA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 739, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018, e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00038850/2021-38 resolve: EXONERAR, a pedido, a servidora FLAVIA LUIZA ESPERIDIAO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 240.219-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 02/09/2021.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 740, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018, e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00035607/2021-68 resolve: EXONERAR, a pedido, o servidor IGOR RODRIGUES VALIM FERREIRA, matrícula 247.096-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 25/08/2021.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 365, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA MACHADO DE CARVALHO BRAGA, matrícula 197.966-3, em substituição a ALESSANDRA JOSÉ DA SILVA, matrícula 243.676-0, para atuar como Fiscal Suplente, no Contrato nº 15/2013-SECRIA, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar a Unidade de Atendimento em Meio Aberto, de Sobradinho, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA-EPP, constante no processo 0417-001534/2012.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 366, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EDVÂNIA ANDRADE DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 246.727-5, e MAYARA MARTINS GONZAGA DA SILVA, matrícula 246.727-5, em substituição a JAMES DIVINO SANTOS DA COSTA, matrícula 238.651-8, e EDVÂNIA ANDRADE DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 246.727-5, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato nº 14/2020-SEJUS, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar de Arniquireas, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS, constante no processo 00400-00059163/2019-31.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA YNDI DE CASTRO CARDOSO, matrícula 241.954-8, e ALINE MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 220.498-3, em substituição a VIVIANE DE ARAUJO AGUIAR, matrícula 104.654-3, e JOSÉ MARCIO DAS NEVES SARMENTO, matrícula 194.155-0, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 11/2020-SEJUS, que tem por objeto a Locação de imóvel para acomodar a Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e PAULO CEZAR GONTIJO, constante no processo 00417-00019195/2018-99.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, inciso I, alínea "i" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 30º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação especial de estágio probatório dos servidores conforme a seguir: por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, data de ingresso e homologação: 2401665, DEUSILENE BISPO DOURADO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, Aprovado(a), 17/04/2018, 11/06/2021; 2401703, DENISE MOREIRA ALVES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, Aprovado(a), 17/04/2018, 10/06/2021; 2408627, GUILHERME P. FERNANDES DE ARAUJO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, Aprovado(a), 28/06/2018, 08/07/2021; 2409682, MARIANA SILVA HITAKA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, Aprovado(a), 12/07/2018, 10/06/2021; 2417030, ADRIANA BARBOSA COSTA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, Aprovado(a), 20/07/2018, 11/06/2021; 2421038, LUIS GUILHERME GUIMARÃES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, Aprovado(a), 02/10/2018, 11/06/2021; 2421259, DANIEL OLIVEIRA DE REZENDE, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, Aprovado(a), 03/10/2018, 10/06/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor WILSON LISBÔA DA ROCHA, matrícula 100.821-8, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 0070-000059/2015.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito na Portaria nº 33, de 08 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, página 33, a designação do servidor JOÃO VICTOR LEITE MOTA, matrícula 1.697.647-9, Assessor, Símbolo CC-06, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES, matrícula 1.693.582-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação da

Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 27.09 a 11/10/2021, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Designar ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 1.697.595-2, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IAGO HENRIQUE DE SOUZA LOPES, matrícula 1.693.582-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação da Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 27.09 a 11.10.2021, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
WELIGTON MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir VIVIANE DA SILVA MUSTAFA, matrícula 242.685-4, Gerente de Análise e Acompanhamento de Parcerias, como suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2016, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF — FUNAP, conforme processo 0150-002728/2016, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR HEMERSON ALVES ALVARENGA, matrícula 240.570-9, Técnico de Atividades Culturais, para substituir ALEFF FERNANDES DA SILVA, matrícula 243.606-X, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Liquidação e Pagamento, da Gerência Financeira e Contábil, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 29/09/2021 a 30/09/2021, por motivo de abono de ponto anual do titular, conforme processo 00150-00005236/2021-42.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 276, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 37, o ato que designou LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula 242860-1, Assessor Especial, Símbolo CNE-04, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, para substituir LAIS ALVES VALENTE, matrícula 245.754-7, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 16/09/2021 e 17/09/2021, por motivo de férias do titular, conforme processo 00150-00002684/2021-94, ONDE SE LÊ: "...Designar LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula 242860-1, Assessor Especial, Símbolo CNE-04, da Assessoria Jurídico-Legislativa...", LEIA-SE: "...Designar LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 245.865-9, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa...".

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR LEILIANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA DANTAS, matrícula 174.926-9, Gestor em

Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04/10/2021 a 08/10/2021, por motivo de abono de ponto anual da titular, conforme processo 00150-00005196/2021-39.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LÍLIAN ARAÚJO DE CARVALHO LOBATO - matrícula 244.296-5, Gerente Administrativa, como Executora para acompanhamento da prestação de serviços de fornecimento de alimentação para o evento "Cerimônia de entrega da premiação do I PRÊMIO CANDANGUINHO DE POESIA INFANTO-JUVENIL, conforme processo 00150-00004971/2021-39, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR TEREZA CRISTINA DE ANDRADE NOGUEIRA, matrícula 31.229-0, Auxiliar de Atividades Culturais, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021 e de 23/11/2021 a 02/12/2021 e SEVILIA MARIA XIMENES, matrícula 33.768-4, Técnico de Atividades Culturais, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, para substituir FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula 158.449-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria Administrativa, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, conforme processo 00150.00004122/2020-02.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 81, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso XVI, do art. 15, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, resolve: CONCEDER afastamento por 7(sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, no período de 14/06 a 20/06/2021, nos termos do artigo 150 da LC nº 840/2011 e a prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 21/06/2021 a 13/07/2021 ao servidor GUILHERME COSTA DO NASCIMENTO, matrícula 275.329-4, conforme requerimento constante no Processo 04025-00001651/2021-22.

MARCIO FARIA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b",

da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 276.943-3, como Executor Suplente do Contrato nº 043026/2021 celebrado com a empresa J.C DA SILVA DEDETIZACAO - EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, em substituição a ISABELLA VENÂNCIO ALEIXO, matrícula 278.396-7, conforme processo 00431-00019136/2020-20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir VERÔNICA INÁCIO DA SILVA, matrícula 271.916-9, por DÉBORA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 277.465-8, como Executora Titular, e substituir RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 189.908-2, por ÉTILI VIANA DAMASCENO, matrícula 104.012-X, como Executora Suplente, ambas do Contrato nº 28/2016, celebrado com o Sr. ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Quadra 05, Conjunto F, Lotes 05,07 e 09 - Condomínio Arapoanga, Planaltina/DF, conforme processo 0431-000606/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar THAYNARA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula 279.190-0, como Executora Titular do Contrato nº 040587/2020 celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão no Restaurante Comunitário de Brazlândia, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de café da manhã, em substituição a ILDE MARQUES MONTEIRO, matrícula 46.283-7, conforme processo 00431-00001734/2020-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar VIOLETA DUARTE SILVA PASSOS, matrícula 1.657.098-7, como Executora Titular do Contrato nº 35/2014 celebrado com a empresa INOVAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel, em substituição a NILVA CORRÊA LOUREIRO, matrícula 175.233-2, conforme processo 00431-00006378/2018-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, matrícula 279.034-3, e RENATO RODRIGUES ALCÂNTARA, matrícula 217.660 - 2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 44637/2021, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário de São Sebastião, conforme processo 00431-00017960/2021-26.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ANA CLEA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 165.742-49, e CARINA DA SILVA CARMO, matrícula 197.653-3, para atuarem, respectivamente, como Executoras Titular e Suplente do Contrato nº 44640/2021, celebrado com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário de Ceilândia Centro, conforme processo 00431-00017847/2021-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar KAREN CRISTINE MORENO DE MEDEIROS CARVALHO, matrícula 279.169-2, e SALVADOR CARMONA JÚNIOR, matrícula 217.707-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 044646/2021, celebrado com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário da Estrutural, conforme processo 00431-00018203/2021-70.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar EDILENE DOS SANTOS LEANDRO, matrícula 104.843-0, e ALISSON NATAL ALVES DE SOUSA, matrícula 277.408-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 44680/2021, celebrado com a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de carimbos, conforme processo 00431-00017327/2021-38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA ALMEIDA CARVALHO, matrícula 224.450-0, para atuar como Gestora Suplente do Termo de Colaboração nº 34/2016, celebrado com a OSC SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO, referente à implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar, em substituição à servidora MILENA BARROS MARQUES DOS SANTOS, matrícula 179.895-2, conforme processo 00431-00010744/2017-73.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2021, página 9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: LUMA CRISTINA MONTEIRO DE ALMEIDA, matrícula 279.725-9, TAS, 15%, Pós – Graduação, 14/09/2021, 00431-00018605/2021-74; LARA LETÍCIA SANTANA DA SILVA, TAS, matrícula 279.726-7, 10 %, Graduação, 14/09/2021, 00431-00018585/2021-31; VANESSA SANTIAGO OLIVEIRA, matrícula 279.729-1, EAS, 15 %, Pós-Graduação, 14/09/2021, 00431-00018603/2021-85; GRAZIELE SOUZA DA SILVA, matrícula 279.728-3, TAS, 10%, Graduação, 14/09/2021, 00431-00018583/2021-42; CINDY DE SOUZA TAVARES, matrícula 279.727-5, TAS, 15 %, Pós – Graduação, 14/09/2021, 00431-00018582/2021-06; LILIAN VAZ LEITE DE OLIVEIRA, matrícula 279.688-0, TAS, 15 %, Pós – Graduação, 15/09/2021, 00431-00018614/2021-65; RAYANNE FIDÉLIS DE SOUSA, matrícula 279.701-1, TAS, 10%, Graduação, 15/09/2021, 00431-00018392/2021-81; FERNANDO RAMOS SILVA, matrícula 279.721-6, TAS, 10%, Graduação, 16/09/2021, 00431-00018851/2021-26; IZABELA DE MENDONÇA VIDAL, matrícula 279.737-2, TAS, 10%, Graduação, 17/09/2021, 00431-00018878/2021-19; FERNANDA CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 279.761-5, TAS, 10%, Graduação, 17/09/2021, 00431-00018876/2021-20; RAFAEL DOS SANTOS LEMOS, matrícula 279.751-8, TAS, 10%, Graduação, 17/09/2021, 00431-00018894/2021-10; AUGUSTO PROFETA DOS REIS, matrícula 279.759-3, TAS, 20%, Mestrado, 17/09/2021, 00431-00018918/2021-22; HELENA FRANCISCA DA SILVA BASTOS, matrícula 279.649-X, TAS, 15%, Pós-graduação, 19/09/2021, 00431-00017859/2021-75; NARA PRISCILA GOMES NOGUEIRA SANTOS, matrícula 279.667-8, TAS, 10%, Graduação, 17/09/2021, 00431-00018840/2021-46; ANA CAROLINA VENCESLAU DOS SANTOS, matrícula 279.665-1, TAS, 15%, Pós-graduação, 03/09/2021, 00431-00018138/2021-82; LUÍZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, matrícula 279.713-5, TAS, 10%, Graduação, 16/09/2021, 00431-00018800/2021-02; JÉSSICA LAINNE RAMOS TAVARES, matrícula 279.709-7, TAS, 10%, Graduação, 15/09/2021, 00431-00018705/2021-09; LEIA MARTINS SILVEIRA, matrícula 279.800-X, EAS, 15%, Pós-graduação, 20/09/2021, 00431-00018927/2021-13; HELOYSE FERREIRA DA SILVA MELO, matrícula 279.019-X, TAS, 15%, Pós-graduação, 16/09/2021, 00431-00008581/2021-45; POLLYANA NASCIMENTO FREITAS, matrícula 279.733-X, TAS, 10%, Graduação, 21/09/2021, 00431-00018943/2021-14; DALISE KEILA DE SOUSA CORREA, matrícula 279.762-3, TAS, 10%, Graduação, 20/09/2021, 00431-00019077/2021-71; RAYSSA RAYANE COSTA DA SILVA, matrícula 279.803-4, TAS, 10%, Graduação, 22/09/2021, 00431-00019206/2021-21; JOSI LOPES DOS SANTOS, matrícula 279.072-6, EAS, 15%, Pós-graduação, 21/09/2021, 00431-00021822/2020-61; JANINE CARDOSO MOURÃO BASTOS, matrícula 279.812-3, TAS, 15%, Pós-graduação, 22/09/2021, 00431-00019034/2021-95; FÁBIO VIEIRA DA SILVA, matrícula 279.754-2, TAS, 10%, Graduação, 21/09/2021, 00431-00019148/2021-35; MAYARA ANDRADE TEIXEIRA, matrícula 279.758-5, TAS, 10%, Graduação, 20/09/2021, 00431-00018957/2021-20; ASSIRIA MARIANA SEABRA BISOLLO, matrícula 279.717-8, TAS, 10%, Graduação, 16/09/2021, 00431-00018819/2021-41; ACILAR RIBEIRO GOMES VALE, matrícula 279.760-7, TAS, 15%, Pós-graduação, 16/09/2021, 00431-00018857/2021-01; DÁFNE CACIANO GOMES LACERDA, matrícula 279.739-9, TAS, 10%, Graduação, 16/09/2021, 00431-00018855/2021-12; ANNA FABIÓLLA NUNES FIGUEIRÊDO, matrícula 279.724-0, TAS, 10%, Graduação, 16/09/2021, 00431-00018854/2021-60; FERNANDA LIMA GOMES DE MATOS, matrícula 279.809-3, EAS, 15%, Pós-graduação, 21/09/2021, 00431-00019152/2021-01; MARIANA SANGLARD TEIXEIRA, matrícula 279.798-4, TAS, 10%, Graduação, 21/09/2021, 00431-00019123/2021-31.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência, nº do processo: GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, 20 %, Pós – Graduação, 01/10/2021, 00431-00018658/2021-95

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARIA DE LOURDES BRITO DA SILVA, matrícula 00344494, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 1534 (hum mil e quinhentos e trinta e quatro) dias, correspondendo a 4 anos, 02 meses e 14 dias, relativos ao período de 04/02/1986 a 17/04/1990, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, contados para efeitos de adicionais, e autos do Processo 0030-008377/1999.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar RENATO ALVES DE CARVALHO, matrícula 273.950-X, em substituição ao servidor AGNELO FERNANDES SILVA FILHO, matrícula 099.0647-7, como Executor Titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2019, oriundo do processo 00390-00003905/2019-95, firmado com a empresa FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS EIRELI, CNPJ nº 27.511.276/0001-90, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e fotografia nos eventos institucionais;

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00003135/2019-81, resolve: DESIGNAR IURI CESÁRIO ARAÚJO, matrícula 277.972-2, Assessor, para substituir a Diretora da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - área 1, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 29/09/2021.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre designação de Executor do Contrato nº 17/2021, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa Mam Ribeiro Comércio de Alimentos-ME

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, art. 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar DRIELLE DE SOUSA NUNES, matrícula 892-3, CPF ***.987.201-**, Assessora, para atuar como executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 17/2021, celebrado com a empresa Mam Ribeiro Comércio de Alimentos-ME referente a aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios (café), para fornecimento parcelado, a fim de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá a executora supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solti-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula 0274664-6, e EDER ALMEIDA PEREIRA, matrícula 274.773-1, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 22/2021, firmado com a empresa AIRES TURISMO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a fim de atender as demandas do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00002827/2021-23.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar JOAO DE DEUS DA COSTA FILHO, matrícula 277603-0, e OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 279740-2, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Obras e Instalações nº 23/2021, firmado com a CONSTRUTORA CONREF ENGENHARIA DE PISCINAS, que tem por objeto a contratação empresa especializada na elaboração de conjunto de projetos com vistas a restauração da antiga Piscina de Ondas, e implantação, no mesmo local de Parque Aquático com Rio Lento e Espaço Kids, no estacionamento 07 do Parque da Cidade Sarah Kubitschek, objeto do processo 00220-00002432/2021-21.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 200, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840,

de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, para substituir LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula 276.375-3, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CPE-03, nos dias 27/09/2021 e 28/09/2021, em virtude de licença médica, conforme processo 00196-00000012/2020-55.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 201, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BRANDÃO MORENO, matrícula 278.767-9, na qualidade de titular e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula 94.371-1, na qualidade de suplente, para atuarem como executores dos Contratos para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nºs.: 44.457/2021, celebrado entre a FJZB e Cooperativa Mista dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás; nº 44.458/2021, celebrado entre a FJZB e Comercial Minas Brasília EIRELI EPP; e nº 44.459/2021, celebrado entre a FJZB e Arcanjos Comercial de Alimentos EIRELI ME, constantes no processo 00196-00000710/2021-31.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Recompor o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação, instituído através da Instrução nº 126, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2017, página 41, conforme processo 0196- 000268/2017.

Art. 2º O Comitê de que trata o Art. 1º desta Instrução, passa a ser composto pelos servidores: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, matrícula 277.910-2, na qualidade de Coordenador; FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula 80.059-7; e IGOR OLIVEIRA BRAGA DE MORAIS, matrícula 274.871-1, na qualidade de membros.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, relativo ao processo 00196-00000798/2021-91.

Art. 2º Conceder Suprimento de Fundos, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor do servidor GIULIANO FERREIRA DE MATOS, matrícula 277.910-2, para aquisição de materiais como peças para reparos corretivos nas edificações, instalações e equipamentos, reparos e operações, insuscetíveis de previsão de uso no exercício, bem como para despesas com taxas, emolumentos e encargos cartoriais de pequeno vulto, decorrente da Ducentésima Sexagésima Sétima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 13 de setembro do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, ALBERTO GOMES DE BRITO, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 166, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 44 da Portaria nº 10, de 28 de fevereiro de 2020, que disciplina o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na SETRAB/DF, em atenção ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora do Termo de Fomento (MROSC) nº 1/2021, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab, e o Instituto Cultural e Social do Distrito Federal – INCS/DF, para a realização do Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora", nos autos do processo 04012-00002173/2021-90.

Art. 2º Designar os servidores a seguir para compor a Comissão Gestora:

I. PAULO BEZERRA DA SILVA, matrícula 278.815-2, Gerente de Qualificação, como Membro Titular;

II. GUSTAVO MONTEIRO PERES, matrícula 278.104-2, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional de Sobradinho, como Membro Suplente; e

III. CRISTIANE TORRES FEITOSA, matrícula 277.002-4, Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional de Itapoã, como Membro Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora os deveres elencados no artigo 42 da Portaria SETRAB nº 10, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 132, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 37.901, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 00060-00175306/2017-51, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 23/2021 – ASAPJ/CGDF (67613238), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor JOSÉ CLÁUDIO VIANA BITTENCOURT, Técnico de Laboratório, matrícula 1658643-3, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea “a”, da Lei Distrital Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 50, inciso II, da Lei Federal nº 4.878/65, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Distrital nº 39.701, de 07 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 0052-002109/2016, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 26/2021 – CGDF/ASAPJ (64113501), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de cassação de aposentadoria à servidora GISELLE NASCIMENTO LIMA, Agente de Polícia Civil aposentada, matrícula 31.659-8, em virtude da prática das infrações graves previstas no art. 43, inciso XLVIII, c/c art. 48, incisos I e II, ambos da Lei nº 4.878/65, e no art. 117, inciso IX, da Lei 8.112/90.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 161, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, tendo em vista o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Dar publicidade referente à substituição de ETIENE BARBOSA RAMOS por ELISSON SANTOS CASTRO, para exercer a função de Presidente e Representante Suplente da Controladoria-Geral do Distrito Federal no Comitê Ficha Limpa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 164, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF, matrícula 174.526-3, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 28 a 30 de setembro de 2021, por motivo de abono de ponto da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 29, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 65.

Art. 2º Designar HOSTÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 78.517-2 e TALITA MARA IDALGO GABRIEL PATARELI, Gerente, matrícula 277.081-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2018, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, cujo objeto é a implementação de ações conjuntas de interesse mútuo para o desenvolvimento de ações, projetos e programas que possam contribuir para a educação cidadã, com foco na orientação acerca dos direitos e deveres no âmbito da relação Estado-cidadão, a prevenção e o combate à corrupção, a promoção da transparência e ética pública, o reforço do papel da ouvidoria enquanto efetivo mecanismo de participação social, o uso da mediação enquanto ferramenta preventiva de resolução consensual de conflitos, o fomento do controle social e o fortalecimento da gestão pública com maior efetividade na proteção dos recursos públicos, além do intercâmbio de experiência entre as partes, capacitações, informações, tecnologias e infraestrutura física, bem como a cessão de sistemas informatizados que sejam de propriedade dos partícipes, incluindo código fonte, bases de dados e documentação correlata, com vistas ao incremento da transparência, do controle social e a otimização e simplificação dos processos organizacionais, conforme consta do Processos 00480-00002709/2018-11.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria nº 49/2018 - CGDF.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 283, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o tempo de serviço do servidor FONSTONO CARVALHO DE SOUZA, matrícula 392.479-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no quantitativo de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) dias, totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período de 08/02/1988 a 16/05/1989, contado para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o processo 00401.00017411/2021-63.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 285, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, LOUISE DE PAULA GALDIANO, matrícula 242.291-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de 2º Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 27/09/2021.

NOMEAR HUDSON RIBEIRO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de 2º Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias de RODRIGO DUZSINSKI, Defensor Público, matrícula 237.129-4, programadas para 16/09/2021 a 15/10/2021, a partir do dia 27/09/2021 até 15/10/2021. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CRISTINA VAZ NERY DE BRITO PINHEIRO, matrícula 43.633-X, e ALINE DE CASSIA TEIXEIRA SANTOS, matrícula 167.164-2, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Mediação Online - Assessoria Administrativa e Tecnologia Ltda, cujo objeto consiste em conceder de forma gratuita e temporária, o direito não exclusivo, não-sublicenciável e não transferível de acessar e usar a Plataforma MOL, voltada à autocomposição de conflitos por intermédio da realização de audiências de mediação e/ou conciliação em ambiente virtual, conforme consta do processo 00401-00009246/2021-76.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e demais legislações correlatas.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, ANDREA GERHARD DELFORGE DE CARVALHO, matrícula 1232, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 04 a 28 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo TCCCG-5, do Gabinete da Presidência, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 386/2016.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 217, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, MARIA PAULA MONTENEGRO DE AZEVEDO VON KOSTRISCH, matrícula 1633, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Gestão de Desempenho e de Desenvolvimento de Competências, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA
Processo: 00305-00000066/2021-62, Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – RA XXIV e CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP; Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2019 (54009291) da Proposta (54944638), Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação Registro de Preços com vistas a eventual contratação de Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP). Valor: o valor total é de R\$ 14.277,24 (quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais, vinte e quatro centavos); Dotação Orçamentária: U.O: 190126; Programa de Trabalho 04.122.8205.8517.0085 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100 - . Vigência: O Contrato terá validade de 12 meses. Signatário pela Administração Regional do Park Way – RA PW: Maurício Tomaz da Silva, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada CONNEC TELECOMUNICAÇÕES, Paula Tatiane de Matos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37340/2018
Processo: 00410-00004768/2018-77. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2021 a 28/09/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada, com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta contratante. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 5.952.029,04 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, vinte e nove reais e quatro centavos) a contar de 29/09/2021 a 28/09/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 1.488.007,26 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil sete reais e vinte e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE10916, emitida em 16/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 29/09/2021 a 28/09/2022. DA ASSINATURA: 28/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: FÁBIO BERTOZZI, na qualidade de Diretor-Presidente da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44224/2021 (*)
Processo: 00040-00021265/2021-35 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessários ao funcionamento das instalações localizadas no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, no valor total de R\$ 8.324.718,27 (oito milhões trezentos e vinte e quatro mil setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com prazo de vigência de 60 meses, a contar de 15/09/2021. DA ASSINATURA: 15/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, pela CONTRATANTE e; FRANCISCO GERALDO FRANCO JUNIOR e SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, pela CONTRATADA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, página 55.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44496/2021 (*)

Processo: 00040-00021265/2021-35 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessários ao funcionamento das instalações da Academia Buriti, no valor total de R\$ 18.732,38 (dezoito mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com prazo de vigência de 60 meses, a contar de 15/09/2021. DA ASSINATURA: 15/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, pela CONTRATANTE e; FRANCISCO GERALDO FRANCO JUNIOR e SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA, pela CONTRATADA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, página 55.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 87/2021

Processo: 00040-00034684/2021-37 - A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa MINEIRO GAS EIRELI-ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 28/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: LUCAS DE ALBUQUERQUE GOMES, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Formalta Indústria e Comércio de Artigos Militares Eireli, no valor total de R\$ 69.995,10. Processo 00040-00020458/2021-79. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021
BRUNA DE SOUSA DA SILVA
Pregoeira Substituta

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 213/2021

Contratada: EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos. Vigência: 27/09/2021 a 26/09/2022. Valor Total: R\$ 115.488,00. Gestor: Rodrigo Vieites Borges. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e pelo Contratada: Thiago Freitas e Silva. Processo 041.000.456/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 216/2021

Contratado: JOSE FRANCISCO XAVIER FREIRE. Modalidade: Credenciamento 001/2018. Objeto: Prestação de serviços de intermediação de venda de imóveis. Vigência: 27/09/2021 a 26/09/2026. Valor Total: Conforme Cláusula Terceira do Contrato. Gestor: Silas Campos Teixeira. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Contratado: José Francisco Xavier Freire. Processo 041.000.034/2018. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

A BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto ao Confederação Nacional de Dirigentes Logistas, para realização do projeto " V Fórum Nacional do Comércio", pelo valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Nota Executiva DIFAD/SUFAD/GEAPO-2021/006. Contrato: 2021/007. Assinatura: 28/09/2021. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pela Financeira BRB: CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES. Pelo Contratado: WALQUIRIA PEREIRA AIRES. Executor: CELSO DE MAGALHÃES VIEIRA PINTO JUNIOR. Processo 1371/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2014-SES/DF. SIGGO: 31074. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP. CNPJ nº 01.621.911/0001-07. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29/09/2021 e término em 29/09/2022, com fundamento no art. 62, § 3º, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 46, § 1º, da Lei n. 8.245/1991. Alterar o valor contratual, conforme Laudo de Avaliação SEI-Nupea nº 568/2021 (65006285), sendo que o valor mensal do aluguel passa de R\$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) para R\$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229740001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE09412. Valor de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais). Emitido em 22/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-008589/2014. Data de Assinatura: 28/09/2020. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: WAFÁ ANIS FARAH. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 01/10/2014.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016-SES/DF. SIGGO: 33097-33098. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MICROMEDICAL - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP. CNPJ nº 00.653.494/0001-03. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência da supressão de seu objeto no valor de R\$ 347.719,79 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), equivalente ao percentual de 30,1366145% do valor inicial atualizado do contrato, correspondente aos equipamentos das unidades do IGESDF, que no caso são os das localidades do HBDF e do HRSM e suas respectivas peças, com base no art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93. Os equipamentos e peças suprimidos estão descritos na planilha a seguir:

SUPRESSÃO				
LOTE 1 – Foco cirúrgico auxiliar, modelo CL 13B.				
Item	Tombamento	Localização	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	987.574	Centro Cirúrgico/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
2	987.575	Centro Cirúrgico/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
3	987.576	AMB. - Hemodin./HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
4	987.577	Centro Cirúrgico/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
5	987.578	Centro Cirúrgico/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
6	987.579	UTI 4º andar/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
7	987.580	UTI 3º andar/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
8	987.581	UTI 3º andar/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
9	987.582	UTI 4º andar/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
10	987.583	Centro Cirúrgico/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
11	987.584	Centro Cirúrgico/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
12	987.585	Centro Cirúrgico/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
13	987.586	Centro Cirúrgico/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
14	987.587	Emergência/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
15	987.588	Emergência/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
16	987.589	Neurocardio P.S/HBDF	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
61	987.568	Centro Obstétrico/HRSM	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
62	987.569	Centro Obstétrico/HRSM	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
63	987.570	Centro Cirúrgico/HRSM	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
64	987.571	Centro Cirúrgico/HRSM	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
65	987.572	Centro Cirúrgico/HRSM	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
66	987.573	Centro Cirúrgico/HRSM	R\$ 182,038	R\$ 2.184,46
TOTAL			R\$ 4.004,845	R\$ 48.058,14

RELAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS				
Código do fabricante	Descrição da peça	Quantidade estimada anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
241261	Anel de vedação cúpula	15	63,81744306	957,26
13014	Bateria 12V/7A	66	534,6670973	35.288,03
241665	Borracha de silicone verde	22	105,3356774	2.317,38
241742	Conjunto refletor LED 1L	22	3511,26474	77.247,82
245005	Cúpula 1L PSAI	22	5310,618828	116.833,61
12461	Microventilador 80X80X25, 48VDC	22	319,7234296	7.033,92

241668	Montagem prot. Policarbonato	22	859,1878711	18.902,13
241679	Placa carregador bateria	22	978,8949915	21.535,69
240438	Transformador 220V 38V	22	888,4454937	19.545,80
VALOR TOTAL MENSAL PEÇAS (R\$)				R\$24.971,80
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)				R\$299.661,65

A modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 2(dois) equipamentos para a localidade no UTI Adulto do Hospital Regional de Sobradinho - HRS, equivalente a 0,3786545% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 4.368,92 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93. Os equipamentos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

DO ACRÉSCIMO				
LOTE 1 – Foco cirúrgico auxiliar, modelo CL 13B.				
Item	Tombamento	Localização	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
83	312741	UTI Adulto do Hospital Regional de Sobradinho - HRS	R\$182,038	R\$2.184,46
84	364367	UTI Adulto do Hospital Regional de Sobradinho - HRS	R\$182,038	R\$2.184,46
VALOR TOTAL			R\$364,076	R\$4.368,92

Com a supressão e o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R\$1.332.798,69 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil cento e setenta reais e oitenta e três centavos) para R\$ 989.447,83 (novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) e o valor mensal do contrato atual passa de R\$ 111.066,56 (cento e onze mil sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 82.453,99 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e nove centavos). O detalhamento do contrato, após as alterações descritas, está presente no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-010986/2014. Data de Assinatura: 27/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MARIO SERGIO NUNES RIBEIRO. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 24/03/2016.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2017-SES/DF. SIGGO: 35285 e 35286. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TEKNA TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA-EPP. CNPJ nº 09.300.558/0001-67. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 05/10/2021 e término em 04/10/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conceder reajuste contratual de 9,68, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, relativo a agosto/2021, no valor de R\$ 19.021,67 (dezenove mil vinte e um reais e sessenta e sete centavos), com concessão a partir de 05/10/2021. Com o reajuste, o valor mensal passa de R\$ 16.375,41 (dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 17.960,55 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor anual passa de R\$ 196.504,90 (cento e noventa e seis mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 215.526,57 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003467. Notas de Empenho: 2021NE09176 e 2021NE09177. Valores de empenho inicial: R\$1.000,00 (um mil reais)-R\$1.000,00 (um mil reais). Emitidos em 15/09/2021-15/09/2021. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-000246/2016. Data de Assinatura: 28/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 06/10/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2018. SIGGO: 36285. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e a empresa STARTEC CIENTIFICA LTDA. CNPJ nº 03.605.417/0001-76. Objeto: a sub-rogação de parte do Contrato nº064/2018, com vigência até 04 de junho de 2022, ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Ficam excluídos do Contrato SES/DF: os seguintes equipamentos e as peças localizadas no Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF - QNN 27, Área Especial "D":

Valor Anual Mão de Obra - a ser sub-rogada		R\$ 44.789,84
Valor Anual Peças de Reposição - a ser sub-rogado		R\$ 57.492,70
Valor Anual do Contrato - a ser sub-rogado		R\$ 102.282,54

HBDF					
Unid.	Equipamentos	Patrimônio	Local	Valor Mensal	Valor Anual
1	Máquina de Hemodiálise	146.284	Unidade de Nefrologia	R\$ 414,7208	R\$ 4.976,65

2	Máquina de Hemodiálise	146.289	Unidade de Nefrologia	R\$ 414,7208	R\$ 4.976,65
3	Máquina de Hemodiálise	146.290	Unidade de Nefrologia	R\$ 414,7208	R\$ 4.976,65
4	Máquina de Hemodiálise	146.291	Unidade de Nefrologia	R\$ 414,7208	R\$ 4.976,65
5	Máquina de Hemodiálise	146.292	Unidade de Nefrologia	R\$ 414,7208	R\$ 4.976,65
6	Máquina de Hemodiálise	146.293	Unidade de Nefrologia	R\$ 414,7208	R\$ 4.976,65
7	Máquina de Hemodiálise	154.820	Unidade de Nefrologia	R\$ 414,7208	R\$ 4.976,65
8	Máquina de Hemodiálise	154.821	Unidade de Terapia Intensiva	R\$ 414,7208	R\$ 4.976,65
9	Máquina de Hemodiálise	154.823	Unidade de Terapia Intensiva	R\$ 414,7208	R\$ 4.976,65
Valor Total a ser sub-rogado				R\$ 3.732,49	R\$ 44.789,84

Unid.	Descrição das Peças	Cód Peças	Qtd Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Mangueira Silicone Bomb. Retirada AR 4008	6463071	1	R\$ 22,732	R\$ 22,73
2	Mangueira Shunt Verm. Saída Dia. (Compl.)	5658421	6	R\$ 20,696	R\$ 124,18
3	Mangueira Shunt Azul Ent. Dia. (Compl.)	5658411	6	R\$ 48,417	R\$ 290,50
4	Solenóide magnético 24 Volts (V84)	M339881	12	R\$ 69,501	R\$ 834,02
5	Solenóide magnético 24 V/01 VIA 2008/4008	6429511	9	R\$ 53,771	R\$ 483,94
6	Solenóide magnético 24 V/02 VIA 2008/4008	6729591	9	R\$ 64,067	R\$ 576,60
7	Válvula bico de pato (completa) 4008	6718321	9	R\$ 11,441	R\$ 102,97
8	Motor de passo p/ bomba de sangue - 4008	6778991	4	R\$ 491,945	R\$ 1.967,78
9	Motor elétrico DC/24Volts - 2008/4008	5653451	9	R\$ 90,381	R\$ 813,42
10	Roleta da bomba HDF - 4008	6726581	3	R\$ 255,846	R\$ 767,54
11	Bomba de ultrafiltração - 4008	6707061	3	R\$ 237,735	R\$ 713,21
12	Câmara de balanço (completa) - 4008	6723141	4	R\$ 554,547	R\$ 2.218,19
13	Kit de reparo da bomba bicarbonato 4008	6740741	9	R\$ 31,748	R\$ 285,73
14	Kit de reparo da bomba concentrado 4008	6740751	9	R\$ 35,489	R\$ 319,40
15	Kit de reparo da bomba UF 4008	6739451	9	R\$ 29,173	R\$ 262,56
16	Bomba de conc/bic (universal) - 4008	M307151	3	R\$ 317,934	R\$ 953,80
17	Bloco plást. 03 vias sol. Mag. 24V 2008/4008	6723151	2	R\$ 91,078	R\$ 182,16
18	Barra Aquecedora 1600W/220 V 4008	M307961	4	R\$ 141,497	R\$ 565,99
19	Sensor de temperatura - 2008/4008	6797651	4	R\$ 97,531	R\$ 390,12
20	Sensor magnético tipo boia - 2008/4008	6750941	4	R\$ 50,327	R\$ 201,31
21	Transdutor pressão neg. (envec.) 4008	M325201	4	R\$ 353,994	R\$ 1.415,98
22	4008 Hid(21/29) Bomba de Engrenagem - 2008/4008	6751421	9	R\$ 180,761	R\$ 1.626,85
23	Sensor Ultrassom cata bolha vem. 4008	5652341	3	R\$ 115,550	R\$ 346,65
24	Célula de condutividade - 2008/4008	6774281	3	R\$ 102,965	R\$ 308,90
25	Filtro de entrada de água - 4008	6438791	9	R\$ 49,194	R\$ 442,75
26	Filtro plástico ponteira sucção - 4008	6526131	12	R\$ 2,734	R\$ 32,81
27	Filtro ent. Bomba UF (completo) 2008/4008	6467281	4	R\$ 6,258	R\$ 25,03
28	Filtro silicone branco para V43 4008	5663071	27	R\$ 1,144	R\$ 30,89

29	Anelved. O'ringfiltroentr.B.UF 4008	B01.08.605.88	22	R\$ 1,144	R\$ 25,17
30	Anélved. O'ring p/ pont. Sucção - 4008	6520291	22	R\$ 5,411	R\$ 119,05
31	Anélved. O'ring sensor bloco Ret.AR - 4008	B01.08.605.89	9	R\$ 1,144	R\$ 10,30
32	Anélved. O'ringfiltroentr.B.UF 4008	B01.08.605.88	9	R\$ 1,310	R\$ 11,79
33	Filtro vent. P/ monitor Eletr. 2008A/4008	6715771	9	R\$ 1,373	R\$ 12,36
34	Filtro Plást.300 Micron Haste Purist. 4008	M302251	9	R\$ 4,164	R\$ 37,48
35	Conector Hansen Azul - 2008/4008	6419851	6	R\$ 36,610	R\$ 219,66
36	Conector Hansen vermelho - 2008/4008	6419841	6	R\$ 37,754	R\$ 226,52
37	Fluxometro externo do capilar 2008/4008	M324971	3	R\$ 113,719	R\$ 341,16
38	Fonte de Alimentação 220 V 4008B	6702681	2	R\$ 1.345,983	R\$ 2.691,97
39	Garra plástica para capilar - 2008/4008	6777921	6	R\$ 83,516	R\$ 501,10
40	Painel frontal C/VAR. Sódio e UF 4008B	M304281	3	R\$ 297,020	R\$ 891,06
41	Painel frontal módulo DET. Nível - 4008	6747601	3	R\$ 246,007	R\$ 738,02
42	Roleta da bomba de sangue - 2008/4008	6773221	9	R\$ 151,073	R\$ 1.359,65
43	Shunt interlock branco (compl) 2008/4008	6460851	2	R\$ 191,630	R\$ 383,26
44	Suporte branco haste capilar 2008/4008	M317191	3	R\$ 111,431	R\$ 334,29
45	Bateria 18 V/3,5 A - 2008A/ 4008B	6720291	9	R\$ 132,711	R\$ 1.194,40
46	Detector IV Vaz. Sangue (bloodleak) 4008	6517881	4	R\$ 106,191	R\$ 424,77
47	Cabo alimentação bomba sangue 4008	6721111	4	R\$ 41,003	R\$ 164,01
48	Regulador de pressão de 2,0 BAR - 4008	6517781	4	R\$ 75,451	R\$ 301,80
49	Memória RAM M48Z08 p/ LP 631 - 4008	6443161	9	R\$ 28,647	R\$ 257,82
50	Placa eletrônica LP 630 (motherboard) - 4008	M352581	2	R\$ 29,723	R\$ 59,45
51	Placa eletrônica LP 631 2008A/4008	M307391	2	R\$ 291,735	R\$ 583,47
52	Placa eletrônica LP 632/3.0 - 4008B	6737311	2	R\$ 29,723	R\$ 59,45
53	Placa eletrônica LP 632 (SMT) - 4008	M304261	2	R\$ 196,320	R\$ 392,64
54	Placa eletrônica LP 633 - 2008A/4008	6772111	2	R\$ 351,397	R\$ 702,79
55	Placa eletrônica LP 634 - 2008A/4008	M305411	5	R\$ 307,751	R\$ 1.538,76
56	Placa eletrônica LP 624 - 4008	6777721	2	R\$ 29,723	R\$ 59,45
57	Placa eletrônica LP 747 (completa) - 4008	6719431	2	R\$ 67,957	R\$ 135,91
58	Placa eletrônica LP 649 - 4008B	6742261	2	R\$ 715,551	R\$ 1.431,10
59	Placa eletrônica LP 638 - 2008A/4008	6704421	2	R\$ 29,173	R\$ 58,35
60	Placa eletrônica LP 647 - 4008B	M352621	2	R\$ 29,173	R\$ 58,35
61	Placa eletrônica LP 743 - 4008B	6719851	2	R\$ 29,173	R\$ 58,35
62	Placa eletrônica LP 744 - 4008B	6719871	2	R\$ 29,173	R\$ 58,35
63	Placa eletrônica LP 644-2 - 4008B	6726731	1	R\$ 29,173	R\$ 29,17

64	Tampa acrílico bomb. Sangue arterial 4008	6720711	6	R\$ 33,807	R\$ 202,84
65	Placa eletrônica do display LCD - 4008B	6708681	2	R\$ 919,936	R\$ 1.839,87
66	Roda rodízio com trava - 4008	6509241	18	R\$ 19,449	R\$ 350,08
67	Placa eletrônica LP 450 - 2008E/A	M314491	2	R\$ 259,701	R\$ 519,40
68	Acoplador magnético p/ motor 24 V	6729101	2	R\$ 32,583	R\$ 65,17
69	Barra da mistura bibag 4008	6744551	2	R\$ 15,868	R\$ 31,74
70	Berço plástico da bomba de sangue - 4008	6731771	4	R\$ 74,364	R\$ 297,45
71	Suporte plástico catabolha	M305711	3	R\$ 165,351	R\$ 496,05
72	Bomba separadora de ar - 4008	6707451	2	R\$ 444,638	R\$ 889,28
73	Módulo bomba de sangue 4008	6707451	2	R\$ 1.109,095	R\$ 2.218,19
74	Módulo Heparina 20ml (completo) 4008	M324781	1	R\$ 506,817	R\$ 506,82
75	Ponteira de sucção bic (azul) 4008	M396251	9	R\$ 93,813	R\$ 844,31
76	Ponteira de sucção conc (vermelha) 4008	M396241	9	R\$ 78,940	R\$ 710,46
77	Triac Q6025 para fonte de alimentação	5304091	2	R\$ 218,892	R\$ 437,78
78	Árvore de cabos	6736251	2	R\$ 66,401	R\$ 132,80
79	Indicador de fluxo	M407171	3	R\$ 66,355	R\$ 199,07
80	Nível porta catabolha	MM M375631	5	R\$ 20,021	R\$ 100,11
81	4008 ModVen Carcaça Completa	M349231	2	R\$ 156,164	R\$ 312,33
82	4008 Mod Venoso Suporte Catabolhas	M305711	2	R\$ 143,007	R\$ 286,01
83	4008(E/H) Ext Tampa encaixe ponteiros	6525531	9	R\$ 30,890	R\$ 278,01
84	4008 ExtTampa Traseira Monitor	M 401381	4	R\$ 19,163	R\$ 76,65
85	Kit Com 05 PÇS Suporte Mangueira Hansen	M 439611	2	R\$ 9,095	R\$ 18,19
86	4008 HID (21) motor 24v Fluxo	M375791	9	R\$ 90,381	R\$ 813,42
87	4008 Ele Bateria P Norvram LP 632	M307791	5	R\$ 13,443	R\$ 67,21
88	4008 Ele Componente Eletrônico M48Z08 P/ Placa LP 632(SMT)	M304261	5	R\$ 52,455	R\$ 262,28
89	4008HID (23) Kit Reparo Ácido /Antigo Kit de Reparo Bomba de Concentrado	6740751	5	R\$ 34,894	R\$ 174,47
90	4008 HID (22) Kit Reparo UF/Antigo Kit de Reparo	6739451	9	R\$ 30,318	R\$ 272,86
91	4008 HID (25) Kit Reparo Bicarbonato/ Antigo kit Bomba de Bicarbonato	6740741	9	R\$ 31,462	R\$ 283,15
92	4008 HID (131) Bloco doBibag	674531	2	R\$ 237,106	R\$ 474,21
93	4008 Mod Motor Passo c/ Redutor	M310541	2	R\$ 67,442	R\$ 134,88
94	4008 ModDetNível Detector Optico	6746791	6	R\$ 59,205	R\$ 355,23
95	4008 ModDetNível Completo	M302931	1	R\$ 1.106,418	R\$ 1.106,42

96	Modulo Onlineplus 4008 Upgrad	6772211	1	R\$ 1.225,274	R\$ 1.225,27
97	Triac Q 6025 para Fonte de Alimentação	5304091	2	R\$ 218,915	R\$ 437,83
98	Motor de Passo para Bomba de Sangue-4008	6778991	3	R\$ 352,884	R\$ 1.058,65
99	4008 HID (68) Membrana Câmara de Balanço	5651571	4	R\$ 18,305	R\$ 73,22
100	4008 HID (111) Filtro Hidrofóbico	6458811	9	R\$ 3,089	R\$ 27,80
101	4008 HID (132) Célula Condutividade Bibag	6774861	2	R\$ 74,135	R\$ 148,27
102	4008 HID (136) Kit Anel de Vedação bibag	6778721	2	R\$ 1,201	R\$ 2,40
103	4008 HID (182) Transdutor de Diasafe	M335591	3	R\$ 85,976	R\$ 257,93
104	4008 HID (205) Bloco de Mistura	6770000000	2	R\$ 19,220	R\$ 38,44
105	4008 HID (21/29) Acoplador p/ Motor	6729101	2	R\$ 40,614	R\$ 81,23
106	4008 HID (210) Filtro 7 MM 300 Micras	M302251	9	R\$ 4,874	R\$ 43,86
107	4008 HID (22) Kit Reparo UF	67394451	3	R\$ 29,231	R\$ 87,69
108	4008 HID (23) Kit Reparo Acido	6740751	3	R\$ 35,466	R\$ 106,40
109	4008 HID (23/25) Coxim Fixação	6733601	2	R\$ 2,574	R\$ 5,15
110	4008 HID (23) Kit Reparo Bicabornato	6740741	3	R\$ 31,748	R\$ 95,24
111	4008 HID (117/118) Válvula Sentido único	M357881	9	R\$ 11,441	R\$ 102,97
112	4008 HID (29) Motor 24 V Degas	M375781	2	R\$ 90,667	R\$ 181,33
113	4008 HID (54) Barra Aquecedora 1600w 230V	M307961	2	R\$ 141,463	R\$ 282,93
114	4008 HID (61) Regulador de Pressão1,0 Bar	M388701	3	R\$ 99,018	R\$ 297,05
115	4008 HID (65) Regulador de Pressão1,45 Bar	673761	3	R\$ 83,287	R\$ 249,86
116	4008 HID (8) Ampola Sensor Vaz. Sangue	6518591	4	R\$ 32,034	R\$ 128,13
117	4008 HID (84/26) Bloco Completo	M325011	2	R\$ 124,473	R\$ 248,95
118	4008 HID (90) CâmaraRinse Completa	6525681	3	R\$ 73,506	R\$ 220,52
119	4008 HID (90) Capa Azul Câmarade Rinse	6522531	2	R\$ 3,089	R\$ 6,18
120	4008 HID (90) Capa Vermelha Câmarade Rinse	6522541	2	R\$ 3,089	R\$ 6,18
121	Aquab HID Ponteira Desinfecção Completa	6361501	4	R\$ 268,853	R\$ 1.075,41
122	4008 ModuloDetecNível Porta Catabolhas22 MM	M375631	3	R\$ 20,479	R\$ 61,44
123	4008 Fonte de Alimentação 100-240v	M551021	3	R\$ 1.345,983	R\$ 4.037,95
124	AquabHID Mangueira Silicone 27x5 MM	6309261	2	R\$ 63,495	R\$ 126,99

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

1-21/PAM004234 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003784. VALOR: R\$ 370,12 (trezentos e setenta reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09574

Processo: 00060-00430421/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULA GONÇALVES DA SILVA. CNPJ Nº 26.385.056/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004234 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003784. VALOR: R\$ 744,53 (setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09577

Processo: 00060-00413306/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 62,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004059 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003629. VALOR: R\$ 11.251,80 (onze mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09578

Processo: 00060-00419736/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELLI - ME. CNPJ Nº 14.425.382/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 140/2021 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004129 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003691. VALOR: R\$ 630.436,46 (seiscentos e trinta mil quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09579

Processo: 00060-00419736/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELLI - ME. CNPJ Nº 14.425.382/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 140/2021 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004129 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003691. VALOR: R\$ 140.471,54 (cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09581

Processo: 00060-00427264/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 0,6 UI/G OU 1,2 UI/G BISNAGA 30 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 214/2020-DSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004198 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003754. VALOR: R\$ 66.136,70 (sessenta e seis mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09582

Processo: 00060-00337615/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 2,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2020 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003293 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002921. VALOR: R\$ 1.292,40 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09583

Processo: 00060-00337615/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM

CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 2,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2020 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003293 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002921. VALOR: R\$ 132,83 (cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09584

Processo: 00060-00392856/2021-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 2, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 74/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003921 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003504. VALOR: R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09585

Processo: 00060-00419093/2021-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE ALTO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,9 A 2,1 M2, MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 163/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004123 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003686. VALOR: R\$ 275.835,60 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09588

Processo: 00060-00417446/2021-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE BAIXO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,9 A 2,1 M2, MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 163/2020-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004100 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003666. VALOR: R\$ 46.471,20 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09589

Processo: 00060-00408966/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004028 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003605. VALOR: R\$ 447,28 (quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09592

Processo: 00060-00408966/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004028 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003605. VALOR: R\$ 151,32 (cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09610

Processo: 00060-00423917/2021-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICOFENOLATO SÓDICO COMPRIMIDO 360MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 159/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004163 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003722. VALOR: R\$ 81.550,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00542303/2020-33	JUSCELINO CUNHA NUNES	R\$ 1.300,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 181, de 24 de setembro de 2021, página 70

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SPR Nº 41/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – MULETA AXILAR E OUTROS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060.00176497/2019-31. Total de 05 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 112.256,5350. Cadastro das Propostas: a partir de 30/09/2021. Abertura das Propostas: 13/10/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 360/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto aquisição de material médico hospitalar SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12 e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (Processo 00060.00257107/2021-47), para adequações no descritivo, motivados por pedido de Esclarecimento.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, a licitação restou FRACASSADA.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 321/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A, CNPJ: 00.904.728/0004-90, 02 (R\$ 3,90). Os itens 1 e 4 restaram fracassados e os itens 3, 5, 6 foram desertos. Os quantitativos do item 03 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 62.899,20.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 46/2021; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ nº 18.768.894/0001-20, para aquisição de itens para complementação do lanche do doador. Total por fornecedor de R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais) por este órgão. Processo 00063-00004959/2021-59. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 27/2021, processo 00063-00000679/2021-71. Ata assinada em 28/09/2021, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pelo contratante: ALEXANDRE NONINO. Presidente-Substituto, e, pela contratada: REGIMAR ALVES TAVARES.

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, para aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00003750/2021-78, valor estimado de R\$ 23.655,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 15/10/2021. O Edital encontra-se disponibilizado, no site: www.gov.br/compras, no site www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 15/10/2021 às 10:00 horas no site do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

AVISO - CONVOCAÇÃO

A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, convoca a empresa MPM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 18.590.546/0001-05, participante de Dispensa de Licitação realizada por esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal cujo objeto tratava da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping jornalístico e, como subproduto, fornecimento de relatório de mídia, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos., processo 00080-00169130/2021-19, para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso, nos termos do artigo 3º, II, da lei nº 9.784/1999 c/c artigo 2º, parágrafo único, do Decreto nº 26.851/2006, acerca dos fatos levantados no citado processo. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

UGO DE BARROS BRAGA
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Processo: 00054-00016251/2021-50. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo medicamentos e materiais de uso veterinário, a serem utilizados no tratamento de caninos e equinos pertencentes ao plantel da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Item 01 - Quantidade: 90 unidades; Valor Unitário: R\$ 17,48 (dezessete reais e quarenta e oito centavos); Item 06 - Quantidade: 250 unidades; Valor Unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Item 11 - Quantidade: 115 unidades; Valor Unitário: R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos); Item 18 - Quantidade: 270 unidades; Valor Unitário: R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 20 - Quantidade: 60 unidades; Valor Unitário: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); Item 21 - Quantidade: 130 unidades; Valor Unitário: R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); Item 22 - Quantidade: 364 unidades; Valor Unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Item 24 - Quantidade: 105 unidades; Valor Unitário: R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); Item 29 - Quantidade: 65 unidades; Valor Unitário: R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); Item 30 - Quantidade: 85 unidades; Valor Unitário: R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos); Item 31 - Quantidade: 30 unidades; Valor Unitário: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); Item 34 - Quantidade: 720 unidades; Valor Unitário: R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais); Item 37 - Quantidade: 80 unidades; Valor Unitário: R\$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos); Item 43 - Quantidade: 165 unidades; Valor Unitário: R\$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos); Item 44 - Quantidade: 750 unidades; Valor Unitário: R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos); Item 45 - Quantidade: 50 unidades; Valor Unitário: R\$ 46,00 (quarenta e seis reais); Item 48 - Quantidade: 120 unidades; Valor Unitário: R\$ 44,02 (quarenta e quatro reais e dois centavos); Item 49 - Quantidade: 60 unidades; Valor Unitário: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); Item 52 - Quantidade: 160 unidades; Valor Unitário: R\$ 30,00 (trinta reais); Item 54 - Quantidade: 10 unidades; Valor Unitário: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); Item 70 - Quantidade: 370 unidades; Valor Unitário: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); Item 73 - Quantidade: 1320 unidades; Valor Unitário: R\$ 40,95 (quarenta reais e noventa e cinco centavos); Item 74 - Quantidade: 2640 unidades; Valor Unitário:

R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos); Item 82 - Quantidade: 110 unidades; Valor Unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Adjudicados à empresa CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 03.541.496/0001-07. Item 04 - Quantidade: 60 unidades; Valor Unitário: R\$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos); Item 07 - Quantidade: 335 unidades; Valor Unitário: R\$ 35,50. Adjudicados à empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80. Item 05 - Quantidade: 680 unidades; Valor Unitário: R\$ 11,1645 (onze reais e dezesseis centavos); Item 26 - Quantidade: 10 unidades; Valor Unitário: R\$ 10,11 (dez reais e onze centavos); Item 42 - Quantidade: 35 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos); Item 60 - Quantidade: 320 unidades; Valor Unitário: R\$ 16,69 (dezesseis reais e sessenta e nove centavos); Item 62 - Quantidade: 80 unidades; Valor Unitário: R\$ 39,3525 (trinta e nove reais e trinta e cinco centavos); Item 68 - Quantidade: 35 unidades; Valor Unitário: R\$ 75,30 (setenta e cinco reais e trinta centavos); Item 77 - Quantidade: 06 unidades; Valor Unitário: R\$ 14,07 (quatorze reais e sete centavos); Item 83 - Quantidade: 03 unidades; Valor Unitário: R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos). Adjudicado à empresa VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.591.670/0001-49. Item 08 - Quantidade: 20 unidades; Valor Unitário: R\$ 116,84 (cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos); Item 35 - Quantidade: 90 unidades; Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais); Item 46 - Quantidade: 03 unidades; Valor Unitário: R\$ 150,58 (cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos); Item 47 - Quantidade: 05 unidades; Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais); Item 55 - Quantidade: 35 unidades; Valor Unitário: R\$ 70,00 (setenta reais); Item 56 - Quantidade: 10 unidades; Valor Unitário: R\$ 70,97 (setenta reais e noventa e sete centavos); Item 57 - 40 unidades; Valor Unitário: R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos); Item 58 - Quantidade: 70 unidades; Valor Unitário: R\$ 59,26 (cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos); Item 59 - Quantidade: 84 unidades; Valor Unitário: R\$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos). Adjudicados à empresa BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 13.232.701/0001-06; Item 09 - Quantidade: 03 unidades; Valor Unitário: R\$ 1.500,76 (um mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos); Item 36 - Quantidade: 30 unidades; Valor Unitário: R\$ 62,89 (sessenta e dois reais e nove centavos); Item 63 - Quantidade: 03 unidades; Valor Unitário: R\$ 71,49 (setenta e um reais e quarenta e nove centavos); Item 71 - Quantidade: 34 unidades; Valor Unitário: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). Adjudicados à empresa VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 09.049.833/0001-11; Item 10 - Quantidade: 180 unidades; Valor Unitário: R\$ 51,98 (cinquenta e um reais e noventa e oito centavos); Item 27 - 2150 unidades; Valor Unitário: R\$ 0,63 (sessenta e três centavos); Item 40 - Quantidade: 130 unidades; Valor Unitário: R\$ 34,87 (trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos); Item 78 - Quantidade: 660 unidades; Valor Unitário: R\$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos). Adjudicados à empresa RENATO MACHADO PINTO, CNPJ: 35.534.016/0001-69. Item 12 - Quantidade: 550 unidades; Valor Unitário: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); Item 28 - 25 unidades; Valor Unitário: R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); Item 33 - 250 unidades; Valor Unitário: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); Item 66 - 60 unidades; Valor Unitário: R\$ 18,36 (dezoito reais e trinta e seis centavos); Item 72 - Quantidade: 260 unidades; Valor Unitário: R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos); Item 75 - Quantidade: 10 unidades; Valor Unitário: R\$ 25,1675 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos); Item 81 - Quantidade: 85 unidades; Valor Unitário: R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Adjudicados à empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 24.938.227/0001-40; Item 17 - Quantidade: 540 unidades; Valor Unitário: R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos); Adjudicado à empresa NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.148.472/0001-59. Item 19 - Quantidade: 65 unidades; Valor Unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); Adjudicado à empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67. Item 23 - Quantidade: 60 unidades; Valor Unitário: R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos); Item 41 - Quantidade: 200 unidades; Valor Unitário: R\$ 14,29 (quatorze reais e vinte e nove centavos); Item 53 - Quantidade: 460 unidades. Valor Unitário: R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos); Item 64 - Quantidade: 150 unidades; Valor Unitário: R\$ 13,00; Item 79 - Quantidade: 660 unidades; Valor Unitário: R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos). Adjudicados à empresa D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ: 39.248.098/0001-36; Item 32 - Quantidade: 120 unidades; Valor Unitário: R\$ 32,96 (trinta e dois reais e noventa e seis centavos); Item 38 - Quantidade: 40 unidades; Valor Unitário: R\$ 14,00 (quatorze reais); Item 80 - Quantidade: 660 unidades; Valor Unitário: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais). Adjudicados à empresa AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI, CNPJ: 27.875.589/0001-28; Item 61 - Quantidade: 30 unidades; Valor Unitário: R\$ 83,49 (oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). Adjudicados à empresa BR SERVICOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 18.965.980/0001-22. Itens Fracassados: 02, 03, 13, 14, 15, 16, 25, 39, 50, 51, 65, 67, 69, 76. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 e 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.001.424/2016, EDITAL Nº 01/2016
O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLINISER - CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA (Nome Fantasia: CLINISER), CNPJ: 03.165.043/0001-15, localizada no endereço SRTV/NORTE 701, Conjunto C, nº 124, Salas 319 e 321 - Ala A, Centro Empresarial Norte, Brasília/DF, Telefone: 61 3328-0881, representada por MONICA DOMENICI SIMÕES, C.I nº 018.761.903-6 M.D/E.B-PE, CPF nº ***.217.75-**, na qualidade de Representante Legal doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 14/2017, celebrado em 27 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, de 13 de fevereiro 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e 01 (um) dia, iniciando-se em 30 de setembro de 2021 e encerrando-se em 30 de setembro de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.001.577/2016, EDITAL Nº 01/2016
O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONEXÃO NÚCLEO DE PSICOLOGIA CLINICA EIRELI-ME (Nome Fantasia: CONEXÃO), MATRIZ: CNPJ nº 25.275.643/0001-79, localizada no Endereço: STRVS Quadra 701, Bloco K, Sala 505, Edifício Embassy Tower, Asa Sul, Brasília-DF, Telefones: (61) 3321-7344 e suas FILIAIS: (1), CNPJ nº 25.275.643/0003-30, localizada na Quadra 11, Comércio Local S/N 31/33, Gama-DF; (2), CNPJ nº 25.275.643/0002-50, localizada no endereço: Rua das Palmeiras, Número 30, Bloco A, Salas 410/411, Águas Claras-DF, representada por KARINE CARVALHO BARROS, R.G nº 9.***.55 SSP/DF, CPF nº ***.761.306-20, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 01/2020, celebrado em 18 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, de 29 de julho 2020, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, iniciando-se em 1º de outubro de 2021 e encerrando-se em 29 de julho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2020, TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO Nº 054.002.237/2017, EDITAL Nº 04/2017
O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL PACINI LTDA (Nome Fantasia: PACINI), CNPJ: 00.417.089/0001-96, Localizada no Endereço: MATRIZ: SEPS EQ 715/915, Conjunto A, Bloco A, Edifício Pacini, Asa Sul-DF, Telefones: 61 3214-4777 / 3214-4700, Representada por NATÁLIA PACINI LIGURGO LEITE, R.G. nº 1.***.199 SSP/DF, CPF nº ***.097.401-**, na qualidade de Representante Legal, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, iniciando-se em 14 de outubro de 2021 e encerrando-se em 29 de julho de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente lícitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021 - DSAP/PMDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002. PROCESSO 00054-00072049/2021-16. CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 12.483.930/0002-03, localizada no HENRI DUNANT, 873CJ 101 A 109 - 1 ANDAR - EDIFÍCIO HD 873 SANTO AMARO, CEP 04709-111, SÃO PAULO SP Brasil, Telefone: (11) 3046 2222, representada pelos Srs. ALBERTO FERRIANI NETO, RG: 25404506 SSP, CPF: ***.***.938-71 e GLEIDSON GRIMA NAVARRO, RG: 27801447 SSP, CPF: ***.***.608-26, diretores da empresa, objetivando a contratação do PROGRAMA DS CARE BLACK - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMA DE RAIOS X ORTHOPHOS SL 3D CEPH (Nº DE SÉRIE 700557 - TOMBAMENTO PMDF Nº 03600.261.522) para atender às necessidades do Centro de Assistência Odontológica (CAO) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), conforme Estudo Técnico Preliminar (64192285) e Projeto Básico (65914353). O valor total do contrato é de R\$ 13.186,80 (treze mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), procedente do Orçamento da União, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001349, emitida em 11/08/2021 do tipo global. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 73901; II - Programa de Trabalho: 28845090300FM0053; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05; IV - Fonte de Recursos: 106 ou 151. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 858,01 (oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavo), em favor da empresa ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S, CNPJ: 61.451.654/0001-26, decorrente de pagamento de fatura com falta do satisfatório saldo no valor empenhado, conforme Declaração de Orçamento (66134941), Informação SSLIQ (70504631), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.92-92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do processo 00053-00060732/2021-21. Em 29 de setembro de 2021. DENILSON DA SILVA MARQUES, Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas em exercício.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

Processo: 04026-00021378/2021-24. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para a aquisição de LIVROS DE REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO DE VIATURAS, visando assegurar o controle de movimentação, revisões e abastecimentos da frota de carros oficiais do Órgão. VALOR ESTIMADO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). PRAZOS: De entrega: não superior a 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2021 às 13:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2019
Processo: 00113-00000393/2019-10. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05. Objeto: REAJUSTAR em 8,628600% os valores do Contrato, aplicando o IPCA. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 036/2019 - DMASE/SUAFIN/DER-DF, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 10.024/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216. 2557-2569; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 237; VALOR: R\$ 3.442.529,90 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos); DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de uniformes, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00011000/2021-18. Fica Suspenso, face à necessidade de ajustes no Termo de Referência.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 44/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável

penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. **FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). **INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 45/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. **FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). **INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 43/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar

requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. **FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). **INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

COMPANHIA DO METROPOLITANO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 333 (trezentos e trinta e três) rádios do tipo transceptores portáteis e 4 (quatro) estações móveis veiculares tecnologia TETRA (Terrestrial Trunked Radio), que atendam o padrão ETSI (European Telecommunications Standards Institute), missão crítica, na faixa de frequência entre 380 a 430 MHz para prover comunicação de voz e dados entre equipes e o Centro de Controle Operacional - CCO do METRÔ-DF, restando vencedora a empresa KOFRE REPRESENTACAO E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ Nº 34.303.693/0001-03, para o item 01, ao valor de R\$ 1.752.920,00. Informamos ainda que o item 02 restou DESERTO, conforme descrito na Ata de Realização de Sessão Pública. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00002109/2021-00, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Sejus-DF, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), Percival Bispo Bizerra, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DA

FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO da Concorrência Pública nº 01/2019, que tem como objeto a outorga de permissões para a prestação de serviços funerários no âmbito do Distrito Federal, após análise dos recursos e contrarrazões interpostos, com a decisão final da autoridade competente da pasta. As empresas habilitadas e inabilitadas encontram-se listadas a seguir.

HABILITADAS: AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA, CNPJ03.786.738/0001-14; BOM PASTOR SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA ME, CNPJ 08.346.609/0001-29; CENTER PAX PROMOTORA DE VENDAS LTDA - EPP, CNPJ 33.459.801/0001-79; CERIMONIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIA LTDA, CNPJ 00.441.607/0001-07; COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ 27.630.446/0001-56; CONTIL - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ: 23.547.219/0002-91; F&A COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA ME., CNPJ: 26.977.835/0001-90 (2 envelopes); FERNANDES DA SILVA & NOGUEIRA LTDA., CNPJ 05.532.431/0002-01; FERNANDO XAVIER DA SILVA ME, CNPJ 08.071.121/0001-36; FUNERÁRIA ALVORADA LTDA, CNPJ: 08.968.724/0001-35; FUNERÁRIA APOCALIPSE LTDA-ME - CNPJ 03.336.941/0001-99; FUNERÁRIA BOM SAMARITANO PREMIER LTDA. ME, CNPJ 15.385.376/0001-39 (3 envelopes); FUNERÁRIA CAPITAL LTDA-ME, CNPJ: 09.039.003/0001-03; FUNERÁRIA CAPITAL LTDA-ME, CNPJ: 21.484.405/0001-12; FUNERÁRIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA., CNPJ 48.995.740/0001-31; FUNERÁRIA DINÂMICA EIRELI EPP., CNPJ: 07.802.377/0001-03; FUNERÁRIA PAX DISTRITAL LTDA-EPP, CNPJ: 38.097.718/0001-10; FUNERÁRIA RENASCER LTDA-ME - CNPJ 72.582.547/0001-53; FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA. (FUNERÁRIA SERPOS), CNPJ: 00.223.826/0002-09; FUNERÁRIA UNIVERSAL LTDA-ME., CNPJ 30.208.358/0001-75; ICAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 00.441.607/0001-07; JM SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ 08.985.326/0001-27; LINHAGUE E VERAS FUNERARIA LTDA ME, CNPJ: 08.362.231/0001-57; ORGANIZAÇÃO DE LUTO RENASCER EIRELI, CNPJ: 07.068.764/0002-49; PREVER VIDA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME - CNPJ 13.390.172/0001-60; SAN MATHEUS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME; CNPJ: 72.606.999/0001-28; SERLLUZ SERVIÇOS PÓSTUMOS DE LUZIÂNIA LTDA, CNPJ Nº 04.859.536/0001-18; SERVIÇOS PÓSTUMOS CENTRAL DE BRASÍLIA, CNPJ: 05.058.475/0001-52; SL ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA. ME, CNPJ 06.263.835/0001-10; SULAMERICA SERVIÇOS PÓSTUMOS E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA., CNPJ: 06.070.626/0001-50; UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ 09.016.699/0001-52.

INABILITADAS: BETESDA SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA - ME., CNPJ: 09.016.285/0001-23; C & Z EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 08.198.971/0001-08; CATEDRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME, CNPJ 06.137.006/0001-91; CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, CNPJ 07.728.749/0001-07; COROMANDEL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - CNPJ 21.484.632/0001-48; CRUZ & SANTOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, CNPJ Nº 41.254.471/0001-03; FUNERÁRIA PARAÍSO ETERNO LTDA-ME, CNPJ: 04.316.087/0001-61; MARIA DE LOURDES DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ: 36.773.315-0001-19; PAZ E AMOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-EPP - CNPJ 07.233.443/0001-71; R. CZEZACKI E CIA LTDA., CNPJ 76.396.159/0001-39; VERA CRUZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ: 04.992.412/0001-06; TERRANOVA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 30.530.183/0001-18.

Encontra-se à disposição, no sítio eletrônico da Sejus-DF (www.sejus.df.gov.br - Editais e Licitações), documentação que fundamentou esse resultado final da fase de pré-qualificação desta concorrência.

Após a publicação do resultado final desta fase, esta Comissão convida os interessados para abertura das propostas de preços das concorrentes habilitadas, conforme exarado no edital de licitação da aludida concorrência, em 6 de outubro de 2021, quarta-feira, às 14:00 h, no Auditório da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, situada à Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central - Térreo - Zona industrial - Brasília-DF.

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Processo: 00400-00049552/2019-59. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do prego eletrônico em referência. Empresa vencedora: 03.679.808/0001-35 - BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI, para o item 2, no valor total de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), 06.276.904/0001-20 - AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, nos valores totais de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e R\$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para os itens 18 e 40, respectivamente, 18.258.209/0001-15 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA EPP, nos valores totais de R\$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), R\$ 1.157,88 (um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 1.070,00 (um mil setenta reais) para os itens 5, 11 e 27, respectivamente, 20.339.865/0001-94 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E E VETERINARIOS EIRELI, no valor total de R\$ 15.417,20 (quinze mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) para o item 3, 20.371.330/0001-09 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, no valor total de R\$ 528,36 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis

centavos) para o item 20, 22.654.814/0001-82 - RAPHAEL GONCALVES NICESIO, nos valores totais de R\$ 117,70 (cento e dezessete reais e setenta centavos), R\$ 117,70 (cento e dezessete reais e setenta centavos), R\$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), R\$ 628,10 (seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para os itens 9, 10, 23, 32, 35 42 e 44, respectivamente, 26.043.097/0001-03 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, nos valores totais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), R\$ 167,96 (cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), R\$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), R\$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), R\$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos) e R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para os itens 31, 33, 34, 36, 37 e 41, respectivamente, 27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO EIRELI, no valor total de R\$ 12.881,99 para o item 45, 27.806.274/0001-29 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos valores totais de R\$ 3.721,80 (três mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) e R\$ 607,08 (seiscentos e sete reais e oito centavos) para os itens 12 e 39, respectivamente, 29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 3.161,55 (três mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para o item 38, 30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, nos valores totais de R\$ 1.100,00 e R\$ 185,00 para os itens 6 e 17, respectivamente, 31.499.939/0001-76 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor total de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais) para o item 4, 34.055.837/0001-50 - CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI, nos valores totais de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e R\$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais) para os itens 21 e 29, respectivamente, 38.259.748/0001-86 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o item 25.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Resultado da Fase de Pré-Qualificação Concorrência nº 01/2019, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, página 73, da Comissão Especial de Licitação (CEL), da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que promulgou o Resultado da Fase de Pré-Qualificação Concorrência Nº 01/2019, que tem como objeto a outorga de permissões para a prestação de serviços funerários no âmbito do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CERIMONIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIA LTDA, CNPJ 00.441.607/0001-07...", LEIA-SE: "...CERIMONIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIA LTDA, CNPJ 06.126.321/0001-13...", ONDE SE LÊ: "...PARAÍSO ETERNO LTDA-ME - CNPJ 04.316.087/0003-23...", LEIA-SE "...PARAÍSO ETERNO LTDA-ME - CNPJ 04.316.087/0001-61...".

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO 00400-00049296/2019-08 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF

CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, torna pública a relação das organizações não habilitadas e convoca, na forma do Edital de Chamada Pública nº 01/2020, as organizações selecionadas para apresentarem documentação de habilitação.

1. DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO HABILITADAS

1.1 Relação das organizações não habilitadas por ordem de classificação na fase de seleção:

Ordem	Instituição	Projeto	Motivo da não habilitação	Valor Projeto
1	SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO - PROJETO VIDA PADRE GAILHAC	SEMEAR E TRANSFORMAR CAMINHOS	Desistente	R\$ 127.124,42
2	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SANTA MARIA	FAROL DO AMANHÃ	Desistente	R\$ 797.411,04

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

3	ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DE BAIXA RENDA	CINECA	Inabilitada	R\$ 874.127,77
4	INSTITUTO ESPÍRITO DE LUZ	CASA DA JUVENTUDE CIRCUITO CIDADANIA - CJCC	Desistente	R\$ 1.199.175,54
5	INSTITUTO SOLAR DO SENTIR EDUCAÇÃO E VIDA	PROTEÇÃO SOCIAL FORTALECIDA	Inabilitada (pendente recurso)	R\$ 1.110.050,52
6	INSTITUTO FUTURO E AÇÃO	GRADUANDO EM CIDADANIA	Desistente	R\$ 660.997,04

2. DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONVOCADAS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

2.1 Relação das organizações convocadas para a fase de habilitação por ordem de classificação na fase de seleção:

Ordem	Instituição	Projeto	Valor Projeto	Valor Acumulado
33	COLETIVO DA CIDADE	Projeto de educomunicação Voz da Quebrada	R\$ 1.196.247,44	R\$ 26.216.270,95
34	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO-DF	Recomeçar: O sonho que se realiza atualizado.	R\$ 507.896,00	R\$ 26.724.166,95
35	GRUPO LUZ E CURA - LAR JESUS MENINO	Renovação de Mobiliários de alguns ambientes	R\$ 22.320,00	R\$ 26.746.486,95
36	INSTITUTO SOBRADINENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ISDS	Empreende, Fercal!	R\$ 1.196.863,95	R\$ 27.943.350,90
37	LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ -LAMANA	É conversando que a gente se entende!	R\$ 1.034.510,04	R\$ 28.977.860,94

2.2 As organizações convocadas na forma do item 2.1 devem apresentar o plano de trabalho definitivo e a documentação de habilitação, conforme itens 11 e 13 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020, no período improrrogável de 4 a 25 de outubro de 2021.

2.3 Os documentos para habilitação e o plano de trabalho definitivo deverão ser enviados exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço <http://conselho.crianca.df.gov.br/selecao/projetos2020>.

2.4 A documentação deverá ser apresentada completa, legível, datada e, quando couber, assinada pelo representante legal da organização.

2.5 Será convocada outra organização para apresentar o plano de trabalho definitivo e a documentação de habilitação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do outro edital, observados o limite total de recursos para financiamento e a ordem de classificação, caso a organização convocada:

2.5.1 não apresente a documentação no prazo previsto no item 2.2;

2.5.2 seja inabilitada; ou

2.5.3 desista do certame.

3. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF não se responsabilizam pelo não recebimento do plano de trabalho e das demais documentações de habilitação em virtude de falhas de sistemas eletrônicos, problemas de comunicação da rede mundial (internet), queda de energia e afins.

EDUARDO CHAVES DA SILVA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 85, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOSÉ LUIS DE MENEZES SOUSA, ***.755.671-**, D843461-OEU de 30/01/2018, 00361-00015528/2018-30, MARIA DE FÁTIMA NUNES FRANCO, ***.297.861-**, D123994-OEU de 09/11/2020, 04017-00023909/2020-41, ANDRO ALVES DA GAMA, ***.430.534-**, D131601-OEU, de 10/04/2019, 00361-00008386/2019-35, CHICAGO PRIME ALIMENTOS EIRELE – EPP, 19.099.439/0001-41, D122560-OEU, de 10/10/2019, 04017-00008057/2019-29, CONDOMÍNIO DO BLOCO D DA SQS 208, 32.902.256/0001-80, D076927-OEU, de 19/12/2018, 00361-00027376/2018-18, CORAB MOREIRA EI - CORAB MOREIRA, ***.775.396-**, D124331 OEU, DE 06/08/2020, 04017-00021066/2020-49, Lago Sul Comercial de Alimentos S/A, 35.449.145/0001-59, D126710OEU, DE 11/09/2020, 04017-00015407/2020-47, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D729606OEU, DE 13/12/2017, 04017-00023217/2020-01, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, D730.416OEU, DE 15/01/2018, 04017-00023200/2020-46, Marisa Helena Clementino de Moura, ***.906.491-**, D878894OEU, DE 04/08/2020, 04017-00019696/2020-53, COMERCIAL DE ALIMENTOS PONATH LTDA (SUPERMERCADO CAPRICHOSO), 06.154.040/0002-55, D045222OEU, DE 01/12/2020, 04017-00022620/2020-13, SWAMI DE ALMEIDA NEVES, ***.499.867-**, D124339OEU, DE 20/08/2020, 04017-00023609/2020-62, LINCON FERREIRA FRALZINO, ***.973.661-**, D844938OEU, de 12/06/2018, 04017-00005200/2019-21, FRANCISCO DO CARMO ROCHA, ***.372.741-**, D082435OEU, de 22/08/2018, 00361-00019933/2018-27, JOSÉ LUIS DE MENEZES SOUSA, ***.755.671-**, D840102OEU de 28/02/2018, 00361-00014656/2018-66, SUZANA DIAS PEREIRA, ***.761.201-**, D755398OEU, de 20/08/2020, 04017-00017372/2020-81, JOSE LUIS DE MENEZES SOUSA, ***.755.671-**, D840103OEU, DE 01/03/2018, 00361-00014606/2018-89, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO ATUAL LTDA, 04.069.077/0001-79, D056815OEU, DE 25/07/2018, 00361-00002399/2019-09, DOUGLAS FARIAS DE RESENDE JOSÉ, ***.985.331-**, D063434-OEU, de 09/07/2019, 04017-00000989/2019-23, KASA MOTORS LTDA, 05.471.879/0005-05, D125274AEU, DE 17/02/2020, 04017-00004521/2020-41, SANDRA LOBÃO LUZ, ***.437.021-**, D124346OEU, de 25/08/2020, 04017-00021092/2020-77, NELCIONE BISPO DA PAIXÃO, ***.856.101-**, D104686AEU, DE 04/05/2020, 04017-00008064/2020-64, PONTO MÁXIMO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, 03.885.485/0001-36, D108888AEU, DE 09/09/2020, 04017-00017652/2020-99, MOTORSPORT AUTOCENTER SERVIÇOS E PECAS EIRELI ME, 22.453.814/0001-14, D118350AEU, DE 12/02/2020, 04017-00005638/2020-42, GERALDO JAIR VIEIRA SEGATTO, ***.332.666-**, D130667OEU, de 07/04/2021, 04017-00009323/2021-55, EDILSON DE SOUZA, ***.718.531-**, D879366-OEU, de 31/08/2020, 04017-00014547/2020-06, AMAURI SOUSA BRANDÃO, ***.508.801-**, D731045OEU, de 07/02/2018, 00361-00004285/2019-95, MARIA RAIMUNDA SOUSA ARAÚJO, ***.991.001-**, D126487OEU, de 30/01/2020, 04017-00002544/2020-11, JULIANA GALVÃO FONSECA, ***.504.151-**, D070633OEU, de 27/09/2019, 04017-00010063/2019-46, LINCON FERREIRA FRALSINO, ***.973.661-**, D844964OEU, de 26/06/2018, 00361-00008655/2019-63, LINCON FERREIRA FRALSINO, ***.973.661-**, D844970OEU, de 29/06/2018, 00361-00008654/2019-19, VERA LÚCIA SANTOS DE ANDRADE, ***.934.781-**, D119243OEU, DE 10/05/2021, 04017-00012278/2021-16, DAIANE DO CARMO SILVA, ***.008.081-**, D126450OEU, DE 14/02/2020, 04017-00003714/2020-85, PD PAES E DELICIAS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA, 32.677.330/0008-89, D124590OEU, de 27/10/2020, 04017-00019233/2020-91, SYS PARTICIPAÇÕES S.A., 05.363.903/0001-50, D124533OEU, de 18/09/2020, 04017-00021905/2020-29, DYEGO ALVES DO NASCIMENTO, ***.878.311- **, D122956OEU, de 11/05/2020, 04017-00010667/2021-15, DIMAS PEREIRA DE SOUSA, ***.599.571-**, D873695 OEU, DE 30/08/2019, 00361-00019445/2018-10, INDÚSTRIA PANIFICADORA SABORELLA EIRELI, 31.692.198/0001-45, D129790OEU, de 24/07/2019, 04017-00001843/2019-03, MJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, 04.108.997/0001-59, D125690OEU, de 09/02/2021, 04017-00004025/2021-79, ROGÉRIO SANTOS GONÇALVES, ***.863.551-**, D000212OEU, de 10/03/2021, 04017-00007430/2021-49, Ilda Aparecida Alves Santana, ***.710.621-**, D126572OEU, de 18/11/2020, 04017-00016780/2020-15, WANDERLEY FERREIRA NUNES, ***.672.801-**, C001127OAI, de 13/11/2020, 04017-00021658/2020-61, SUELEN CARDOSO SOARES, ***.287.601-**, D125809OEU, de 05/12/2020, 04017-00023903/2020-74, VALTEIR RODRIGUES LOPES JÚNIOR, ***.879.011-**, D118051OEU, DE 04/12/2020,

04017-00023153/2020-31, MIAUQUEMIA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, 26.300.594/0001-40, D120128-AEU, DE 28/07/2017, 00361-00055119/2017-95, HIAGO DE MELO BENNECH VERCINO, 10.736.873/0001-10, D043040AEU, DE 14/05/2019, 00361-00008974/2019-79, CLEIDER GONZAGA DE MELLO, ***.030.631-**, D0000870AI, DE 27/01/2021, 04017-00002656/2021-53, CLEIDER GONZAGA DE MELLO, ***.030.631-**, D0000880AI, DE 27/01/2021, 04017-00002659/2021-97, CLEIDER GONZAGA DE MELLO, ***.030.631-**, D0000860AI, DE 27/01/2021, 04017-00002652/2021-75, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE – CONTRATUH, 03.656.998/0001-75, T 007434-FAU, DE 12/07/2017, 00361-00052408/2017-32, RAULINO NERI CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ***.931.958-**, D1280180EU, DE 04/11/2020, 04017-00022162/2020-12, ANTÔNIO CARLOS FERNANDES HESS, ***.674.058-**, D8797040EU, DE 08/10/2020, 04017-00025136/2020-38, MARIAN MIRANDA DE ANDRADE, ***.896.621-**, D0472980EU, DE 26/06/2019, 04017-00001884/2019-91, NEIDE PEREIRA DE SOUSA CÉSAR, ***.141.771-**, D1230350EU, DE 21/05/2020, 04017-00012070/2020-16, RM RESTAURANTE LTDA, 37.746.186/0001-32, D132917AEU, DE 22/11/2020, 04017-00023057/2020-92, INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO SABORELLA EIRELI – ME, 31.692.198/0001-45, D1297930EU, DE 30/07/2019, 04017-00002221/2019-94, COMERCIAL DE ALIMENTOS ITA LTDA, 03.206.948/0001-96, E013910-FAU, DE 12/11/2019, 04017-00012809/2019-56, AMAURI SOUSA BRANDÃO, ***.508.801-**, D7310600EU, DE 02/02/2018, 04017-00008836/2020-68, MARIA STELLA DE ANDRADE MACKAY DUBUGRAS, ***.211.551-**, D8765770EU, DE 01/10/2019, 04017-00006928/2019-70, UEBER JOÃO ATAÍDE MOREIRA – ME, 05.272.366/0001-33, E021250FAU, lavrado em 13/02/2021, 04017-00004686/2021-02, CARLOS ALBERTO BARROS TOSCANO, ***.602.201-**, D8765730EU, DE 01/10/2019, 04017-00006917/2019-90, JOSÉ IVAN LOPES DE SOUSA, ***.189.901-**, D1266000EU, DE 26/05/2020, 04017-00008759/2020-46, SALUSTIANO OLIVEIRA DE SOUSA, ***.168.331-**, D1267680EU, DE 22/04/2020, 04017-00008603/2020-65, GAIVOTA ENTULHOS E CAÇAMBA LTDA, 11.850.626/0001-03, E024739FAU, DE 10/02/2021, 04017-00005710/2021-12, FROZZA IMPLEMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, 18.413.715/0001-31, E015699FAU, DE 22/04/2021, 04017-00012099/2021-89, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERNANDES SILVEIRA, ***.713.981-**, E015552FAU, DE 25/05/2020, 04017-00011133/2020-17, CARVALHO DE LIMA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, 21.433.102/0002-51, D1249210EU, DE 13/06/2019, 00361-00010701/2019-42, DEMETRIUS TIAGO SILVA, ***.353.461-**, C0007870AI, DE 31/07/2020, 04017-00012497/2020-14, FRANCISCO FRANCINE DE SOUSA, ***.655.281-**, D1190530EU, DE 29/03/2021, 04017-00009120/2021-69, ÚNICA GRÁFICA PAPELARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, 00.606.483/0001-72, D8793600EU, DE 31/08/2020, 04017-00014569/2020-68, DAHER CHAGAS MITTELSTAEDT, ***.197.991-**, D1255460EU, DE 27/01/2021, 04017-00006538/2021-14, WESLEY BITTENCOURT LEITE, ***.085.321-**, D1304340EU, DE 02/03/2021, 04017-00005960/2021-52, Osvaldo Fernandes de Oliveira, ***.036.721-**, C0010540AI, DE 20/10/2020, 04017-00019309/2020-89, PANIFICADORA E MERCADO VALERIA, 28.368.841/0001-75, B0009680AI, DE 19/12/2019, 04017-00013531/2019-34, VALD O XAVIER DA SILVA, ***.678.641-**, D0818510EU, DE 21/06/2021, 04017-00016468/2021-11, NOBLE HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 11.666.175/0001-59, D1212730EU, DE 21/07/2021, 04017-00021687/2021-11, NADRA NEVES DE ANDRADE, ***.761.771-**, D1259510EU, DE 02/06/2021, 04017-00014555/2021-25, MAS VINO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, 29.872.519/0001-41, D0698380EU, DE 25/06/2019, 04017-00000254/2019-08. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 – SIA/DF. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Caso a multa já tenha sido paga/parcelada, desconsiderar este edital de intimação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 86, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, AUTO DE EMBARGO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DIEGO DE OLIVEIRA CIPRIANO, ***.469.001-**, D1234080EU, DE 07/08/2019, 04017-00002897/2019-88, JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA, ***.297.391-**, D1298100EU, DE 21/08/2019, 04017-00003689/2019-04, JOSÉ MÁRIO MARQUES, ***.846.614-**, D0695940EU, DE 22/05/2019, 04017-00010565/2020-19, HORÁCIO FERREIRA DO REGO, ***.050.703-**, D1302860EU, DE 10/06/2020,

04017-00010334/2020-05. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que DEFERIU PARCIALMENTE a impugnação administrativa interposta contra os mencionados documentos.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9209/2020, publicado no DODF em 14 de abril de 2020. ASSINATURA: 28/09/2021. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 156.169,12 (cento e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais e doze centavos), passando o total contratual de R\$ 9.797.257,67 (nove milhões e setecentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 9.953.426,79 (nove milhões e novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. 11.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços e o fornecimento de materiais por meio da Superintendência de Gestão Operacional - PGO e para esse fim designa os empregados FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS MESQUITA, matrícula 51.705-4 para Gestor e DIOGO FIDELIS COSTA, matrícula 53.558-3 e GERALDO DONIZETH CRUZ SILVA, matrícula 52.981-8, para Fiscais, devidamente credenciado, com poderes para: ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente CARLOS E EDUARDO BORGES PEREIRA, Diretor de Operação e Manutenção. Pelo CONSORCIO ERTEC: REYNALDO COSTA FILHO E MOISES RUBERVAL FERRAZ FILHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9140/2019, publicado no DODF em 17 de outubro de 2019. ASSINATURA: 28/09/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 16/10/2021 para 14/01/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI: SUZANA SOBREIRA DA SILVA NASCIMENTO.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 9045/2019. Partes: CAESB X CONSÓRCIO MRM/DAN HEBERT. ASSINATURA: 28/09/2021. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e VIRGILIO DE MELO PERES, Diretor de Engenharia. Pela contratada: VANESSA DE MENDONÇA SARTI ABUBAKIR.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 97/2021 - CAESB. Processo 00092-00031716/2021-83. Pregão Eletrônico nº 225/2021 - CAESB. ASSINATURA: 29/09/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de arenes, lâminas e perfis metálicos na forma do Sistema de Registro de preços-SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, VALOR: R\$ 14.664,35 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para os itens 65, 66, 71 a 74. ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: ALAN MARQUES ALMEIDA.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 256/2021

Processo: 092-00035531/2021. Objeto: Aquisição de inversores estáticos CC/CA com chave estática automática de comutação montados em gabinete. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033 e 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0 e 22.207.012.051-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 15/10/2021, às 09 horas no

site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 30/09/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 257/2021

Processo: 092-00038340/2021. Objeto: Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e esgoto (conexões PVC). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1832/0001; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.204.013.021-5. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 15/10/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 30/09/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE nº 214/2021, processo 00092-00027271/2021-95, realizado no Comprasnet, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de sensores de vazamento de gás cloro com saída 04 a 20 mA, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 163/2021

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.020270/2021, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraceadeira, anilha, cabo, canaleta, disjuntor, fio, lâmpada, refletor e outros), como segue: DENISE TERESINHA PETRY CAMEJO, CNPJ 02.997.059/0001-21, vencedora dos itens 55 e 56, com o valor total de R\$ 1.477,27; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 37,38,41,42,46,67,68, com o valor total de R\$ 16.142,60; ELETROSIA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ 20.900.592/0001-05, vencedora dos itens 1,2,39,40,47,48, com o valor total de R\$ 28.167,60; ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 8,10,12,14,17,18,20,26,33 a 36, com o valor total de R\$ 105.992,00; FRANCISCA OLIVEIRA DA COSTA 01465305190, CNPJ 33.116.661/0001-36, vencedora dos itens 03, 04, 57 a 64, 71, 72, com o valor total de R\$ 1.849,81; J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI, CNPJ 30.247.600/0001-10, vencedora dos itens 29 a 32, 65, 66, com o valor total de R\$ 12.796,23; LEONARDO FRANCISCO DA SILVA 82162727668, CNPJ 31.724.820/0001-50, vencedora dos itens 51 e 52, com o valor total de R\$ 3.951,71; LICITA ONLINE EIRELI, CNPJ 24.360.974/0001-44, vencedora dos itens 44 e 45, com o valor total de R\$ 19.695,00; LOJA ELETRICA LIMITADA, CNPJ 17.155.342/0003-45, vencedora dos itens 7,9,11,13,19,25, com o valor total de R\$ 123.706,54; LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 30.701.265/0001-88, vencedora dos itens 43 e 53, com o valor total de R\$ 30.215,79; VALMIR SOARES DE ARAUJO, CNPJ 41.043.756/0001-03, vencedora dos itens 49, 50, 69, 70, com o valor total de R\$ 2.114,00; WANDERLEY JOSE DE PAULA, CNPJ 03.889.351/0001-93, vencedora do item 54, com o valor total de R\$ 10.000,00.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, página 113.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 218/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00032869/2021-41. Objeto: Serviços de manutenção e operação do sistema de áudio do Centro de Gestão Águas Emendadas e sistemas de áudio, vídeo, iluminação e cênico do Espaço Cultural Caesb, situados em Águas Claras - DF, da forma que se segue: Empresa: LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 00.660.928/0001-00, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 953.954,71.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 009/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa(s) com vistas a Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 01 e parte do Trecho 03, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical, bacias e OAE que promoverá a ligação interna entre os Trechos 01 e 02, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo 00110-00002366/2021-72 - Valor estimado R\$ 53.104.205,21 - Data e horário da licitação: 03 de novembro de 2021 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2018

Processo: 00070-00002026/2019-50. Partes: SEAGRI/DF E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) meses, com base no ART. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Prazo DE Vigência: O contrato terá vigência a partir do 25/09/2021 por até 12 (DOZE) meses. Signatários: PELA SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. PELA CONTRATADA: JOÃO LUIS DE CASTRO, na qualidade de proprietário e administrador.

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF, comunica aos interessados que está realizando seleção de Proposta Técnica de Venda - PTV para aquisição direta (dispensa de licitação) de cestas de alimentos compostas de frutas, verduras e legumes, para fornecimento às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional cadastradas no Banco de Alimentos de Brasília. Poderão participar desta chamada pública os agricultores familiares rurais e urbanos ou suas organizações, empreendedores familiares rurais, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária. O valor total é de R\$ 199.964,70 (cento e noventa e nove mil reais, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), para aquisição de 6.318 cestas verdes, conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2021 - PAPA/DF e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas até às 17:00 horas do dia 18 de outubro de 2021 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, Térreo, Protocolo, CEP 70.770-914. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo e-mail <dicoi@seagri.df.gov.br>.

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA

Diretor

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, que

regulam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF, comunica aos interessados que está realizando seleção de Proposta Técnica de Venda - PTV para aquisição direta (dispensa de licitação) de leite fluido pasteurizado integral, para fornecimento às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional cadastradas no Banco de Alimentos de Brasília. Poderão participar desta chamada pública os agricultores familiares rurais e urbanos ou suas organizações, empreendedores familiares rurais, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária. O valor total é de R\$ 99.999,90 (noventa e nove mil reais, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para aquisição de 25.641 litros de leite, conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 05/2021 - PAPA/DF e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas até às 17:00 horas do dia 20 de outubro de 2021 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, Térreo, Protocolo, CEP 70.770-914. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo e-mail <dicoi@seagri.df.gov.br>.

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004806/2021-87, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista LUIZ GUSTAVO AMORIM NUNES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 049.***.771-06, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de setembro de 2021. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004816/2021-12, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista JÉSSICA ALVES SILVA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 041.***.371-42, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 29 de setembro de 2021. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004820/2021-81, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista LÉLIA DE CASTRO GRAMIGNOLLI, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 324.***.498-73, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de setembro de 2021. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004824/2021-69, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista LUCAS MIGUEL SALOMAO MEIRELES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 037.***.401-30, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 29 de setembro de 2021. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00004834/2021-02, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do/a artista MARIA EDUARDA SANTOS RODRIGUES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio do Chamamento Público nº 13/2021, relativo à seleção de artistas a serem premiados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Cultura LGBTQIA+, para premiar agentes culturais, pessoas físicas, que comprovem atuação no segmento de cultura LGBTQIA+ e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, representado/a por ele/a mesmo/a, sob o CPF nº 033.***.971-38, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 – Realização de Atividades Culturais – Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 29 de setembro de 2021. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Secretário de Estado.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00830

Processo: 00150-00003559/2021-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa M. M. CALAFIORI RESENDE PRODUCOES ME, CNPJ nº 21.414.472/0001-60. Do Objeto: TERMO DE AJUSTE tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da LEI NACIONAL Nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Do Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750004, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de setembro de 2021.

RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES INSCRITOS NO EDITAL Nº 18/2021

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO DE CARÁTER CULTURAL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA I - MUSEU NACIONAL DA BÍBLIA

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC/DF, entidade promotora e organizadora, observado o Edital nº 18/2021 (66034378) e suas retificações constantes nos Editais nº 20/2021 (67826230) e 24/2021 (69008606), torna público o resultado da análise e julgamento preliminar dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados. As análises dos documentos foram realizadas pelas Comissões específicas, conforme designações e atribuições constantes na Portaria nº 117, de 16 de julho de 2021 e Portaria conjunta nº 25, de 21 de setembro de 2021. Consta do resultado da análise e julgamento com nome do Arquiteto, nº de inscrição, Projeto e Resultado.

Nome do Arquiteto	Nº de inscrição	Projeto	Resultado
Estevan Barin Moreira	001	P00	Insatisfatório
Roberto Souza Guedes	006	P01	Insatisfatório
Amanda Lorena Lopes Santana	004	P02	Insatisfatório

O detalhamento da análise e julgamento pode ser verificado através da Súmula da Comissão julgadora disponível no site oficial do Concurso: <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 19/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal, instituída conforme a Portaria nº 120, de 26 de julho de 2021, constante no Processo nº 00150-00003964/2021-10, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 27 de julho de 2021, página 29 e, CONSIDERANDO o trânsito em julgado das fases do Chamamento Público da proposta inscrita no referido Edital; CONSIDERANDO que foram respeitadas todas as medidas legais aos termos do que preceitua o Decreto nº 37.843, de 16 de dezembro de 2016; resolve:

I - Ratificar e HOMOLOGAR o resultado final da seleção com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 19/2021, conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil selecionada:
Associação Luta Pela Vida

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA -SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no com sede no SCN - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - CEP 70.070-120 - BRASÍLIA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo setorial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Portaria nº 67, de 09 de março de 2018, principalmente no que tange o inciso II do Artigo 6.º e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, executar o que segue: realizar o projeto: ESCOLA DE CARNAVAL, em Brasília e diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

1.2 O projeto ESCOLA DE CARNAVAL tem por finalidade capacitar, profissionalizar e articular a organização da cadeia produtiva carnavalesca, no que se refere às entidades de Cultura Popular, ligadas a essa manifestação cultural que atuem com atividades permanentes, como escolas de samba e outras instituições comunitárias.

1.3 As principais finalidades do projeto são: Profissionalizar a gestão administrativa e de projetos de entidades carnavalescas; capacitar membros dessas comunidades acerca dos elementos necessários para manutenção das atividades; formar novos componentes dos diversos setores das escolas, criando um ambiente de sustentabilidade e multiplicação de saberes; disseminar a importância do Carnaval como elemento sócio cultural do Distrito Federal; contribuir para a ampliação das atividades das escolas e profissionalização dos componentes; formar jovens das comunidades circunvizinhas às escolas; incrementar o carnaval do Distrito Federal; valorizar a contribuição das Escolas de Samba para a cultura local e nacional; contribuir para a profissionalização e organização do carnaval do Distrito Federal.

1.4 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital no 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no ato normativo setorial.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O projeto tem duração de 8 (oito) meses à partir da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogáveis por até 8 meses.

3. RECURSOS PÚBLICOS

3.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em empenho único, provisionado na formulação da PLOA 2021.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.2.1 Programa de trabalho:

3.2.2 Natureza da despesa: 335041

3.2.3 Fonte dos recursos: 100

4. REPASSES

4.1 Os recursos da parceria serão repassados em uma única parcela na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração. Observadas as seguintes condições e procedimentos:

4.2 Entrega e aprovação do Plano de Trabalho, constando todas as etapas para plena execução do projeto: Escola de Carnaval.

5. CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

6. ATUAÇÃO EM REDE

6.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7. ETAPAS

7.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

7.2 Envio da Ficha de Inscrição (anexo I deste Edital) e da proposta (de acordo com anexo II deste Edital), para a Comissão de Seleção do chamamento público, por meio eletrônico, devidamente identificado com o título: Proposta ESCOLA DE CARNAVAL em formato eletrônico PDF para o e-mail: protocolo@cultura.df.gov.br, assunto: ESCOLA DE CARNAVAL, veiculando o projeto "À SDDC", no corpo do e-mail.

7.3 As inscrições serão validadas mediante o recebimento pela Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, das propostas digitais no período de 01 a 30 de outubro de 2021;

7.4 A Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas acontecerá até o dia 05 de novembro de 2021;

7.5 A fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório;

7.6 A divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação acontecerá até 05 (cinco) dias após o término da fase recursal.

7.7 As atividades iniciais do projeto devem ocorrer até 12 de dezembro de 2021.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem pontos, não cumprirem o requisito de habilitação ou não apresentarem as PARTES I, II e III, conforme exigência do Roteiro de Elaboração da Proposta descrito no Anexo II do presente Edital.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros, indicados pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, designado por meio de Portaria e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública;

9.2 O membro da Comissão de seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

9.2.1 Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público;

9.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesses, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

9.2.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.3 Para subsidiar seus membros quanto a qualquer informação, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas integrantes dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

9.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10. ETAPAS

10.1 A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

10.1.1 Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.2 Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão de inabilitação de alguma proposta;

10.1.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de Habilitação, se houver decisão por inabilitação, até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação;

10.1.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

10.1.5 Homologação do resultado final da seleção;

10.1.6 Indicação de Dotação Orçamentária;

10.1.7 Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 05 (dias) corridos após o recebimento, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto a estrutura e conteúdo do documento;

10.1.8 Análise e aprovação do Plano de Trabalho com possibilidade de realização de ajustes;

10.1.9 Emissão de Parecer Técnico;

10.1.10 Designação da Comissão Gestora da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

10.1.11 Emissão de Parecer Jurídico;

10.1.12 Assinatura do instrumento de parceria;

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações;

11.1.2 Na avaliação do Estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

11.1.2.1 Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

11.1.2.2 No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de Organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;

11.1.2.3 Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de Acordo de Cooperação.

11.2 Comprovante de que possui mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingir o mínimo;

11.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

11.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

11.5 Certificado de Regularidade do CRF-FGTS;

11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.7 Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigente, atual ou documento equivalente;

11.8 Relação Nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e CPF;

11.9 Declaração do representante legal informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Nacional nº 13.019 de 2014, no Art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751 de 2011, nem se enquadram na seguinte situação:

11.9.1 Existência de administrador, dirigente ou associado da Organização da Sociedade Civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de agente público com cargo em Comissão ou Função de Confiança lotado na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública Distrital, cuja posição no órgão ou entidade na Administração Pública Distrital seja hierarquicamente superior ao Chefe da Unidade responsável pela realização da seleção;

11.10 Comprovação de que a OSC funciona no endereço declarado;

11.11 Documentos comprobatórios de realização de atividades formativas de natureza cultural, que capacita a OSC para a celebração da parceria desde que demonstrado a execução de pelo menos 02 (dois) projetos de capacitação e/ou formação relacionados à cultura, em parceria com o Governo do Distrito Federal, podendo ser admitidos, sem prejuízo dos outros:

11.11.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

11.11.2 Relatórios de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

11.11.3 Currículos profissionais da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;

11.11.4 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, da Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

11.11.5 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;

11.11.6 Entende-se como desejável em cursos de capacitação e/ou formação, em qualquer segmento ou expressão cultural, que tenha tido a duração de no mínimo 120h/aula e que tenha certificado pelo menos 500 alunos, com exigência mínima de comparecimento em 70%.

11.12 Prova da propriedade de imóvel, ou instrumento de parceria com entidades da sociedade civil, cujas instalações serão necessárias a execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular ou informe de que apresentará esse documento até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria;

11.13 A OSC proponente deverá ter sede no Distrito Federal, há pelo menos 01 (um) ano, exigência que decorre do Art. nº 24 § 2º, inciso I da Lei nº 13.019 de 2014.

12. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

12.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

12.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação;

12.3 Em caso de omissão ou não atendimento aos requisitos haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC em ordem decrescente de classificação;

PARTE IV – RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

13. RECURSOS

13.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - Antes da homologação do resultado definitivo da seleção: a) resultado provisório da classificação das propostas; ou b) resultado provisório da habilitação; ou

II - Depois da homologação do resultado definitivo da seleção: a) decisão da Administração Pública pela reprovação de plano de trabalho; ou b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

13.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

13.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

14. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

14.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2022.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

15.3 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

15.4 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

15.5 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

15.6 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por: solicitados pelo e-mail sddc@cultura.df.gov.br

15.7 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

15.8 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

I - Anexo I - Ficha de Inscrição;

II - Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

III - Anexo III - Critérios de Seleção;

IV - Anexo IV - Termo de Colaboração.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00002899/2020-45. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2020, datado de 18 de dezembro de 2020 e publicado em 22 de dezembro de 2020. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA GABATA EIRELI EPP. Objeto: aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução das obras de implantação de infraestrutura – ramais de drenagem e bocas de lobo, pavimentação flexível e em bloco intertravado, sinalização vertical e horizontal e meios-fios – para o Sistema Viário especificado no Projeto de Pavimentação, anexo do Projeto Básico, localizado no Setor Habitacional Noroeste – SHNW, entre as Quadras SQNW 106 e CRNW 707, para Suplementar recursos no valor de R\$ 360.656,01 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e um centavo), correspondente a 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) do valor total inicialmente do Contrato, perfazendo o contrato o valor de R\$ 1.809.656,01 (um milhão, oitocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e um centavo), para fazer face às despesas em função da atualização do projeto executivo e da ocorrência de material rochoso no trecho dos ramais de redes de águas pluviais e no estacionamento 02, acarretando a inclusão de serviços que não estavam previstos inicialmente.

EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 523 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3564ª Sessão, realizada em 23/09/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021; VIGÊNCIA: Até 18/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.5006.2917 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - TERRACAP - DF; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JUNIOR; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00000356/2021-74. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2021, datado de 27 de agosto de 2021. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI ME. Objeto: Aditar o referido contrato, cujo objeto é execução de sondagens a trado, à percussão simples e serviços auxiliares de coletas de amostras de solos e respectivos ensaios geotécnicos no Setor Industrial Bernardo Sayão, visando o acréscimo do valor do referido contrato. EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 185/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, em 23/09/2021, com amparo no Parecer nº 392/2021 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 21/09/2021, e de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021; VIGÊNCIA: Até 23/02/2022; VALOR: R\$ 20.589,94 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.3160.0003 - REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS - TERRACAP - DF; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, ; P/CONTRATADA: CLEYTON LEOCADIO DE LARA; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

Processo:0380-001503/2015. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x RG BETA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS LTDA ME. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 2) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Setembro/2020 a Agosto/2021, no percentual de 9,67%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 8.1.1 da Cláusula Oitava do contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo; 3) O valor unitário do serviço passará de R\$ 15,61 (quinze reais e sessenta e um centavos) para R\$ 17,12 (dezessete reais e doze centavos); 4) O valor global do contrato passará de R\$ 1.873.200,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil e duzentos reais) para R\$ 2.054.400,00 (dois milhões, cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 2.054.400,00 (dois milhões, cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4173.0003, ND 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00541, no valor de R\$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 16/09/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 30/09/2021 a 29/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: GUILHERME ÁVILA e SILVA SAMPAIO DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39570/2019

Processo:00431-00009231/2019-81. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 2) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Maio/2020 a Abril/2021, no percentual de 6,759%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato originário; 3) O valor global do contrato passará de R\$ 5.572.125,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais) para R\$ 5.949.450,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais); 4) O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 4.694.625,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais) para R\$ 5.071.950,00 (cinco milhões, setenta e um mil novecentos e cinquenta reais). DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.949.450,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00543, no valor de R\$ 1.155.277,50 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais

e cinquenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 17/09/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 09/10/2021 a 08/10/2022. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39702/2019

Processo:00431-00009237/2019-59. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DO OBJETO: 1) O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas na Nota Técnica N.º 1/2021 - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANSM (67698580) para crescer em 25% do quantitativo inicial contratado, correspondente 124.800 (cento e vinte e quatro mil e oitocentas) refeições, perfazendo o total de R\$ 648.960,00 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais); 2) O valor global do contrato passará de R\$ 3.095.040,00 (três milhões, noventa e cinco mil quatrocentos reais) para R\$ 3.868.800,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais). O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 2.595.840,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais) para R\$ 3.244.800,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.868.800,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00548, no valor de R\$ 648.960,00 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 21/09/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41691/2020

Processo:00431-00000470/2020-18. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 536.238,18 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.4187.0008, ND 33.90.33.01; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº2021NE00604, no valor de R\$ 151.934,15 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 10/09/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 19/09/2021a18/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO CABRAL, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44637/2021

Processo:00431-000117960/2021-26. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 007/2021 do Pregão Eletrônico nº 07/2021. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário de São Sebastião, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021 (69327692), o Termo de Referência - SEDES/SEDES/SUBSAN/CSAN (66827474) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 3.532.464,00 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00527, no valor de R\$ 909.239,70 (novecentos e nove mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 08/09/2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44640/2021

Processo:00431-00017847/2021-41. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 04/2021 do Pregão Eletrônico nº 07/2021. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário de Ceilândia Centro, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021 (69056067), o Termo de Referência - SEDES/SEDS/SUBSAN/CSAN (66827474) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 5.374.512,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e doze reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00531, no valor de R\$ 1.111.968,00 (um milhão, cento e onze mil novecentos e sessenta e oito reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 09/09/2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2021, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44646/2021

Processo:00431-00018203/2021-70. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 06/2021 do Pregão Eletrônico nº 07/2021. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário da Estrutural, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021 (69506026), o Termo de Referência - SEDES/SEDS/SUBSAN/CSAN (66827474) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 3.339.648,00 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4175.0002, ND 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00532, no valor de R\$ 829.341,88 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 09/09/2021. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13/09/2021, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44680/2021

Processo:00431-00017327/2021-38. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 273/2020 do Pregão Eletrônico nº 103/2020. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de carimbos consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2020 (68474987) e a Ata de Registro de Preços nº 273/2020 (68475097), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.122.8228.8517.0139, ND 33.90.30; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00536, no valor de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 15/09/2021. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0141-001956/1995; Interessado: ABF PARTICIPAÇÕES LTDA e OUTROS; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº

35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos inciso IV do art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ABF PARTICIPAÇÕES LTDA e Outros com o Distrito Federal, para a utilização de 33,33 m² em nível de Solo para Instalação Técnica - Central de GLP, conforme o Atestado de Habilitação Nº 224/2021 (Documento SEI nº 70605428), em área contígua ao imóvel da Área para Restaurante Unidade Vizinhança - RUV da Quadra 108, do SCL/SUL - Brasília - DF. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA. Subsecretário. Central de Aprovação de Projetos

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00007694/2020-01; Interessado: ESPAR COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA juntamente com ABF PARTICIPAÇÕES LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I do art. 3º e III "b" e IV do art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ESPAR COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA juntamente com ABF PARTICIPAÇÕES LTDA e o Distrito Federal, para a utilização de 212,00m² em nível de subsolo para Garagem, 27,85m² em nível de Solo para Instalação Técnica - Central de GLP e 366,18m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 606,03m² conforme o Atestado de Habilitação Nº 204/2021 (Documento SEI nº 69364493), em área contígua ao imóvel do Lote "K"- Comércio Local Noroeste 02/03 (dois barra três) - CLNW 02/03, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - DF. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA. Subsecretário. Central de Aprovação de Projetos

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO
DISTRITO FEDERAL Nº 26/2021

Processo: 00390-00002502/2020-62. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e ARAÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 32.703.***0001-00, representada por PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador do RG nº 145.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.621.***-72, na qualidade de administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 68404801), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua à Projeção A da Superquadra Noroeste 304 (trezentos e quatro) - SQNW 304, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.549, no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos e incisos I e III, b do art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 1.831,52m² em nível de subsolo para Garagem; 21,65m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP; 98,88m² em nível de espaço aéreo para Instalação Técnica - Laje Técnica, bem como 1.194,36m² em mesmo nível para varanda e expansão de compartimento, totalizando 3.146,41m² de área concedida, conforme Atestado de Habilitação nº 186/2021 (Documento SEI nº 67659152) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 68404801), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 68404801) destina-se exclusivamente para Garagem e Varanda e Expansão de Compartimento (fulcro no inciso I e III, b do art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Subsolo e Espaço Aéreo para Garagem e Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I e III, b do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 17 de setembro de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, na qualidade de administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Processo: 00392-00008105/2021-29 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS ME, CNPJ nº 11.020.389/0001-53, Inscrição Estadual nº 0757998600103. Constitui objeto do presente Contrato, aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios (café) por Dispensa de Licitação. Fundamentação Legal: inciso II, do art. 115, do RILC da CODHAB/DF, c/c o inciso II, do art. 29, da Lei nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16122820885179625. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte: 220. Nota de Empenho 2021NE00596, emitida em 21/09/2021, no valor de R\$ 9.888,00 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais). Valor do Contrato: 9.888,00 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais). Modalidade: global. Evento: 400091, conforme Decisão da Diretoria Executiva da CODHAB/DF por meio da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DAGES nº 58/2021, 13 de setembro de 2021, aprovada em 16 de agosto de 2021 (69857899). Assinatura: 29/09/2021. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Maria Aparecida Moreira Ribeiro, na qualidade de Representante da empresa.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 24/2021

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 24/2021 referente à regularização de parcelamento de solo urbano, do Trecho 2, do Setor Habitacional Sol Nascente. Processo 00391-00006499/2019-94.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 239/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados GUILHERME FARIAS CARVALHO, CPF nº 057.***.***-48, indicado pela entidade ABML e WESLEY SANTOS SILVA, CPF nº 094.***.***-80, indicado pela entidade LEGAL, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas à habilitação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos pode ser consultada no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 240/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o candidato FERNANDO DE DEUS SALES - CPF nº 723.***.***-10, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas à habilitação no projeto da entidade ASMIC - Guará QE 56, bem como HABILITAR os associados EDMILSON DA SILVA RODRIGUES - CPF nº 537.***.***-72, ICARO TAYO GONÇALVES SILVA - CPF nº 006.***.***-18, indicados pela entidade PRO-MORAR e MARIA DO AMPARO BARBOSA XAVIER - CPF nº 221.***.***-87, indicada pela entidade ASMOPATOS, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará II (QE 56). A situação cadastral dos candidatos pode ser consultada no portal <http://www.codhab.df.gov.br/externo/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 241/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados HENRIQUE DAVID DE ALMEIDA DOS REIS - CPF nº 731.***.***-25 e KÁLLITHA AGDA SILVA NEIVA - CPF nº 050.***.***-50, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas à habilitação no projeto, bem como HABILITAR os filiados THAIS CARDOSO DE SOUSA - CPF nº 891.***.***-68, RENATO ASSUNÇÃO SILVA - CPF nº 004.***.***-65, TIAGO PINHEIRO GOMES - CPF nº 026.***.***-60 e IVA MARCIO REGO SANTOS - CPF nº 012.***.***-02, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, para compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia, pela entidade COOHEDUC, Edital de Chamamento nº 15/2013.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS E INSTALAÇÕES Nº 23/2021

Processo: 00220-00002432/2021-21. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA CONREF ENGENHARIA DE PISCINAS, CNPJ nº 09.352.836/0001-20. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração de conjunto de projetos com vistas a restauração da antiga Piscina de Ondas, e implantação, no mesmo local de Parque Aquático com Rio Lento e Espaço Kids, no estacionamento 07 do Parque da Cidade Sarah Kubitschek, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (ID 70624988) e da Proposta (ID 70635796), que passam a integrar o presente Termo, a fim de atender as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), procedente do Orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2021NE00356, emitida em 27/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, no valor de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.3048.0021. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. VIGÊNCIA: 27/09/2021 a 27/01/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ANTONIO CARLOS IGNACIO, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 02/2016
Processo: 0112-001143/2016. Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1, assinado pelo Governo do Distrito Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), objeto do processo administrativo (0020-000128/2013). Convênio nº 02/2016 - SEMA/DF/NOVACAP/CENTCOOP cujo objeto é a cooperação técnica, administrativa e financeira entre os parceiros SEMA/DF e a NOVACAP com vistas à construção de 02 (dois) Centros de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos e 01 (uma) Central de Comercialização de Materiais Recicláveis, no imóvel cedido pela Secretaria de Patrimônio da União à CENTCOOP, localizado no Pátio Ferroviário de Brasília, situado entre a EPIA - Estrada Parque Indústria e Abastecimento. Objeto do Quarto Termo Aditivo que trata da prorrogação de vigência do Convênio nº 02/2016 por período de 12 (doze) meses, o qual passa vigorar de 09/09/2021 a 09/09/2022, amparada na Cláusula Terceira da Vigência e da Alteração do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP e fundamentada no § 1º e no § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no art. 13 e art. 25 da IN nº 01/2005-CGDF, necessária para a conclusão da prestação de contas dos recursos financeiros relativos à obra. Vigência: a partir da sua assinatura. Signatários do presente termo aditivo: pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, JOSÉ SARNEY FILHO; pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e pela CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DO DF - CENTCOOP, ALINE SOUSA DA SILVA.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 35/2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de

outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado PAULO ROBERTO SILVA, inscrito sob o CPF nº 280.***.711-**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02882/2021 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c artigo 60, inciso II, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009398/2021-90, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00196-00000710/2021-31. DAS ESPÉCIES: Contratos para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nºs. 44.457/2021, 44.458/2021 e 44.459/2021. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Cooperativa Mista dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Goiás, Comercial Minas Brasília EIRELI EPP e Arcanjos Comercial de Alimentos EIRELI ME, respectivamente. DOS OBJETOS: Aquisição dos respectivos alimentos por contrato: frutas (abacaxi, coco seco e verde, laranja e mamão) e legume (milho verde em espiga); verduras (almeirão e chicória) e frutas (maçã fuji, melancia e uva niágara) e legumes (vagem), consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. DOS VALORES: Os valores totais dos concernentes contratos são de R\$ 16.689,00 (dezesesse mil, seiscentos e oitenta e nove reais); R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) e R\$ 36.039,30 (trinta e seis mil, trinta e nove reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 220. DAS VIGÊNCIAS: 12 (doze) meses, a contar das datas de assinaturas. DATAS DE ASSINATURAS: 09/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora-Presidente. Pelas respectivas Contratadas: LOURIVAL DOS SANTOS FERREIRA, na qualidade de Diretor-Presidente; REGIMAR ALVES TAVARES, na qualidade de Procurador e MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO, na qualidade de Procuradora.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – publicado no DODF de 27, de abril de 2018, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2019 e 2020. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 06.926.324/0001-31, referente às diferenças por repactuação do Contrato nº 39.439/2019 dos exercícios de 2019 e 2020 nos valores de R\$ 14.065,17 (quatorze mil, sessenta e cinco reais e dezessete centavos) e R\$ 51.023,76 (cinquenta e um mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos), respectivamente. A presente despesa ocorrerá à conta da Funcional Programática: 18.122.8210.8517.9662 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - FJZB - Natureza da Despesa: 33.92.37, Fonte: 100 da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional da "JORNADA DA MULHER TRABALHADORA", em Sobradinho II, objeto do processo 04012-00002173/2021-90, a seguir especificado:

1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 360 (trezentos e sessenta) vagas, sendo 180 (cento e oitenta) vagas no período matutino e 180 (cento e oitenta) vagas no período vespertino e mais 100 (cem) vagas para cadastro reserva, destinadas a participação de curso de qualificação profissional de Maquiagem Profissional (60 vagas); Secretariado Administrativo (60 vagas); Design de Sobrancelhas (60 vagas); Alongamento de Unhas (60 vagas); Cabeleireira Profissional (60 vagas); e, Informática Básica (60 vagas), com inscrições abertas no período de 30/09/2021 a 02/10/2021, para as candidatas interessadas em participar dos cursos de qualificação profissional da "JORNADA DA MULHER TRABALHADORA", em Sobradinho II.

1.2. Será ofertado ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração mínima de 60 (sessenta) horas, distribuídas em 15 (vinte) horas/aulas teóricas, 40 (quarenta) horas/aulas de práticas e 5 (cinco) horas/aulas de palestras, ministrados pela entidade INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – INCS/DF, inscrita no Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa:

- Ser do gênero feminino;
- Pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja desempregada em busca de nova qualificação e/ou requalificação nas áreas mencionadas;
- Ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovar a situação de desemprego (validação será realizada pela SETRAB); e
- Comprovar residência no Distrito Federal, preferencialmente na Região Administrativa de Sobradinho II.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho (www.trabalho.df.gov.br), no período de 29/09/2021 a 02/10/2021, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - JORNADA DA MULHER TRABALHADORA - SOBRADINHO II – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROGRAMA RENOVA DF, será disponibilizado atendimento, no horário de 08h às 17h, no local de realização dos cursos, localizado no Setor Oeste Quadra 1 - Área Especial 02, ao lado da Administração Regional de Sobradinho II, bem como nos Núcleos de Qualificação Profissional que funcionam nas Agências do Trabalhador, constante do Anexo I do presente Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: As inscritas passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SETRAB, com prioridade para as pessoas desempregadas e/ou com cadastro em algum programa social do Governo Federal ou do Governo do Distrito Federal e, preferencialmente, moradora de Sobradinho II.

4.1.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre as ranqueadas, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.2.1. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos, e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado final da seleção e a convocação das candidatas selecionadas para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 04 de outubro de 2021.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. As candidatas selecionadas deverão comparecer ao local de realização dos cursos, localizado no Setor Oeste Quadra 1 - Área Especial 02, ao lado da Administração Regional de Sobradinho II, ou a uma das Agências do Trabalhador constante do Anexo I deste Edital, nos dias 04 e 05 de outubro, das 08h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;
 - Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.
- 6.2. Caso a candidata convocada não compareça na data determinada na convocação ou não apresentar qualquer dos documentos comprobatórios, descritos acima, será automaticamente desclassificada.

6.3. Havendo desclassificação de candidatas serão chamadas as remanescentes constantes do cadastro reserva, a ser convocadas e divulgadas a partir do dia 05 de outubro de 2021, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Governo do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. As qualificandas selecionadas e que comprovem estar aptos à ingressar na qualificação farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

7.2. A qualificanda, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a carga horária mínima de 45 horas/aulas equivalente a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total e aproveitamento do curso de no mínimo 60% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora por meio de prova teórica, que terá peso 4 (quatro), e, prova prática, que terá peso 6 (seis).

Parágrafo único: para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus aos benefícios aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 05 de outubro de 2021.

8.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho, amplamente divulgada no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. As candidatas matriculadas realizarão curso de qualificação, respeitando-se a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aulas, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 09:00hs às 12:00hs, para o período matutino, e, de 13:30hs às 16:30hs, para o período vespertino.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas no âmbito da Região Administrativa de Sobradinho II, localizado no Setor Oeste Quadra 1 - Área Especial 02, ao lado da Administração Regional de Sobradinho II, com estrutura montada pela entidade qualificadora.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 99198-8727.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Trabalho

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9499
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Ueberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Processo: 04012-00002070/2021-20, Pregão Eletrônico nº 09/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 24 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, conforme descrição, com execução mediante o regime de prestação de serviços com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender os alunos participantes do Programa RENOVA DF nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 29/09/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 27.050.836/0001-57, item 1 e 2. Ata, na íntegra, será disponibilizada no site <http://www.trabalho.df.gov.br/>.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021
EUYNDER SANTOS DE MORAIS
Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021

PROCESSO: 00020-00031124/2020-14. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS. (CNPJ nº 60.501.293/0001-12). Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021 (ID SEI 68815485). OBJETO: prestação de serviços de assinatura anual da Biblioteca Digital de Livros da Editora Revista dos Tribunais – Biblioteca Digital ProviewTM, em diversas áreas do direito. ASSINATURA: 28/09/2021. VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00238 (ID SEI 69132911), emitida em 01/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARIA PAULA PINA e PABLO LEO PEDUZZI, na qualidade de Representantes Legais.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 05 - TCDF - AUDITOR, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO- SUBSTITUTO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que os locais de aplicação da prova objetiva, referente ao concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub, a partir da data constante do item 2 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização da prova.

1 A prova objetiva terá a duração de 05 horas e será aplicada no dia 10 de outubro de 2021, às 13 horas (horário oficial de Brasília/DF).

2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub, a partir do dia 04 de outubro de 2021, para verificar o seu local de realização da prova, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a prova no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova conforme estabelecido na alínea “g” do subitem 6.1 deste edital, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5 deste edital.

4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 09 e 15 do Edital nº 1 - TCDF - Auditor, de 18 de novembro de 2020, e suas alterações, e neste edital.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização da prova, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de prova;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 6.1.5 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de prova e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação da prova;

g) verificar o seu horário de acesso ao local de prova, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

h) submeter-se a pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova para evitar aglomeração.

6.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

6.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de prova. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

6.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou

semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a prova em sala especial.

6.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data de aplicação da prova, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de prova estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - CNPJ nº 01.936.069/0010-85 - Objeto: prestação de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de suporte técnico, remoto e presencial, a clientes de soluções de tecnologia da informação, abrangendo atividades de execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, utilizando as práticas preconizadas pela Information Technology Infrastructure Library - ITIL e orientado por requisitos de níveis de serviços - Processo 00600- 00002220/2021-32 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 27/10/2021 a 26/10/2022 - Valor Estimado: R\$ 562.800,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 01 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2021NE00580 - Data de Emissão da NE: 03/09/2021 - Valor da NE: R\$ 101.616,67 (cento e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) - Data da Assinatura: 29/09/2021 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, MARCOS ANTONIO PEREZ.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 330/2021

PROCESSO: 04024-00010446/2021-86

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 330/2021, cujo objeto é a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (agulha de esclerose e dispositivo de gastrostomia), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 331/2021
PROCESSO: 04024-00010752/2021-12

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 331/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Vigabatrina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 332/2021
PROCESSO: 04024-00010487/2021-72

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 332/2021, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, próteses e materiais especiais (Cola, dispositivo de gastrostomia, kit de cricotireoidostomia,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 298/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 298/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos (Abraceira, Alicates, Cabo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 10, 11, 12, 19, 03, 39, 04, 40, 41, 05, 06, 07, 08 e 09 para a empresa Comercial Elétrica PJ, pelo valor total de R\$ 45.158,025 (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco milésimos de real); itens 13, 14, 15, 16, 25, 30, 33, 34, 35 e 37 para a empresa NF Comércio de Mat. Elétricos e Hidráulico Ltda, pelo valor total de R\$ 3.241,00 (Três mil, duzentos e quarenta e um reais); itens 17, 18, 02, 24, 29 e 38 para a empresa L. H. de Souza Freitas, pelo valor total de R\$ 2.928,00 (Dois mil, novecentos e vinte e oito reais); itens 21, 22, 26, 27, 28, 31 e 32 para a empresa W7 Materiais Elétricos e Hidráulicos Elétricos, pelo valor total de R\$ 30.280,00 (Trinta mil, duzentos e oitenta reais). O item 20 restou fracassado. O item 23 restou deserto. O item 36 foi cancelado. Brasília/DF, 29 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 304/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 304/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Ampicilina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Mylan Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Brasília/DF, 29 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 267/2021
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 267/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 16/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Campo Cirúrgico, Filme Radiográfico, Óleo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Renylab Química e Farmacêutica Ltda Epp, pelo valor total de R\$200,00 (Duzentos reais). Brasília/DF, 29 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-144/2021

CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Usina Dosadora de Concreto no STRC Trecho 02 Conjunto D Lote 05, Guará/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00005265/2018-49. CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**
TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA AO MÉDICO
DR. MARCIO DANTAS DE MENEZES - CRM/DF Nº 13.543 e CRM/SP 111.379

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista a decisão protocolada nos autos do Processo Ético Profissional nº 11.431-641/2013 - CRM/PR, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA, prevista na alínea “c” do Art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 80, 132 e 142 do Código de Ética Médica, (Resolução CFM nº 1.246/1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 51, 112 e 18 do Código de Ética Médica (Resoluções CFM nº 1.931/09 e 2.217/18), ao Dr. MARCIO DANTAS DE MENEZES, inscrito neste CRMDF sob o nº 13.543. Brasília/DF, 10 de setembro de 2021. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ – Presidente.

REDE QUALITY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 154/2021, para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, na QNO 19, Conjunto G, Lote 03, Ceilândia, Brasília/DF. Processo: 00391-00001858/2021-31. Engª Renata Vieira.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DA AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a ampliação da Licença de Instalação para atividade de Envase de gases naturais no Endereço STRC, Trecho 2, Conjunto F, Lote 01 – Guará/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00012927/2017-56. AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

COOPA/DF-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA
REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Armazenamento e Beneficiamento de Grãos, no Lote: 14 Área: “A” PAD/DF – Paranoá/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. José Guilherme Brenner, Presidente.

COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE
TRANSPORTE ALTERNATIVO DE SOBRADINHO,
PLANALTA E ENTORNO DISTRITO FEDERAL
COOTASPE/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A COOTASPE/DF, com registro no CNPJ: 04.111.869/0001-64, convoca todos os membros de seu Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Cooperados para a 15ª Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 14 de outubro de 2021, com a primeira convocação às 18:00 horas com a presença de 2/3 dos cooperados presentes, e segunda convocação às 19:30 horas, com 50% mais um dos cooperados presentes e a terceira convocação às 20:30 horas, com mínimo de 10% dos convocados presentes a realizar-se na BR 020 KM 11 AE 11 CHACARA 19 LOTE 21 NOVA COLINA – SOBRADINHO/DF, para tratar dos seguintes assuntos: Item 1: inclusão e exclusão de cooperados; Item 2: Prestação de Contas; Item 3: Assuntos Diversos. Sobradinho/DF, 29 setembro de 2021.

IROILTO NUNES PEREIRA
Presidente